SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 008/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 08:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 38/2021, 55/2022, 164/2022, 289/2025, 266/2025, 57/2022, 493/2022, 536/2025, 010-P/2024, 1368/2024, 1366/2024, 2199/2025, 1869/2025, 1868/2025, 1812/2025, 1811/2025, 1768/2025, 1404/2025, 756/2025, 456/2025, 454/2025, 443/2025, 76/2025, 58-P/2024, 54-P/2024, 41-P/2024, 030-P/2024, 028-P/2024, 1763/2024, 1363/2024, 1362/2024, 228/2024, 254-P/2023, 249-P/2023, 141-P/2023, 970/2023, 57/2022, 1401/2025, 1402/2025, 1720/2025, 1936/2025, 1937/2025, 1938/2025, 1055/2025, 1170/2025, 1131/2025, 1176/2025, 1241/2025, 1296/2025, 1299/2025, 1329/2025, 1165/2025, 1279/2025, 1415/2025, 1413/2025, 1410/2025, 1632/2025, 1644/2025, 1722/2025, 1769/2025, 1416/2025, 1847/2025, 139/2025, 713/2025, 1929/2025, 1947/2025, 2073/2025, 2062/2025.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.
Porto Alegre, 17 de setembro de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:64663467

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 009/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 11:20 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
Deliberação sobre os recursos do SAMAE em relação às decisões da Agência, no processo: 2497/2024.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:C063C05F

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 010/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 11:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
Deliberação sobre os recursos da COMUSA em relação às decisões da Agência, nos processos: 020/2025.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:02128A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 29 de setembro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de brita retirada na pedreira e demais itens desertos no P.E. 25/2025, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 17 de setembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:12494164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 17/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ALÉM DO PRÓPRIO COMAJA e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 01/10/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 01/10/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:8C4CC017

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES REMANESCENTES

EXTRATO DE ARP - CHAMAMENTO DOS LICITANTES REMANESCENTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 02/2025. Pregão Eletrônico: 02/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para MATERIAL DE LIMPEZA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 36.047.635/0001-91, pediu desclassificação do item 014, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** CNPJ 09.110.229/0001-53, estavam melhor colocadas no documento, conforme conversa via e-mail eles aceitaram manter o mesmo valor citado no dia da sessão pública.

Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:26BD2363

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 58/2025. Pregão Eletrônico: 15/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUCIONAIS. EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO FOLHA DE OFÍCIO.
FULLPRINT COPIADORAS LTDA, CNPJ: 12.087.446/0001-84, R$ R$ 35.461,0000
CSA COM.SUPRIM. E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA, CNPJ: 00.243.167/0001-83, R$ R$ 39.296,4800.

Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:49374273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria Nº 19 de 17 de setembro de 2025.

Designa Comissão de Pré-Qualificação para Avaliação de Obras Literárias, Materiais Didáticos e

Paradidáticos destinados ao ensino-aprendizagem dos níveis educacionais da Rede Pública de Ensino.

O diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL,** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade do material didático, paradidático e literário a ser utilizado nas unidades escolares da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que tratam das normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a conformidade pedagógica e a adequação dos materiais às diretrizes curriculares nacionais, aos projetos político-pedagógicos das escolas e às necessidades dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Pré-Qualificação responsável pela avaliação técnica e pedagógica de obras literárias, materiais didáticos e paradidáticos, com vistas ao ensino-aprendizagem dos níveis educacionais da rede pública municipal de ensino dos municípios Consorciados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros:

I – Fernanda Gil, Presidente;
II – Márcio Cardoso– Membro;
III – Morgana Nitschke – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar e avaliar, sob os aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos, as obras literárias, didáticas e paradidáticas apresentadas;
II – verificar a conformidade dos materiais às diretrizes curriculares nacionais e municipais;
III – elaborar relatório conclusivo contendo parecer técnico-pedagógico sobre as obras avaliadas;
IV – indicar, quando couber, a relação de obras recomendadas para utilização nas unidades escolares da rede pública de ensino.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo lavradas atas e relatórios referentes às análises realizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:01B76711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1.019/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.019/2025
ASSINADO EM: 16 de SETEMBRO de 2025
CONTRATADA: COSEMMA GESTÃO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE BIOLOGIA.
VALORES/HORA:

R$ 109,04

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:FE5D6E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

PROCESSO 108/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para o conserto da Pá Carregadeira Caterpillar, modelo 924k- ano 2014, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Laudo Técnico nº LT00691, elaborado por Engenheiro Mecânico e Estudo Técnico Preliminar. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 18/09/2025. O valor total da contratação é de R$ 16.454,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **J. VARIANI E CIA LTDA-CNPJ 90.738.238/0001-01.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:A6D8481F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.555, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal SILVANA PAZ DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 15/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 7 (sete) dias, no período de 15/09/2025 a 21/09/2025, a Servidora Municipal, SILVANA PAZ DE OLIVEIRA, no Cargo de Dirigente de Grupo CC 05, Matrícula nº 2.072.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9451717F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.556, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal GRAZIELE DO NASCIMENTO PORTELLA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 16/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 5 (cinco) dias, no período de 16/09/2025 a 20/09/2025, a Servidora Municipal, GRAZIELE DO NASCIMENTO PORTELLA, no Cargo de Visitador do PIM, Matrícula nº 986, Padrão 07, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C08EB5F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.557, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal MARIA MARLI HAUPT

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 04/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 6 (seis) dias, no período de 04/09/2025 a 09/09/2025, a Servidora Municipal, MARIA MARLI HAUPT, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 436, Padrão 06, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B1B7EE3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.558, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 05/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias, no período de 05/09/2025 a 18/09/2025, a Servidora Municipal, MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8B34A544

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.559, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 12/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias, no período de 12/09/2025 a 25/09/2025, a Servidora Municipal, SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.256, Nível 02, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BDC11BE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.560, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia JUSSARA DE LIMA GOIS como Dirigente de Grupo CC 05

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 12/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JUSSARA DE LIMA GOIS, como Dirigente de Grupo CC 05, a contar de 15/09/2025. A mesma ficará lotada na Secretaria de Municipal de Desporto, Juventude e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:00DF2F3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.561, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Transfere de Secretaria a Servidora Municipal LEILA AMABILE SCHUSTER LISBOA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 17/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Municipal, LEILA AMABILE SCHUSTER LISBOA, Chefe de Equipe CC 06, Matrícula nº 2.080, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de 01/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FEB1058C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 49/2024. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como início da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no Município de Agudo/RS, nos termos do Edital e seus Anexos. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada junto ao Protocolo nº 1551/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2025, tendo vigência até o dia 18 de outubro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Quinta do Contrato n° 49/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:A9F1C0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 86/2023. Empresa Contratada: UNIMED SANTA MARIA RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA. Objeto: A finalidade do contrato visa a prestação dos seguintes serviços: Item 02 - Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 50 perícias, por junta médica, realizadas no ano - Junta Médica: Examinar, homologando e fixando o número de dias de licença ou não homologando, os atestados superiores a 15 (quinze) dias ou inferiores que somados ultrapassarem a 15 (quinze) dias, no mês, emitidos por médicos, sendo um especialista (conforme a necessidade do atestado) e um clínico geral; - Inspecionar, levando em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para o afastamento do servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho. Avaliar casos de Readaptação, Reversão e Aproveitamento. Examinar casos de tratamento especializado de servidor acidentado. Examinar a redução de carga horária; e Item 03 - Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 10 PPP's realizados no ano - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Elaboração deste documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido.
Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 86/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2025, com vigência até 15 de setembro de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sexta do referido contrato.

Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem reajustar o valor dos itens do contrato, com aplicação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços Mercado – de 3,03%, conforme Clausula Quarta do Contrato, a contar de 16 de setembro de 2025, alterando-se assim, a Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 3.1. Pelos serviços prestados, pagará a contratante à contratada os seguintes valores unitários: R$ 1.286,55 (hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o item 02; e R$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) para o item 03, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, através da Nota de Empenho e a tramitação do Processo para instrução e liquidação."
Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula sétima do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 86/2023 e na Apostila nº 01, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3E15CEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 41/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de alas de pontes na localidade de Linha São Pedro. Serão executadas duas alas por ponte, totalizando quatro alas, referentes a duas pontes distintas. A área a ser executada corresponde a 50,00 m² por ponte. Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EAD1A99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 52/2025 – PGL CONSTRUTORA LTDA**. Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m2 na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. **Finalidade:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Setor de Engenharia e Arquitetura, junto ao Proc. Administrativo 3.620/2024 – Despacho 99, na Plataforma 1.Doc, com deferimento da Gestora do Contrato, resolvem as partes acrescer quantidades a itens já existentes, conforme Anexo I, totalizando um acréscimo de R$ 14.021,05 (catorze mil, vinte e um reais e cinco centavos). Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F1AFE536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA

EDITAL nº 31/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas à promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cópia da Ata nº 06 disponível no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2025.

HENRIQUE RAINVALDO RADDATZ

ELTON VILMAR EHLE

FRANCIS ROOS WENDT

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:43A55CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** com a empresa **SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.422.707/0060-34, unidade de Carazinho/RS, no valor total de **R$ 25.357,19 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:94711333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de**

empresa especializada para elaboração de estudo técnico da reforma da previdência, com **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ n. 18.934.959/0001-60, com endereço na Rua Doutor Barcelos, n. 1135, sala 202 e 203, Bairro Centro em Canoas/RS, no valor total global de **R$8.000,00** conforme proposto.

Ametista do Sul, 12 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B674DA3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** com a empresa **JOCELI DOS REIS - EXTINTRES,** inscrita no CNPJ nº 61.525.079/0001-69, situada na Rua Frederico Westphalen, n. 102, Bairro Centro, Cep nº 98.480-000, na cidade de Alpestre/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. DORLI JUNIOR DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 048.357.790-10, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 17 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5C672AEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** com a empresa **DISMAQUINAS ASSISTENCIA EM MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 91.259.168/0001-71, situada na Rua Mons. Vitor Batistella, nº 366, cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por representante legal, Sr. Maickel Angelo Zanella, inscrito no CPF nº 004.251.630-75, no valor total de **R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 10 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6AECFD1D

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO, PLACAS JBC-4F96, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **PERSONAL MAQ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.128.302/0001-99, situada na Rua Olavo Bilac, nº 310, Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS, representado por sua proprietária, Sra. Lisiane Pereira Alves de Assumpção, brasileira, empresária, portadora do CPF nº018.393.930-17, residente e domiciliada na Rua Pedro Cadena, n° 191, Bairro João de Luca, cidade de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 6.347,00 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais)**.

Ametista do Sul/RS, 17 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1EC1FBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário no item, objetivando aquisição de eletrodomésticos e móveis para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, recurso de Emenda Impositiva Nº 09/2024 do Vereador Leomar Ferreira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Educação e Cultura, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **01 de outubro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 16 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:DE72913E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 040/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Alterado a tabela de descrição dos itens do Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 01 de outubro de 2025, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chapada.rs.gov.br telefone (54) 3333-1166 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.
Chapada/RS, 17 de setembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9022450D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
EDITAL Nº 041/2025

Objeto: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, insumos, materiais ambulatoriais, hospitalares, farmacêuticos e odontológicos.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 30 de setembro de 2025, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 18 de setembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:7ADC2DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, compareceu a Sra. **DIANA PAULA AGATTI LASTA**, e, por ter sido nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EXPEDIENTE, pela Portaria nº 263/2025, de 16 de setembro de 2025**, tomou posse no referido cargo com exercício a contar da presente data, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do artigo 37º XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função Pública.
Para que produza os efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pela servidora empossada e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

DIANA PAULA AGATTI LASTA
Servidora Empossada

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:004AD84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL REURB Nº 02/2025 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO - (REURB-E)

AUTOS: 1682/2024

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.640.339/0001-15, com sede na Avenida Central, nº 89, Centro, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, neste ato, considerando a instauração **Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB-E)**, com a finalidade de regularizar a área de 21.402,92 m², localizada na Rua dos Melhas, S/Nº - Porto Colônia – Dom Pedro de Alcântara, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Todos as informações estão disponíveis em www.dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:4028656E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2025, DE 16/09/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2025, de 16/09/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.384/2025, DE 16/09/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar, por excepcional interesse público, servidor para ocupar o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
01	Visitador do PIM	40 horas	R$ 1.598,23

Art. 2º - A contratação mencionada será pelo período de doze meses a partir da publicação desta lei, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda,Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:5D7C05EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 413/2025
INEXIGIBILIDADE N° 99/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação Ltda. com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Retenções de IRRF das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e os Reflexos na EFD-REINF" aos servidores: Franciele da Rosa Souza, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria de Finanças e Enio Catão Coelho, titular do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 1.332,00** (Um mil trezentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 666,00

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (934)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 666,00

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E4478ADE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 414/2025
INEXIGIBILIDADE N° 100/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Retenções de INSS: De pessoas jurídicas prestadores de serviços e contribuintes individuais" aos servidores: Franciele da Rosa Souza, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria de Finanças e Enio Catão Coelho, titular do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 1.006,00** (Um mil e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162) **Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 503,00

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91) **Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (934)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 503,00

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9E4171E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 418/2025
Inexigibilidade nº 101/2025

Versa o presente a contratação da empresa Maicon Ferreira Guedes (Banda Balanço do Tchê) para a realização de um show artístico-musical no dia 20 setembro de 2025 com duração de 4 (quatro) horas e disponibilização de sonorização e iluminação próprios com a finalidade de integrar a programação da Semana Farroupilha do Município.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 74, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 28 de Agosto de 2025 e parecer jurídico nº 463/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Maicon Ferreira Guedes (Grupo Balanço do Tchê)**, inscrita no CNPJ nº 22.526.786/0001-18, localizada na Estrada do Varejão, 827, CEP: 91.787-170, Bairro: Lami, no município de Porto Alegre/RS, e-mail: balancodotcheoficial@gmail.com, telefone: (51) 99206-3373, no valor

total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Atividade: 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P.J. (2496)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferências (2503)
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 17 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:66BC1E30

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 419/2025
INEXIGIBILIDADE N° 102/2025

Versa o presente a contratação da empresa Govbr GP - Gestão Pessoal para ofertar, na modalidade online, o curso "13º e IRRF 2025 - Com foco em cálculos, retenções e atualizações legais", conforme a Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores Luiza Teixeira da Silva e Ênio Catão Coelho, lotados na Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaara. O curso será realizado no dia 19 de setembro de 2025, com os seguintes horários: manhã das 09h00 às 11h30 e tarde das 13h30 às 16h00.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa GovernancaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, CEP: 89.036-000, Bairro Velha, Blumenau/SC, e-mail: compras@govbr.com.br, telefone (47) 3036-0000, no valor total de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (934)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E095A930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 253/2025, PROCESSO Nº 400/2025, nas seguintes condições:
OBJETO: Serviço de limpeza, desinfecção e higienização de um tanque de vinil (reservatório de água) com capacidade para 3.000 L (três mil litros), utilizado para o transporte de água potável aos munícipes das áreas rurais de Itaara/RS.

CONTRATADA: DESENTUPIDORA J & A CNPJ: 43.765.793/0001-42
VALOR TOTAL: R$300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 17/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1B94FE99

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2024

Processo nº 214/2024
Pregão Eletrônico 14/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CPF sob nº 715.888.920-34, portador da Carteira de Identidade nº 2040866002, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.883.607/0001-92, localizada na Avenida Governador Walter Jobim, Bairro Patronato, 500, Lote 9 e 10, CEP: 97.020-355, em Santa Maria/RS, telefone (85) 8104-0163, e-mail: licitacoes@vigillare.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ezequiel Cardoso dos Santos,** doravante denominada **Contratada**, com amparo nas disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem de comum acordo aditar o contrato 37/2024 firmado em 10/09/2024 referente ao Processo nº 214/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Preço
Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o preço que trata a Cláusula Quarta do referido contrato, para **R$ 187,55** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por ponto.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

_____
Procuradoria Geral

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D686491F

GABINETE DO PREFEITO
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2023

Pregão Presencial nº 09/2023
Processo nº 388/2023

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, inscrito no CPF sob nº 715.888.920-34, portador da carteira de identidade nº 2040866002, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Affitto Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.936.301/0001-61, estabelecida na Rua Orlando Fração, nº 118-sala 102A - Bairro Medianeira, Santa Maria– RS , CEP 97.070-800, telefone (55) 3222-5037, e-mail: affittoservicos@gmail.com representada pela **Sra. Caroline Cipolatto Ferrão**, portadora do CPF 013.528.700-61, residente e domiciliada na Rua Venâncio Aires, nº2290, Apto 402, Bairro Centro, em Santa Maria/RS,CEP 97010-004, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 21/2023, firmado em 01 de setembro de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Preço
Fica reajustado pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA o valor que trata a Cláusula Segunda do referido contrato, para **R$ 32.601,69** (trinta e um mil seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos), mensais.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

AFFITTO SERVIÇOS LTDA
Contratada

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.
_____

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B1A6C833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7558/25

Concede Gratificação aos membros da Equipe de Apoio para atuar nas Licitações, Contratações e Procedimentos Auxiliares realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Função aos membros da Equipe de Apoio para atuar nas Licitações, Contratações e Procedimentos Auxiliares, designados pela Portaria nº 7515, com base no Art. 9º da Lei Municipal 2004/24, na proporção de 1,0 do padrão de referência do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5EB05BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7561/25

Concede Mudança de Classe.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 1° de julho de 2025**, Mudança de Classe "C" para a classe "D", por completar 15 anos de serviço em 1º/03/2025, ao servidor**Adreano Weber Finge**r, mat. 1646-2, admitido no dia 01/03/2010, enquadrado no cargo de Agente de Processamento, padrão "6", Nível "I", em conformidade com o art. 27, V da Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011, sendo que o mesmo:

I – Não possui penalidade de advertência;
II - Não sofreu pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III - Não possui faltas injustificadas ao serviço;
IV - Não somou 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.
V - Não houve licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
VI - Houveram licenças para tratamento de saúde por 105 dias, ficando assim suspenso esse período, conforme Art. 29, II, implementando o direito em 13/06/2025;
VII - Não houve licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8270975C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7559/25

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006 e Lei Municipal n° 686, de 29 de novembro de 2006, CONCEDE, **retroativo a 01/09/2025**, o **adicional de insalubridade** de **20% (vinte por cento)**, ou seja, grau médio, à servidora **Patricia Tuchtenhagen**, **mat. 3094-5, Enfermeira**, conforme solicitação do Memorando n° 6.309/25 da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:384F1805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7560/25

Revoga Suplementação de Carga Horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **a partir de 08/09/2025**, **18 (dezoito) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Educação Física **Adriane Schefer Cantarelli,** mat.1513-0, concedidas pela Portaria nº 7.141, de 13 de fevereiro de 2025, conforme solicitação do Memorando n° 6.420/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FC4AAE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 - Setor de Cultura esporte e Turismo - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Laser
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 257 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$55.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora aberto, será coberto por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 - Setor de Cultura esporte e Turismo - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ginásio de Esportes
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$35.000,00
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Praças Municipais
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 276 - Obras e Instalações.....R$7.000,00
.
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS
Unidade: 02 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção de Estradas
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 387 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$13.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal,

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/09/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:01B72F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1178 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam instituídas como competições esportivas oficiais do Município de Mariana Pimentel, os seguintes eventos:
I – Campeonato Municipal de Futebol 7;
II - Campeonato Municipal de Futsal;
III - Campeonato Municipal de Voleibol;
IV – Campeonato Municipal de Futebol 11;
V – Copa de Ciclismo;
VI – Corrida de Rua;
VII – Torneio de Jiu-Jitsu e,
VIII – Campeonato de Bocha;

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a responsabilidade pela organização, divulgação e realização dos eventos esportivos previstos no art. 1º.
Art. 3º. Fica autorizada a cobrança de preço público, a título de taxa de inscrição, das equipes inscritas nas competições esportivas oficiais do Município de Mariana Pimentel.
§1º O preço público será definido através de Decreto do Poder Executivo e deverá ser recolhido junto à Tesouraria do Município.
§2º A arrecadação oriunda da cobrança de taxas de inscrição deverá ser destinada a ações voltadas ao esporte, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, para a realização das competições esportivas de que trata esta Lei, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mariana Pimentel/RS, em 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/09/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:333CBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1177 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão/Nível
07	Motorista	40hs	Padrão 06
05	Operador de Máquinas	40hs	Padrão 08
01	Fiscal	40hs	Padrão 07
02	Psicólogo	20hs	Padrão 10
01	Nutricionista	20hs	Padrão 10
02	Operador de Patrol/Motoniveladora	40hs	Padrão 14

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.
Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mariana Pimentel/RS, em 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/09/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C7559866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão/Nível
04	Técnico de Enfermagem	40h	Padrão 07

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.
Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mariana Pimentel/RS, em 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/09/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A3C15A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA O MONUMENTO NATURAL PALEONTOLÓGICO - SÍTIO GEOLÓGICO AFLORAMENTO MORRO DO PAPALÉO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, DISPÕE SOBRE SEUS LIMITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CRIA O MONUMENTO NATURAL PALEONTOLÓGICO - SÍTIO GEOLÓGICO AFLORAMENTO MORRO DO PAPALÉO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, DISPÕE SOBRE SEUS LIMITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural Paleontológico – Sítio Geológico Afloramento Morro do Papaléo, localizado no Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, enquadrado como Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria "Monumento Natural", nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os limites da Unidade de Conservação estão definidos no Anexo Único, que integra esta Lei, contendo mapa georreferenciado no Sistema Geodésico SIRGAS 2000, com tabela de ângulos, distâncias e coordenadas.

Art. 2º A criação do Monumento Natural tem como objetivos básicos:
I – assegurar a preservação integral da área, vedada qualquer forma de exploração econômica direta dos recursos naturais e de visitação pública irrestrita;
II – proteger integralmente os depósitos fossilíferos existentes;
III – garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades de pesquisa científica conduzidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e por outras instituições de ensino e pesquisa, mediante autorização expressa do órgão gestor;
IV – conservar as características geológicas e a geodiversidade;
V – preservar a biodiversidade nativa;
VI – promover a educação ambiental e a interpretação científica da paisagem por meio de recursos digitais, exposições, publicações, palestras e outros instrumentos não presenciais, de modo a evitar impactos diretos sobre a área protegida;
VII – estimular o conhecimento público acerca do patrimônio fossilífero do município, preferencialmente por meios indiretos e controlados;
VIII – despertar o sentimento de pertencimento ("topofilia") na população;
IX – fomentar o turismo paleontológico e ecológico em formatos compatíveis com a preservação integral da área, como centros de interpretação, museus e atividades externas ao perímetro protegido;
X – auxiliar o ordenamento territorial e o planejamento urbanístico da área.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida qualquer atividade de extração mineral, comercialização de fósseis, introdução de espécies exóticas, instalação de edificações não autorizadas, deposição de resíduos, uso que implique degradação ambiental ou acesso público não autorizado, assegurando-se que sua utilização seja restrita a atividades de preservação, pesquisa científica e educação ambiental controlada.

Art. 3º O subsolo integra os limites desta Unidade de Conservação, conforme previsto pelo art. 24 da Lei nº 9.985, de 2000.

Art. 4º O Sítio Geológico Afloramento Morro do Papaléo fica amparado por todas as disposições pertinentes e contidas na legislação federal, estadual e municipal, em matéria ambiental e cultural.

Parágrafo único. O órgão gestor poderá detalhar e disciplinar normas complementares por meio de portarias, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR E CONSELHO CONSULTIVO

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, enquanto órgão gestor, a implementação e administração do Sítio Geológico, devendo dotá-lo de recursos materiais e humanos necessários à sua preservação e funcionamento.

§ 1º O Sítio Geológico disporá de um Conselho Consultivo exclusivo, presidido pelo órgão gestor, constituído por 6 (seis) representantes: 2 (dois) de instituições públicas, 2 (dois) de organizações da sociedade civil e 2 (dois) proprietários de terras localizadas na UC, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 9.985/2000.
§ 2º Para cada membro titular será indicado um suplente. Os demais participantes, sem direito a voto, serão considerados visitantes.
§ 3º A nomeação dos representantes será formalizada por portaria do órgão gestor, com mandato de dois anos, renovável por igual período.
§ 4º A participação no Conselho não será remunerada.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO E PLANO DE MANEJO

Art. 6º O Zoneamento Ambiental, incluindo a Zona de Amortecimento, e as demais regulamentações específicas serão definidas no Plano de Manejo, a ser elaborado pelo órgão gestor, com apoio de instituições de pesquisa, no prazo de até cinco anos contados da publicação desta Lei.
§ 1º O Plano de Manejo será aprovado por portaria do órgão gestor e definirá diretrizes, normas, programas e ações para a proteção da Unidade, incluindo a participação social por meio de audiências e consultas públicas.
§ 2º Até a aprovação do Plano de Manejo, todas as atividades e obras na área deverão limitar-se àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos protegidos, respeitando, inclusive, o Decreto Executivo de tombamento.

Art. 7º A visitação pública estará sujeita às condições e restrições do Plano de Manejo e normas do órgão gestor.

§ 1º As pesquisas da UFRGS terão prioridade no acesso científico, observadas as normas de segurança e preservação definidas pelo órgão gestor.
§ 2º Qualquer pesquisa, coleta ou intervenção dependerá de autorização expressa do órgão gestor, respeitando também as normas do IPHAN quando envolver patrimônio arqueológico ou paleontológico.

Art. 8º O Plano de Manejo será revisto a cada cinco anos, ou antes, se houver motivo relevante, podendo ser alteradas diretrizes, normas e zoneamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO VINCULADO

Art. 9º Fica criado o Fundo do Monumento Natural, vinculado ao órgão gestor, de uso exclusivo na Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento.

§ 1º Constituem receitas do Fundo: doações, patrocínios, venda de materiais educativos, valores por serviços técnicos, compensações ambientais, convênios, repasses orçamentários e outras formas legais de arrecadação, vedada a cobrança de ingresso para visitação ou pesquisa autorizada.

§ 2º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em obras, serviços, materiais, equipamentos e ações voltadas à preservação e manejo da Unidade e de sua Zona de Amortecimento.
§ 3º A gestão do Fundo seguirá as normas de direito financeiro municipal, devendo ser mantida conta bancária específica e prestação de contas anual ao Conselho Consultivo.
§ 4º O saldo positivo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/09/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D2B6FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 173/2020, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008; Lei Federal nº 13.979/2020,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais (Consolidado); II – Resumo dos Programas; III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras; V – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (PPA Inicial); VI – Síntese das Ações por Função e Subfunção.
Parágrafo único. Também integram este projeto os Demonstrativos com as projeções de Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência, da Receita Corrente Líquida, de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, de limite de gastos totais do Poder Legislativo, de cumprimento dos índices constitucionais de Saúde e Educação e de projeções da dívida consolidada líquida.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Ação: o conjunto de operações cujo produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
VIII - Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final);
IX - Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 05/08/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B4159079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N.° 27/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

OBJETO: Concessão precária de espaço público, mediante pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do Campeonato Aberto de Futsal e Voleibol, que se realizarão no período de 03/10/25 à 13/12/25, nas terças e sextas-feiras, com a final num sábado, no Ginásio Municipal de Esportes.
Edital disponível no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.
Mariana Pimentel, 17 de setembro de 2025.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5B9933D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 02/2025 – RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA INCLUSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2003/2025 E CORREÇÃO DO CRONOGRAMA ELEITORAL (ITENS 9 E 9.1), QUE PASSAM A VIGORAR CO

EDITAL Nº 02/2025 – Retifica o Edital nº 01/2025: Processo de Escolha de Diretores das Escolas Públicas Municipais, para inclusão das disposições do Decreto Municipal nº 2003/2025 e correção do Cronograma Eleitoral (itens 9 e 9.1), que passam a vigorar com a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, JOEL GHISIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital nº 01/2025, que trata do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal, fica retificado nos seguintes termos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2003, de 15 de setembro de 2025, inclusive para fins de correção do cronograma eleitoral, cujos itens 9 e 9.1 foram descritos erroneamente, passando a constar com a seguinte redação:
9. DO CRONOGRAMA ELEITORAL (RETIFICADO)
9.1 O processo eleitoral deverá seguir o cronograma de ações a seguir:

Nº	CRONOGRAMA ELEITORAL	PERÍODO
1.	Publicação do Edital Unificado de eleições para Diretor Escolar.	26/08/2025
2.	Inscrição em Curso Preparatório de Gestão Escolar de 160 horas, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, aos candidatos a Gestor Escolar.	De 29 a 30 de setembro.
3.	Período de realização do Curso de Gestão escolar.	De 1º a 31 de outubro.
4.	Realização da Prova de Conhecimento Específico.	04/11/2025
5.	Formalização da candidatura e entrega da documentação exigida no edital.	De 10 a 12 de novembro.
6.	Campanha Eleitoral dos candidatos a gestor escolar.	De 21 de novembro a 02 de dezembro.
7.	Eleição de Diretor Escolar.	05/12/2025
8.	Interposição de recursos.	08 a 10 de dezembro.
9.	Avaliação dos recursos e homologação dos resultados da eleição.	15/12/2025

Demais Retificações
Conforme o **Decreto Municipal nº 2003/2025**, também ficam incorporadas ao edital original as seguintes alterações:
1. Atualização dos fundamentos legais
Onde se lê: "regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.992, de 17 de julho de 2025...",

Leia-se: "regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.992, de 17 de julho de 2025, **com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 2003, de 15 de setembro de 2025**."
2. Inclusão do §6º do art. 7º (regência válida para afastados)
Inserido como item 2.1.5:
"Será considerado como atendido o requisito de experiência de regência de turma o candidato que, na data da inscrição, estiver formalmente afastado da docência para o exercício de funções de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou supervisão, desde que tenha cumprido, em momento anterior, o tempo mínimo de 24 meses de regência de turma nos últimos 5 anos, conforme §6º do art. 7º do Decreto Municipal nº 2003/2025."
3. Disposição Transitória (Processo de 2025)
Acrescentado como item 5.2:
"No processo de 2025, poderão se candidatar, **excepcionalmente**, os atuais ocupantes das funções de direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou supervisão, ainda que não tenham cumprido o requisito temporal de regência, desde que sejam servidores efetivos do cargo de professor e tenham sido aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho (curso e prova), nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 2003/2025."
4. Ajuste da carga horária exigida (item 5.1.VIII)
Nova redação:
"Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da jornada de 40 horas semanais, podendo ser composta por carga horária de 20 horas complementada por regime suplementar, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 2003/2025."
5. Revogação de dispositivos anteriores
Todas as menções ao §3º do art. 7º do decreto anterior ficam revogadas, conforme art. 2º do Decreto nº 2003/2025.

Mariana Pimentel, 16 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BB13EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA A COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL" DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 DE OUTUBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 2008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL" DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 DE OUTUBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na LEI MUNICIPAL N° 1178 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor do preço público a ser cobrado a título de inscrição para o "Campeonato Aberto de Vôlei e Futsal", a ser realizado entre os dias 03 de outubro e 13 de dezembro de 2025, no âmbito do Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º O valor da taxa de inscrição por equipe será:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) para o Campeonato Aberto de Futsal;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Campeonato Aberto de Voleibol.

Art. 3º As inscrições estarão abertas no período de 18 a 24 de setembro de 2025, podendo ser realizadas:

I – Presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
II – Online, por meio do envio da ficha de inscrição devidamente assinada e documentos exigidos para o e-mail: protocolo@marianapimentel.rs.gov.br;

Art. 4º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de setembro de 2025**, exclusivamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante guia própria.

Parágrafo único. O não pagamento até a data prevista implicará na desclassificação automática da equipe inscrita, sem direito à restituição ou reserva de vaga.

Art. 5º Os recursos arrecadados com a taxa de inscrição deverão ser integralmente destinados a ações e projetos voltados ao fomento do esporte local, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme o §2º do art. 3º da LEI MUNICIPAL N° 1178 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 17 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 17/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D933DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 DE OUTUBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 DE OUTUBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de autorização para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para o "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL", a ser realizado entre os dias 03 de outubro a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A concessão precária de uso se limita ao uso dos espaços individuais, constante no ANEXO I, mediante o pagamento dos preços públicos estabelecidos no ANEXO II.

Art. 3º. A autorização para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamamento público, que será aberto para o credenciamento dos interessados e concedida mediante documento específico.

Art. 4º. O espaço público objeto de autorização para uso individualizado será localizado junto ao Ginásio Municipal de Esportes, devendo sua organização ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Esportes.
§ 1º. O Município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica de 220V para cada espaço concedido, sendo responsabilidade dos credenciados observar as normas técnicas de segurança aplicáveis.
§ 2º. A designação dos espaços individualizados será realizada por meio de sorteio entre os credenciados no chamamento público.
§ 3º. Durante os dias de realização do campeonato, será permitida a instalação de até 02 (dois) espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 5º. A autorização de uso individualizado de espaço público poderá ser requerida exclusivamente para pessoas físicas e jurídicas que residam no município:
I – não possuam débitos junto ao Município;
II - sejam residentes no Município.

Art. 6º. O requerimento de autorização de uso do espaço público deverá ser munido dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
II – cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III – cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, se for o caso e,
IV – certidão negativa de débito.

Art. 7º. Fica permitida a comercialização dos seguintes produtos:
I – alimentos de consumo imediato tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II - bebidas alcoólicas e não-alcóolicas.

Art. 8º. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 9º. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.

Art. 10. O valor referente à autorização de uso do espaço público deverá ser pago mediante guia própria de recolhimento, emitida nos termos do edital de chamamento, e quitada diretamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O não pagamento dentro do prazo previsto no edital de chamamento resultará na desclassificação automática do interessado, sem direito a restituição de valores ou reaproveitamento da inscrição.

Art. 11. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas nos dias de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data ou, se necessário, cancelado.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento ou cancelamento do evento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 17 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 17/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:

EVENTO 03/10/2025 à 13/12/2025 – "CAMPEONATO ABERTO DE VÔLEI E FUTSAL"
1) Será concedida a autorização da utilização de 02 (dois) espaços gourmet localizados na área interna do Ginásio de Esportes.
2) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I – alimentos de consumo imediato tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II - bebidas alcoólicas e não-alcóolicas.
3) Produtos de origem animal somente poderão ser comercializados se devidamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.
4) Produtos que necessitem de refrigeração deverão ser mantidos em equipamentos adequados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
5) O espaço interno será previamente demarcado e organizado pela Administração, de forma a atender às necessidades específicas do evento.
6) Será autorizada a utilização de equipamentos e estruturas de apoio, como fogões, churrasqueiras, balcões, freezers, barracas ou similares, desde que compatíveis com as normas de segurança e previamente comunicados no ato da inscrição.

ANEXO II

EVENTO 03/10/2025 À 13/12/2025	
PRODUTOS	**ESPAÇOS GOURMET**
I – alimentos de consumo imediato tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins; II - bebidas alcoólicas e não-alcóolicas.	R$ 200,00 (duzentos reais). O valor de R$ 200,00 se refere ao total das 21 rodadas (e não por dia); Nem todos os credenciados atuarão todos os dias – haverá um sorteio para definir a escala de participação entre os habilitados.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:486DEF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 853/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 914/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS
LTDA
CNPJ: 91.954.883/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CESSÃO
AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PEQUENAS EMPRESAS
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - LEI
MUNICIPAL 2363/2017.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.011,25
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:B488196A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 853/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 914/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: STARK COMÉRCIO DE FERRAMENTAS
LTDA
CNPJ: 23.621.473/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CESSÃO
AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PEQUENAS EMPRESAS
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - LEI
MUNICIPAL 2363/2017.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.966,78
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:A139FC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 29/2025. Objeto: contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios. Termo de Convênio FPE 1.935/2023. Abertura: 03 de outubro de 2025, às 9:00 horas. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página www.novacandelaria.rs.gov.br. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS **–**
Prefeito Municipal.

AVISO DE LEILÃO
O Município de Nova Candelária/RS, torna público aos interessados que no dia 17 de outubro de 2025, às 10:00 horas, junto ao Centro Multiuso, na Rua São Pedro, n° 027, Centro, e através do site www.cargneluttileiloes.com.br, procederá ao leilão presencial e eletrônico de bens inservíveis. Edital 02/2025 e anexos poderão ser obtidos no site www.novacandelaria.rs.gov.br, e-mail licita@novacandelaria.rs.gov.br e telefone (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F8C63BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
1) Termo de Suspensão do ConAsJur 28/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional. OBJETO: suspensão da execução contratual a partir de

04/09/2025. Processo de Inexigibilidade 04/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:4717FA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2025 em favor da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.994.951/0018-34. Objeto: Substituição do módulo de comando da Sprinter placa JBC4C09. Valor total de R$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 17 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:6C4EF73E

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 127/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 127/2025. Sem contrato, em favor de Lojas Becker Ltda. **CNPJ:** 04.415.928/0112-03. **Objeto:** Aquisição de geladeira para a escola de ensino fundamental Valério Schillo. **Valor** R$: 3.399,00 (Três mil trezentos e noventa e nove reais) total. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 17 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:88BBB51C

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 128/2025 CONTRATO Nº: 113/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 128/2025, contrato administrativo nº: 113/2025, em favor de VALMIR ARINI (MUNDO MÁGICO). **CNPJ:** 14.764.243/0001-00. **Objeto:** Brinquedos infláveis para recreação no dia 12/10/2025. **Valor** R$: 4.430,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais), total do contrato, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 17 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:17BB8951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **MARGARETE NUNES CAVALHEIRO**, matrícula nº 1184, por ausentar-se do serviço nos dias 26 de agosto, 02, 12 e 15 de setembro de 2025, conforme protocolo nº 977, de 16 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:20BF8A56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **MARCOS BACKES**, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão EF 05, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2022, classificado em 15º lugar, conforme Edital de Homologação Final nº 012/2022, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FF00CDB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de saibro britado, brita nº 01 e serviços de hora máquina de motoniveladora para melhorias e recuperação de estradas vicinais, Termo de Convênio nº 690/2025 – Processo nº 25/1500-0003919-4. **Abertura:** 03/10/2025 às 08h
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 18 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:8F38DA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 028/2025

PROCESSO: 3291/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.283.997/0001-10. 1º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2025 pelo período de 90 (noventa) dias. O referido contrato terá sua vigência até 17/12/2025. DATA: 10/09/2025.

Restinga Sêca, 17 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:E421B992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 - Via SRP - Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para locação de veículos, para atender demanda das secretarias municipais, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura 02/10/2025 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:6BC3980B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2025 SMS – Aquisição de Oxímetro de Pulso Portátil para atendimento aos pacientes das Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência e seus anexos. Abertura: 23/09/2025, às 9:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:10447882

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 398/2024

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 398/2024

Contrato: nº 398/2024
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 35185/2025 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 398/2024, assinado em 17/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C5A51632

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PORTARIA 98/2025

PORTARIA Nº 98 de 14 de Janeiro de 2025.

DE DESIGNAR

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 009 – GABEX, de 23 de janeiro de 2013, e de acordo com o conteúdo do Processo n° 1085/2025

DETERMINA:

Art. 1º: DESIGNA o Sr. SICERO AGOSTINHO MIRANDA, matrícula n°
1268901, para responder pela Função de Direção e Chefia, Símbolo IX, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Município da Educação, a contar de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2025.

Rio Grande, 14 de Janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:8D62633E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

Processo nº: 4064/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 02 de OUTUBRO de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.

O objeto da presente licitação é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***CERCAMENTO na Unidade Básica de Saúde Canto dos Cardoso,*** na estrada Canto dos Cardoso, coordenadas -29° 41'18.28"S 50°38'16.66"O e EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de ***PINTURA EXTERNA do Centro de Especialidades Rudy Voltz, sito a Rua Conceição, 702, centro***, incluindo recursos através da Portaria SES N° 449/2024, oriundo do Tesouro do Estado, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, visando a

realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos estabelecimentos assistenciais de saúde – PROA N° 24/2000-0090596-1, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos anexo do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8467D02A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 126/2025

CONTRATO Nº: 126/2025
PROCESSO Nº: 4320/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 064/2025, art. 75, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: VG TECHNIK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ com nº: 30.508.492/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, contemplando assessoria de engenharia assessoria em infraestrutura de rodovias e vias urbanas e rurais**.**
VALOR: *O valor total ajustado para esta contratação é de **R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais**).*
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GERSON LAMBERTI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:44A4804C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: CENTRO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Extinção Consensual do Contrato nº 062/PGM/2025. Fundamento: Arts. 115, 137 inciso IV e VIII e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, alíneas "b", do Contrato. Processo Administrativo nº 032/COMPRAS/2025. Data: 05/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:2595BFCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADIN 6890 – DF Plenário. Contrato nº 015/PGM/2025. Processo Administrativo nº 010/COMPRAS/2025. Data: 16/09/2025.

Contratada: V. BECKER TRANSPORTES LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADIN 6890 – DF Plenário. Contrato nº 016/PGM/2025. Processo Administrativo nº 010/COMPRAS/2025. Data: 16/09/2025.

Contratada: TRANSSUL LTDA. ME (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADIN 6890 – DF Plenário. Contrato nº 017/PGM/2025. Processo Administrativo nº 010/COMPRAS/2025. Data: 16/09/2025.

Contratada: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO – PRIVADA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato nº 130/PGM/2024. Pregão Eletrônico n° 058/2024. Processo Administrativo nº 082/LIC/SEFAZ/2024. Data: 20/08/2025.

Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. (8º). Objeto: Acréscimo e supressão de valor ao Contrato. Fundamento: Cláusula Sexta, alínea "n", do Contrato original e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 224/PGM/2023. Tomada de Preços nº 011/2023. Processo Administrativo nº 040/LIC/SEFAZ/2023. Data: 15/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:7148106E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: VOILAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Objeto: Locação de imóvel para manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento a Sorologia. Fundamento: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 068/COMPRAS/2025. Data: 11/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:2ECC42BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/PGM/2025: BEATRIZ DA SILVEIRA ALBERS 02576661092 – ME. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 11.668/2023 e nº 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/09/2025.

Contrato nº 113/PGM/2025: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche) em turno integral para 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 069/COMPRAS/2025. Data: 12/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9D9C5E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.075, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à Associação dos Amantes do Automobilismo de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Associação dos Amantes do Automobilismo de Santa Cruz do Sul, CNPJ n° 07.295.966/0001-42, com sede na Rua Manaus, n° 179, Bairro Schulz, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 61: tendo como medida de frente 12 m (doze metros), confrontando-se com a Rua Avelino Flores, medida de 70 m (setenta metros) do lado direito para o lote 14, e medida de 70 m (setenta metros) do lado esquerdo para o "campo" do Parque de Eventos.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F1BD9C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Tradições Gaúchas (PTG) Relincho da Canha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao PTG Relincho da Canha, CNPJ 34.503.460/0001-54, com sede na Rua Capão da Cruz, s/n°, Bairro Progresso, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 02: tendo como medida de frente de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a rua Willy Moraes, medida de 27,00 m (vinte e sete metros) no lado direito com o lote 03 e medida de 27,00 m (vinte e sete metros) no lado esquerdo.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de

Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.

Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EF82FC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Laçadores Tapera Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete de Laçadores Tapera Velha, CNPJ 36.612.642/0001-99, com sede na Rua Tom Jobim, nº 267, Sala 01, Bairro São João, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 55: tendo como medida de frente 15,30 m (quinze metros e trinta centímetros), confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima, medida de 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) no lado direito, confrontando-se com o lote 56, e medida de 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o lote 54 e com o lote 66.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:293FB9A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Grupo de Pesquisa Folclórica Barbosa Lessa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Grupo de Pesquisa Folclórica Barbosa Lessa, CNPJ 21.139.443/0001-38, com sede na Rua Dona Miriam, nº 96, Bairro Bonfim, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 11: tendo como medida de frente de 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros) confrontando-se com a Rua Avelino Flores, medida de 32,80 m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 08, e medida de 32,80 m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 12.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BCA384C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Tradições Gaúchas Laço da Amizade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete de Tradições Gaúchas Laço da Amizade, CNPJ 18.955.670/0001-27, com sede na Rua Helmuth Fuelber, nº 165, Bairro Margarida, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 46: tendo como medida de frente 15,70 m (quinze metros e setenta centímetros) confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima, medida de 27,80 m (vinte e sete metros e oitenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o lote 47, e medida de 27,80 m (vinte e sete metros e oitenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o lote 45.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C643ACFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.080, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Grupo de Pesquisas Folclóricas Família Nativista Alma Gaúcha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Grupo de Pesquisas Folclóricas Família Nativista Alma Gaúcha, CNPJ 17.279.180/0001-95, com sede na Rua Acre, nº 27, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 09: tendo como medida de frente 17,30 m (dezessete metros e trinta centímetros) confrontando-se com a Rua Avelino Flores, medida de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) no lado direito, confrontando-se com o lote 10, e medida de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) no lado esquerdo.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e,

consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:58E4FE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Tradições Gaúchas Reculuta de Tropa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete de Tradições Gaúchas Reculuta de Tropa, CNPJ n° 17.204.717/0001-58, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 814, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 16: tendo como medida de frente e fundos 24 m (vinte e quatro metros), confrontando-se nos fundos com o Lote 65 e o Lote 62, medida de 18,00 m (dezoito metros) do lado direito, confrontando-se com Lote vago, e medida de 18,00 m (dezoito metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 62.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:31D0632D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete Tradicionalista Gaúcho Areial Santa Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete Tradicionalista Gaúcho Areial Santa Cruz, CNPJ 15.639.288/0001-16, com sede na Travessa Prof. Antônio Balthazar Englert, nº 49, Bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 49: tendo como medida de frente 15,70 m (quinze metros e setenta centímetros) confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima, medida de 30,00 m (trinta metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o lote 48, e medida de 30,00 m (trinta metros) no lado direito, confrontando-se com o lote 50.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E34799A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.083, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre, CNPJ 92.517.515/0001-81, com sede na BR 471, Km 53, s/n°, Bairro Vila Schultz, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 07: tendo como medida de frente de 19,10 m (dezenove metros e dez centímetros), confrontando-se com a Rua Avelino Flores, medida de 37,00 m (trinta e sete metros) no lado direito, confrontando-se com os Sanitários, e medida de 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 10.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4F844ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Santa Cruz do Sul, CNPJ 07.401.079/0001-01, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 405, Santo Inácio, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 24: tendo como medida de frente de 15,00 m (quinze metros), confrontando-se com a Rua Ênio dos Santos, medida de 21,60 m (vinte e um metros e sessenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com região de mata do Parque de Eventos, e medida de 21,60 m (vinte e um metros e sessenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 60.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão

arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B4E6240F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.085, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à Associação dos Revendedores de Veículos de Santa Cruz do Sul – AREVESC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Associação dos Revendedores de Veículos de Santa Cruz do Sul – AREVESC, CNPJ n° 93.303.717/0001-93, com sede na Rua Carlos Trein Filho, n° 293, Bairro Goias, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 42: tendo como medida de frente 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando-se com rua sem denominação, medida de 21,00 m (vinte e um metros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 41, e medida de 21,00 m (vinte e um metros) no lado esquerdo, confrontando-se com um lago.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:35D98925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.086, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao CTG Rincão da Alegria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao CTG Rincão da Alegria, CNPJ 91.341.362/0001-00, com sede na Rua Leonel do Prado, nº 156, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 04: tendo como medida de frente 22,84 m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com a Rua Ildefonso Marques de Oliveira, medida de 17,60 (dezessete metros e sessenta centímetros) com o lote 03 e medida de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) com mata nativa, assim totalizando 38,10 (trinta e oito metros e dez centímetros) no lado esquerdo, e medida de 27,40 m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com mata nativa.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3130E454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.087, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Velho, CNPJ n° 90.826.785/0001-49, com sede na Rodovia BR-471, s/n°, Bairro Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 20: tendo como medida de frente e fundos de 18,40 m (dezoito metros e quarenta centímetros), confrontando-se na frente com a cancha de rodeios e nos fundos com a Rua Enio dos Santos, medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 19 e medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado esquerdo, confrontando-se com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1C0DEA32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.088, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao CTG Garrão de Potro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao CTG Garrão de Potro, CNPJ 90.155.581/0001-23, com sede na Rua Ernesto Augusto Mandler, n° 1250, Bairro Germania, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 18: tendo como medida de frente e fundos 21,39 m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se na frente com a cancha de rodeios e nos fundos com a Rua Enio dos Santos, medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado direito, confrontando-se com a Rua Avelino Flores, e medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 17.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.

§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B8B18B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.089, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Jeep Clube de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Jeep Clube de Santa Cruz do Sul, CNPJ n° 03.981.915/0001-13, com sede no Capão da Cruz Oeste, s/n°, Capão da Cruz Oeste, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 13: tendo como medidas de frente 8 m (oito metros) entre o lote 14 e o lote 64, e a medida de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) entre o lote 64 e o lote 12, assim totalizando 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Avelino Flores; medida de 60 m (sessenta metros) no fundo, com área sem denominação, medida de 70 m (setenta metros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 12, e medida de 70 m (setenta metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 14.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:24A83F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.090, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Pinheirais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Pinheirais, CNPJ 94.999.943/0001-13, com sede na BR 240, Km 10, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 21: tendo como medida de frente e fundos de 26,00 m (vinte e seis metros), confrontando-se com rua sem denominação e com a rua Geraldino Dias de Lima, medida de 21,00 m (vinte e um metros) no lado direito, confrontando-se com rua sem denominação, e medida de 21,00 m (vinte e um metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 22.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:05DE3C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.091, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Tradições Gaúchas Herança Gaudéria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete de Tradições Gaúchas Herança Gaudéria, CNPJ n° 61.503.724/0001-42, com sede na Rua Dona Carlota, n° 1021, Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 15: tendo como medida de frente e fundos 21,80 m (vinte e um metros e oitenta centímetros), confrontando-se na frente com a Rua Avelino Flores e fundos com rua sem denominação, medida de 35,00 m (trinta e cinco metros) dos lados, confrontando-se à esquerda com lote vago à direita com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2F5EDAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Gira Mundo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Gira Mundo, CNPJ n° 23.527.424/0001-04, com sede na Rua Victor Frederico Baumhardt, n° 3515, Bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 54: tendo como medida de frente de 36,00 m (trinta e seis metros), confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima, medida de 23,10 m (vinte e três metros e dez centímetros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 55, e medida de 23,10 m (vinte e três

metros e dez centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Ênio dos Santos.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DD7E28CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao PTG Recanto do Ginete de Santa Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao PTG Recanto do Ginete de Santa Cruz, CNPJ 22.867.054/0001-91, com sede na rua Ernesto Augusto Mandler, nº 5316, Bairro Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 23: tendo como medida de frente de 21,00 m (vinte e um metros), confrontando-se com a Rua Ênio dos Santos, medida de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) no lado direito, confrontando-se com a rua Geraldino Dias, e medida de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.

§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D6F15639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao CTG Tropeiros da Amizade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao CTG Tropeiros da Amizade, CNPJ n° 90.156.902/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 357, Bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 12: tendo como medida de 34,60 m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Avelino Flores; medida de 32,80 m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 11; e medida de 40,44 m (quarenta metros e quarenta e quatro centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 13.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser

prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:330C2E10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Clube dos Subtenentes e Sargentos de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Clube dos Subtenentes e Sargentos de Santa Cruz do Sul, CNPJ 87.327.102/0001-02, com sede na Rua José Pedro Frohlich, nº 135, Bairro Faxinal Velho, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 06: tendo como medida de frente 22,80 m (vinte e dois metros e oitenta centímetros), confrontando-se com a Rua Willy Moraes; medida de 42,10 m (quarenta e dois metros e dez centímetros) no lado direito, confrontando-se com área sem denominação; e medida de 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com os Lotes 07 e 10.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8D10F74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à Associação Comunitária, Cultural, Esportiva e Beneficente Vaikemké, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Associação Comunitária, Cultural, Esportiva e Beneficente Vaikemké, CNPJ 06.189.134/0001-89, com sede na Alameda Udo Kannenberg, s/n°, Capão da Cruz Oeste, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 34: tendo como medida de frente 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a Rua Udo Kannenberg; medida de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 33; e medida de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o estacionamento do Galpão Restaurante.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:51738D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Ceder o Uso de Parte de Imóvel ao Piquete Tradições Gaúchas Porteira de Santa Cruz, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete Tradições Gaúchas Porteira de Santa Cruz, CNPJ 19.355.511/0001-54, com sede na Rua Santo Antônio, n° 192, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 36: tendo como medida de frente 13,90 m (treze metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua Amauri Belmonte de Souza e medida de 13,90 m (treze metros e noventa centímetros) de fundos, com o lote 37; medida de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros) no lado direito, confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima; e medida de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o lote 38.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar,

mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:56FA81C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.098, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS, CNPJ 01.577.134/0001-32, com sede na Avenida Rudi Falk, sem número, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 03: tendo como medida de frente 49,00 m (quarenta e nove metros) confrontando-se com a Rua Ildefonso Marques de Oliveira; medida de 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o lote 04; e medida de 32,37 m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com a rua Willy Moraes.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.
Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:116C87A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.099, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Camboatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Camboatá, CNPJ 11.372.347/0001-81, com sede na Linha Sete de Setembro, s/n°, Interior, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 62: tendo como medida de frente de 35 m (trinta e cinco metros) confrontando-se com a Rua Enio dos Santos; medida de fundos 18,00 m (dezoito metros), confrontando-se com o lote 16 e medida de 17 m (dezessete metros) com o lote 65, assim totalizando 35 m (trinta e cinco metros) de fundos; e medidas de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) no lado direito e 30 m (trinta metros) no lado esquerdo, confrontando-se, em ambos, com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:31B66DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete de Laçadores Cabanha Cortes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete de Laçadores Cabanha Cortes, CNPJ 26.713.377/0001-81, com sede na localidade de São José da Reserva, Interior, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 64: tendo como medida de frente 33,45 m (trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando-se com a Rua Avelino Flores; fundos com o Lote 13; medida de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 13; e medida de 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 13.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.
Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EBC6322A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que institui o Programa Vale Mais Educação, auxílio financeiro para alunos da rede pública municipal de ensino adquirirem material escolar no comércio local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei se dará por meio de auxílio financeiro, creditado em cartão magnético específico fornecido por empresa contratada pelo município para tal finalidade, observado o pleno atendimento dos princípios da administração pública.
§1º O cartão magnético será em nome do estudante, exclusivamente na função débito, cujos pais ou representantes legais poderão adquirir materiais escolares em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, visando o desenvolvimento do comércio local.
§2º Os materiais escolares a serem adquiridos com o auxílio financeiro serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, em listagens individuais para as Escolas Municipais de Educação

Infantil – EMEIs e para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, devidamente regulamentados por Decreto Municipal.
§3º As listas dos materiais escolares e dos estabelecimentos comerciais credenciados para comercializá-los serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do município e unidades escolares.
§4º O valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado a cada estudante será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§5º O credenciamento dos estabelecimentos comerciais serão de responsabilidade da empresa contratada para a execução do auxílio financeiro.
§6º Os estabelecimentos comerciais credenciados estarão aptos a comercializar com o auxílio financeiro apenas os materiais escolares selecionados pelo município.
§7º Os estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias que descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação serão suspensos de participação no Programa por 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art 5º A empresa contratada para prestação do auxílio financeiro, procederá na divulgação dos estabelecimentos comerciais autorizados a comercializar o material didático escolar, e disponibilizará em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do ano letivo relação nominal, e respectivos endereços, à Secretaria Municipal de Educação, de modo a serem divulgados e afixados nas unidades de ensino municipal, bem como divulgadas nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. À empresa contratada, além da divulgação dos estabelecimentos credenciados, competirá a disponibilização dos dados relativos ao Programa Vale Mais Educação."

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º São requisitos para o credenciamento do estabelecimento comercial para o Programa Vale Mais Educação:
I – estar instalado no Município de Santa Cruz do Sul;
II – estabelecimento comercial que tenha como atividade principal a venda de artigos de papelaria e material escolar, assim previsto no Código de Atividade Econômica da Empresa – CNAE;
III – emissão, obrigatória, de Nota Fiscal eletrônica;
IV – comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) alvará de funcionamento regular;
c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
d) prova de regularidade fiscal com o Estado do Rio Grande do Sul, com o Município de Santa Cruz do Sul, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
V – assinatura do Termo de Compromisso relativo às condicionalidades estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Ao se cadastrarem, os estabelecimentos comerciais ficam cientes do aceite de procedimentos propostos pela Administração Pública, em especial os relativos à fiscalização da correta utilização do auxílio financeiro, conforme o estabelecido em Decreto Municipal."
Art. 4º Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º Constitui infração ao disposto nesta Lei:
I – Desvio de finalidade do auxílio financeiro, seja pelo uso indevido do cartão pelos pais ou responsáveis legais, seja pelo estabelecimento comercial.
II – A não observação dos prazos estabelecidos pela administração municipal para crédito do valor do auxílio financeiro nos cartões magnéticos;
III – A não colaboração na disponibilização de informações e comprovação de documentos solicitados quando da fiscalização do Programa Vale Mais Educação, seja pela empresa contratada ou pelo estabelecimento comercial credenciado.
IV – A não observação às regulamentações previstas em Decreto Municipal."

Art. 5º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 8º Constitui aplicação de penalidades a não observância ao disposto na Lei Municipal nº 9.515, de 12 de dezembro de 2023:
I – Exclusão do beneficiário do Programa Vale Mais Educação para o ano letivo seguinte.
II – Multa ao estabelecimento comercial de até 60 (sessenta) vezes o valor decorrente do desvio de finalidade do Programa Vale Mais Educação.
III – Suspensão do estabelecimento comercial de participação no Programa por 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso."
IV – Multa a empresa contratada que credenciar estabelecimentos comerciais que não se enquadram no artigo 6º desta Lei."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:18FCE52C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Médicos Autorizadores, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4704D271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8D306AB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.03.12.365.0018.2053 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.03.12.365.0018.2053 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1AB616D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Consolida a Lei Municipal nº 7.163, de 17 de setembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cruz do Sul – COMSEA, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Constitui-se de um espaço de articulação entre o Executivo Municipal e a Sociedade Civil, com o objetivo de propor políticas, programas e ações voltadas à garantia constitucional do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).
§1º A infraestrutura para o funcionamento do COMSEA, equipamentos, instalações e orçamento, será provida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.
§2º O COMSEA integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cruz Sul (SISAN).

Art. 3º Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Executivo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de Santa Cruz do Sul na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do DHAA.

Art. 4º Compete ao COMSEA:
I – propor as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – definir os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Santa Cruz do Sul;
IV – discutir as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;
V – realizar estudos e estabelecer indicadores que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – propor estratégias e métodos para o diagnóstico da situação de insegurança alimentar e nutricional no município, mediante a identificação e monitoramento de indicadores;
X – elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único. O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua execução.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMSEA será composto por 15 (quinze) membros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) serão representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) serão representantes do Poder Público Municipal, conforme disposto no Art. 11, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Parágrafo único. O COMSEA terá a seguinte organização:
I – Plenária;
II – Diretoria;
III – Comissões Temáticas;
IV – Secretaria-Executiva.

Art. 6º O Conselho terá a seguinte configuração:
I – representação governamental, em número de 05 (cinco) conselheiros, integrada pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde; e
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
II – representação da sociedade civil, em número de 10 (dez) conselheiros, integrada por representantes de entidades e organizações populares com efetiva atuação no Município e que tenham afinidade em suas ações com o tema de alimentação, nutrição, assistência social, educação e saúde, que serão determinados no Regimento Interno.
§1º A definição das representações da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de edital para chamamento público.
§2º A definição da representação governamental será dada por indicação de cada Secretaria Municipal que compõe o referido Conselho.
§3º A nomeação dos Conselheiros do COMSEA, indicados pelo Governo Municipal e pela Sociedade Civil com seus respectivos suplentes, será através de Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

Seção I

Da eleição e indicação para composição do COMSEA

Art. 7° Fica estabelecido o mês de agosto de anos ímpares para a realização de eleições de representações da sociedade civil e indicações das representações governamentais.
Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes ao mês da eleição, o COMSEA constituirá Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, 3 (três) conselheiros, todos representantes governamentais.

Seção II

Da Diretoria

Art. 8º A Diretoria do COMSEA será composta por seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, escolhidos entre seus membros, em reunião ordinária para esse específico fim.

Art. 9º O COMSEA elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, entre seus membros representantes da sociedade civil.
§1º Compete ao Presidente:
I – elaborar, em conjunto com o 1° Secretário, a pauta das reuniões;
II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III – representar o Conselho em juízo ou fora dele;
IV – encaminhar propostas à apreciação e votação;
V – tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
VI – exercer o voto de desempate;
VII – decidir sobre questões de ordem;
VIII – assinar correspondência oficial;
IX – delegar competências.
§2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas suas ausências e impedimentos.

Art. 10. O COMSEA elegerá seus 1º e 2º Secretários, entre seus membros do Poder Púbico.
§1º Compete ao 1º Secretário:
I – elaborar, em conjunto com o Presidente, a pauta das reuniões;
II – elaborar as atas das reuniões do conselho;
III – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo conselho ou pelo Presidente.
§2º O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em todas suas ausências e impedimentos.

Seção III

Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Da Secretaria-Executiva:
I – dar suporte técnico e administrativo;
II – manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do conselho;
III – registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências;
IV – manter atualizados os arquivos, fichários, protocolo e registros de documentos de atividades do conselho.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva será executada por servidor público municipal, indicado pelo Poder Público.

Seção IV

Dos Conselheiros

Art. 12. São atribuições dos Conselheiros e seus suplentes:
I – comparecer regularmente às reuniões;
II – fazer-se representar, na sua ausência e impedimento, pelo respectivo conselheiro suplente;
III – justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do conselho;
IV – assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer;
V – solicitar, por escrito até o início da reunião, ao secretário-executivo a inclusão, na pauta dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
VI – emitir parecer e ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
VII – discutir e votar as matérias em pauta;
VIII – fornecer ao COMSEA todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
IX – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
X – propor a criação de comissões;
XI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões;
XII – exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela presidência ou pelo colegiado;
XIII – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
XIV – participar da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em suas ausências e impedimentos, tanto nas reuniões do COMSEA como em suas comissões temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 14. O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, sendo admitidas reconduções sucessivas.

Art. 15. A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à Presidência, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
§1º Os membros do COMSEA perderão seu mandato, caso faltarem, sem justo motivo, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.
§2º Os membros do COMSEA poderão ser substituídos mediante solicitação da própria entidade.
§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 16. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 17. O COMSEA poderá contar com comissões temáticas permanentes e temporárias, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

Art. 18. O Executivo Municipal assegurará ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 19. O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cruz do Sul será convocada pelo Prefeito, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, conforme proposta do COMSEA de Santa Cruz do Sul, e poderá ser precedida de pré-conferências, que deliberarão sobre os temas propostos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O COMSEA deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 22. Para efeitos de composição do COMSEA, o mandato dos atuais conselheiros terá validade até a nomeação de novos integrantes regidos pela presente Lei.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 7.163, de 17 de setembro de 2014.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:13BD263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.964, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **MARCELO ANTONIO BARBOSA ALVES**, matrícula 17902, para exercer a função de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A4F22D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.965, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **GIOVANI VILSON ALLES**, matrícula 12.619, para exercer a função de Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0E0E1F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.966, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 31 de julho de 2025, a Função Gratificada **(FG3)** da servidora **SABRINA SANTOS LIMA**, matrícula 13884, da função de Assessor Especial II Jurídico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG2),** à servidora **SABRINA SANTOS LIMA**, matrícula 13884, para exercer a função de Assessor Especial I Jurídico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C0914798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.967, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **FRANCINE BRAGA**, matrícula 12.203, para exercer a função de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:57A0F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.968, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **ALINE VIERA**, matrícula 17955, para exercer a função de Assessor Especial III de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3E62FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.016, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12 de agosto de 2025, o Sr. **ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA**, para o cargo de Secretário Municipal de Habitação.

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:803A34D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica 007/25 - visando avaliar eventuais alterações no edital, que trata da execução de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do Município de Santa Cruz do Sul e encaminhamento à Estação de Transbordo, fica SUSPENSO o certame, cuja data de abertura estava marcada para o dia 13/10/25. Aviso de suspensão disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.:(51) 3120.4200. Email: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:7E2FEE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: HERBERTS & SCHUH LTDA. (1°). Objeto: Cancela o item 31 da Ata de Registro de Preços, em consonância com o subitem 8.2, do item 8, da referida Ata. Pregão Eletrônico n° 045/2025. Processo Administrativo n° 038/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 17/09/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:220DAD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2418

Decreto Nº 2418, DE 19 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R$ 640.047,00 (Seiscentos e Quarenta Mil e Quarenta e Sete Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1753 de 05 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 640.047,00 (Seiscentos e Quarenta Mil e Quarenta e Sete Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2031 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000:1500(249) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 488.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - EMEI Monsenhor João Benvegnú
31900400000000:1540(267) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 10.000,00

0701.12.361.0008.2038 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
33903000000000:1500(288) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R$ 20.000,00

0701.12.361.0008.2039 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
33903000000000:1500(301) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
31901100000000:1500(320) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31900400000000:1500(382) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00

31901300000000:1500(384) - OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 1.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31900400000000:1500(523) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 25.000,00
31901300000000:1500(529) - OBRIGACOES PATRONAIS
..... R$ 12.000,00

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias 31901300000000:1500(548) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 2.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
33904700000000:1708(819) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
..... R$ 647,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000:1660(820) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 30.000,00 31901600000000:1660(821) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 1.400,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação.... Fonte 660/2810 - Recursos Increm. Temp Proteção Social - MP
1218/2024 ..... R$ 31.400,00

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0001.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 33903500000000:1500 (92) - SERVICOS DE CONSULTORIA ..... R$ 100.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 33903000000000:1500 (119) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 15.000,00

0502.20.608.0004.2015 - Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal

44905100000000:1500 (146) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903000000000:1500 (181) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R$ 50.000,00

0601.15.452.0011.2025 - Gestão da Iluminação Pública
33903000000000:1500 (207) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R$ 70.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.361.0008.2039 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
31900400000000:1540 (760) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 50.000,00

0701.12.362.0008.2040 - Ensino Médio
33903000000000:1599 (311) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31900400000000:1540 (739) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 27.000,00 31901100000000:1540 (337) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 100.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31901100000000:1540 (743) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00 33903900000000:1500 (378) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 8.000,00

0705.27.813.0007.1008 - Construir Parque Municipal
44905100000000:1500 (412) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 50.000,00

0707.13.391.0009.1009 - Implantação do Museu Municipal
44905100000000:1500 (413) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 5.000,00
44905200000000:1500 (414) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 10.000,00
44906100000000:1500 (415) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 5.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
31900400000000:1500 (451) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 30.000,00
31901100000000:1500 (454) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 28.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
33904700000000:1704 (574) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
..... R$ 647,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,19 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 19/08/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BF86A859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2421

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.421, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS CONCURSOS PÚBLICOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de concursos públicos no Município de São Domingos do Sul/RS.

Art. 2º Os concursos públicos serão sempre deflagrados através de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º O prazo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de homologação final.

Art. 4º Quando o Município realizar novo concurso público para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados em concurso público anterior e este ainda estiver vigente, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos aprovados ou a vigência do concurso anterior tiver expirado.

Art. 5º A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º A autorização para abertura de concurso público deverá ser expressamente motivada, contendo, no mínimo:
I – evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;
II – denominação e quantidade dos cargos e empregos públicos a serem providos, com descrição de suas atribuições;
III – inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos cargos e empregos públicos, com candidato aprovado e não nomeado;
IV – adequação do provimento dos cargos e empregos públicos, em face das necessidades e possibilidades de toda a administração pública;
V – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos ou empregos públicos, é autorizada a abertura excepcional de novo certame mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da administração pública.

Art. 7º No processamento dos concursos públicos importa:
I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão todos os atos necessários;
II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e na Internet, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;
VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos pretendidos e aos sistemas dos concursos.

Art. 9º Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações e exigências de cada cargo.

Art. 10. O Edital de abertura das inscrições conterá no mínimo:
I – a denominação e a quantidade dos cargos ou empregos públicos a serem providos, com a descrição de suas atribuições e dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
II – a identificação do ato que autorizou o certame, as leis de criação e os regulamentos dos cargos ou empregos públicos, bem como o vencimento inicial, com a discriminação das parcelas que o compõem;
III – os procedimentos para inscrição;
IV – o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e os procedimentos para sua isenção ou redução;
V – as etapas do concurso público;
VI – os tipos de prova e os critérios de avaliação, com especificação do conteúdo programático, das atividades práticas e, quando for o caso, das habilidades e das competências a serem avaliados;
VII – quando couber, os títulos a serem considerados e a sua forma de avaliação;
VIII – a instituição especializada responsável pela execução do concurso ou de suas etapas, quando for o caso;
IX – a sistemática do programa de formação, com especificação dos tipos e critérios de avaliação, da duração e das responsabilidades dos candidatos aprovados para essa etapa;
X – os critérios de classificação, de desempate e de aprovação no concurso público, bem como os requisitos para nomeação;
XI – os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;
XII – as condições para a realização das provas por pessoas com deficiência ou em situação especial;
XIII – as formas de divulgação dos resultados;
XIV – a forma e o prazo para interposição de recursos;
XV – o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.
XVI - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que estas serão recebidas;
XVII - os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;
XVII – o limite de idade, de acordo com as disposições legais;
XIV - o peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;
XX - a forma de apuração do resultado final;
XXI - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 11. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.

Art. 12. O prazo de inscrição não será inferior a 10 nem superior a 30 dias.

Art. 13. O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

Art. 14. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 15. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

Art. 16. A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.
Parágrafo único. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 17. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

DAS COMISSÕES

Art. 18. O Prefeito Municipal designará, através de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 19. A comissão organizadora será composta por número ímpar de membros, ocupantes de cargo ou emprego público, dos quais 1 (um) deles será seu presidente, e decidirá por maioria absoluta.
§ 1º Sempre que possível, a comissão contará com, no mínimo, 1 (um) membro da área de recursos humanos, e os demais membros deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às dos cargos ou empregos públicos a serem providos.
§ 2º É vedada a participação na comissão de quem tenha vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução.
§ 3º Deve ser substituído o membro da comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, se inscreva como candidato no concurso público.
§ 4º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que ficarão arquivadas e disponíveis para conhecimento geral, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do certame, que serão disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados.

Art. 20. Compete à comissão organizadora:
I – planejar todas as etapas do concurso público;
II – identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessárias ao exercício dos cargos ou empregos públicos a serem providos;
III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;
IV – definir, com base nas atribuições dos cargos e empregos públicos, o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;
V – decidir sobre o uso de avaliação por títulos, se lei específica não a determinar, bem como sobre os títulos a serem considerados, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;
VI – fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;
VII – executar todas as fases ou etapas do concurso;
VIII – designar os avaliadores das provas, com formação acadêmica e atividade profissional compatíveis e sujeitos às vedações e aos impedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 19 deste Decreto;
IX – designar os supervisores do programa de formação, segundo os requisitos constantes do inciso VIII do caput deste artigo.
§ 1º Por decisão da comissão organizadora, a execução do concurso público ou de suas etapas poderá ser atribuída a instituição especializada, que:
I – consultará formalmente a comissão organizadora sempre que houver dúvida quanto à execução do concurso público;
II – será responsável por assegurar o sigilo das provas.
§ 2º Caberá à comissão organizadora exercer as competências previstas nos incisos I a V do caput deste artigo e acompanhar a execução do concurso.

Art. 21. À Comissão Organizadora é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 22. O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por portaria.

DAS PROVAS

Art. 23. As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego público, de modo combinado ou distribuído por diferentes etapas.

§ 1º As provas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias, independentemente do seu tipo ou dos critérios de avaliação.

§ 2º Sem prejuízo de outros tipos de prova previstos no edital, são formas válidas de avaliação:

I – de conhecimentos: provas escritas, objetivas ou dissertativas, e provas orais, que cubram conteúdos gerais ou específicos;

II – de habilidades: elaboração de documentos e simulação de tarefas próprias do cargo ou emprego público, bem como testes físicos compatíveis com suas atividades;

III – de competências: avaliação psicológica, exame de higidez mental ou teste psicotécnico, conduzido por profissional habilitado nos termos da regulamentação específica.

§ 3º O edital indicará de modo claro, para cada tipo de prova, se a avaliação será de conhecimentos, habilidades ou competências, facultada a combinação de tais avaliações em uma mesma prova ou etapa.

Art. 24. A avaliação por títulos terá por base os conhecimentos, as habilidades e as competências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego público e terá caráter classificatório.

Art. 25. As provas serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

Art. 26. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

Art. 27. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.

Art. 28. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 29. A juízo da Comissão Organizadora, poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 30. Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio tecnológico, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 31. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado auto circunstanciado de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo único. O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o concurso público.

Art. 32. Feita a identificação dos candidatos, serão estes, a critério da Comissão Organizadora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 33. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Organizadora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes ou meios de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Parágrafo único. Os fiscais de sala serão nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal, em quantidade necessária e suficiente para suprir as necessidades do concurso, podendo ser escolhidos entre servidores municipais ou outras pessoas que tenham condições de desempenhar a tarefa.

Art. 34. A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá, até o máximo de 20%, do total de pontos da prova escrita e será somada à média obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo.

Art. 35. Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º - O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º - Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º - A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4º - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

§ 5º - Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

Art. 36. Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

Art. 37. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala a grade de respostas e somente poderá sair da sala portando o caderno de questões após a permanência do período mínimo indicado no edital.

Art. 38. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 39. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS

Art. 40. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor

do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 41. Após a publicação do gabarito oficial, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 1º - Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito preliminar, a critério da Comissão Organizadora.
§ 2º - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à banca responsável pela aplicação das provas, que apresentará decisão fundamentada.
§ 3º - Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 42. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 43. Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal ou em outro local designado, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor.

Art. 44. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 45. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 46. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da banca executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 47. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 48. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 49. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate “o primeiro que tiver feito sua inscrição” ou “sorteio”, a ser definido por edital.

Art. 51. Realizada a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 52. Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 53. Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 54. O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

Art. 55. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.282/2011.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
12 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3BF4DB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5458

PORTARIA Nº 5.458/25

Designa COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal, de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE,

DESIGNAR

As servidoras:

- Amanda Katna Vanini – Auxiliar de Secretaria
- Leoni Menta Zamin – Técnico em Contabilidade
- Manoela Nalin Jaroceski – Oficial Administrativo, para comporem a Comissão Interna para Realização do Concurso Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
15 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B8905BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5459

PORTARIA Nº 5.459/25

NOMEIA A SRª. ANA PAULA CASTELANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS – CC1.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor NOMEIA a Srª. ANA PAULA CASTELANI para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços – CC1. E designa a servidora para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
15 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3B84BBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5460

PORTARIA Nº 5.460/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 16 a 30 de setembro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARILICE GATTO CARMINATTI	**Agente de Saúde**	02/12/23 a 01/12/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
16 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:53F094A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 072/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 072/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA OS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.473/2021.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentados os eventos a ocorrer nos meses de setembro e outubro, a saber:
I – Festival de Vôo Livre;
II – Campeonato Municipal de Futsal;
III – Outubro Rosa;
IV – 19ª Kerbfest.
Art. 2º Os eventos são instituídos pela Lei Municipal n.º 1.473/2021 e estarão sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 3º Os eventos são direcionados para a população local e para turistas da região, com intuito de integrar a população em razão das tradições do Município, bem como fomentar o desenvolvimento de atividades turísticas no Município.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4BD6CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS**, CNPJ 91.984.492/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito, REGIS PAULO FRITZEN, CPF nº 427.792.270-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO VENDELINO, 01 de Setembro de 2025

_____
Prefeito do Município de São Vendelino/RS

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:19B4E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Vendelino, por meio do 1º Apostilamento ao Contrato nº 067/2025, atualiza a dotação orçamentária para as despesas relacionadas à execução do contrato firmado com a empresa BIO-C Central de Compostagem Ltda. A nova dotação será vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com a natureza da despesa sendo "Material de Consumo" (código 3.3.90.30.00.00.00.00) e fonte de recurso 0001. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
São Vendelino, 11 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:84C57BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Vendelino, por meio do 1º Apostilamento ao Contrato nº 068/2025, atualiza a dotação orçamentária para as despesas relacionadas à execução do contrato firmado com a empresa 60.192.047 ADEMIR GONSALVES DE OLIVEIRA. A nova dotação será vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com a natureza da despesa sendo "Material de Consumo" (código 3.3.90.30.00.00.00.00) e "Outros Serviços de Terceiros - PJ" (código 3.3.90.39.00.00.00.00), fonte de recurso 0001. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

São Vendelino, 11 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:09F7B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Vendelino, por meio do 1º Apostilamento ao Contrato nº 069/2025, atualiza a dotação orçamentária para as despesas relacionadas à execução do contrato firmado com GABRIEL RIFFEL. A nova dotação será vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com a natureza da despesa sendo "Material de Consumo" (código 3.3.90.30.00.00.00.00) e fonte de recurso 0001. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

São Vendelino, 11 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B6505C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Vendelino, por meio do 1º Apostilamento ao Contrato nº 070/2025, atualiza a dotação orçamentária para as despesas relacionadas à execução do contrato firmado com LISANDRA DA SILVEIRA SCHNEIDER. A nova dotação será vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com a natureza da despesa sendo "Material de Consumo" (código 3.3.90.30.00.00.00.00) e fonte de recurso 0001. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

São Vendelino, 11 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:AE928E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de São Vendelino/RS torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025, firmado com a empresa Toniolo, Busnello S.A – Túneis, Terraplenagens e Pavimentações – em Recuperação Judicial, cujo objeto contempla supressão no valor de R$ 55.820,26 e acréscimo de R$ 106.938,77, resultando em acréscimo líquido de R$ 51.118,51, passando o contrato a ter o valor total de R$ 267.118,44, bem como a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Vendelino/RS, 11 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E49F1D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA GESTORES DO TERMO DE FOMENTO Nº 122/2025 - PARCERIA COM OSC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL CANARINHO DE LINHA CINCO.

PORTARIA Nº 11.784, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa gestores do Termo de Fomento nº 122/2025 - Parceria com OSC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL CANARINHO DE LINHA CINCO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.2 do Termo de Fomento nº 122/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar **LÚCIO RODRIGO LOPES,** brasileiro, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Localidade de Linha Rio Pequeno, neste município, e **DAIANE INES RECH**, brasileira, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Localidade de Linha Travessa, Santa Cruz do Sul/RS, para a função de **GESTORES** da parceria celebrada com a **OSC –**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL CANARINHO DE LINHA CINCO – PAREDÃO, CNPJ Nº 21.345.620/0001-32, que tem por objeto firmar Termo de Fomento.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:17657920

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

PORTARIA Nº 11.783, de 17 de setembro de 2025.

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 10.006, de 15/08/2022, conforme segue:
a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – Área da Saúde
Titular: DANIELA KRONBAUER
Suplente: CRISTIANI GOETZE HAAG
b)Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – Área de Assistência Social
Titular: FLAVIA REGINA SCHAEFER
Suplente: ESTEFANI JACKISCH
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Titular: DAIANE INÊS RECH
Suplente: ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:865F2E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA FAZER A SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 17 de setembro de 2025, a Comissão composta por representantes da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fazer a Seleção da Contratação em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado de 01 (um) BIÓLOGO, que são os seguintes servidores: **JORGE PAULO CASTILHOS RIBEIRO (AGENTE ADMINISTRATIVO), GUILHERME DORNELES DO CANTO (FISCAL AMBIENTAL) E FRANSCISCO ANTONIO BERTUOL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) .**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Unistalda,RS, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3AAC3C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 90/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, ao Senhor **JAIME MARINO DO NASCIMENTO,** Tesoureiro, matrícula 479, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a contar do dia 09/10/2025 a 07/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AE28E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0170/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **GUILHERME DA SILVA ANTES,** Psicólogo, matrícula nº 1247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 24/05/2024 a 23/05/2025, a contar do dia 07/10/2025 a 05/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CE35A530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memo. Adm Nº 51/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto, matrícula nº 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo correspondente a 04/09/2024 a 03/09/2025, a contar do dia 29/09/2025 a 28/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:37D97467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 091/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **ZILMAR VIANA CUTTI,** Operário, matrícula nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao segundo mês do período aquisitivo 16/03/2018 a 18/10/2024, contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C374A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 060/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JAIME MARCELI PRESTES GOMES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 323, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do período aquisitivo correspondente a 12/06/2024 a 11/06/2025, a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CB4779AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Eletrônico N.º 001/2025	A Câmara Municipal de Alegrete, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, retifica o Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Onde se lê: Estudo Técnico Preliminar, Item 3.2, "Gêneros Alimentícios e Gás de cozinha", leia-se "Combustível - Gasolina Comum".
Alegrete, RS, 17/09/2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:98087613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 113/2025, referente ao Processo Administrativo nº 161/2025, datado do dia 17 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **IMPACTUS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **28.870.763/0001-02**, para Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional em comemoração aos 60 anos de fundação da Associação Atlética Alegria, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por partida, sendo previstas 13 partidas, resultando em um valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).Alegria/RS, 17 de setembro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 155/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional em comemoração aos 60 anos de fundação da Associação Atlética Alegria. Dispensa de Licitação nº 113/2025. Vigência: O contrato terá vigência até a conclusão de todas as 13 partidas do campeonato, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por partida, sendo previstas 13 partidas, resultando em um valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: IMPACTUS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **28.870.763/0001-02**. Data: 17.09.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:DD73AE24

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo Administrativo nº 160/2025, datado de 17 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentados para atendimento às exigências legais, **DECLARANDO DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação da empresa **VANESSA ALLEBRAND**, inscrita no CNPJ nº 32.366.123/0001-37, visando à aquisição de peças e serviços para veículo Duster, placa IYX9304, ano 2018, modelo 2019, da Secretaria Municipal de Saúde. O valor a ser pago à contratada pelos serviços prestados será de **R$ 3.095,20 (Três mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme documentos que integram o processo de dispensa.

Alegria - RS, 17 de setembro de 2025

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS Nº 154/2025

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de peças e serviços para veículo Duster, placa IYX9304, ano 2018, modelo 2019, da Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa de Licitação nº 112/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 3.095,20 (Três mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **VANESSA ALLEBRAND**, inscrita no CNPJ nº 32.366.123/0001-37. Data: 17.09.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BDD1D16D

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 114/2025, referente ao Processo Administrativo nº 162/2025, datado do dia 17 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JOAO PAULO KACZMAREK RECONDICIONAMENTO,** inscrita no CNPJ nº **13.076.107/0001-65**, para Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no micro-ônibus, placa IPJ3687, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e pela prestação de serviços o valor de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) resultando no valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Alegria/RS, 17 de setembro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 156/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no micro-ônibus, placa IPJ3687. Dispensa de Licitação nº 114/2025. Vigência:

O contrato terá vigência de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e pela prestação de serviços o valor de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) resultando no valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JOAO PAULO KACZMAREK RECONDICIONAMENTO,** inscrita no CNPJ nº **13.076.107/0001-65**. Data: 17.09.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D169C883

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2025 . Data: 23.06.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **EDERSON FELIPE ZAMMO SIQUEIRA,** inscrita no CNPJ nº **28.910.816/0001-71**. objeto corrigir o valor do Contrato nº 079/2025, de 23 de junho de 2025. No sistema foi lançado o montante de R$ 27.933,25 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), porém o valor correto é de R$ 28.293,25 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), resultando em uma diferença de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser ajustada. Alegria, 17 de setembro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2E330DFC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

09° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2021 . Data 01.07.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **93.088.649/0001-97.** OBJETO a SUPRESSÃO do valor de R$ 146.672,09 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), contrato 142/2021 firmado entre partes em 01 de julho de 2021, a supressão se dá devido aos módulos que não foram utilizados. Alegria, 17 de setembro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:51008FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de uma Ambulância tipo "A", para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **19 de setembro a 03 de outubro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **03 de outubro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 18 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:202AF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 167.07.09/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 49.098.741 LUIZ CARLOS TAVARES BATISTA, inscrita no CNPJ nº 49.098.741/0001-46 no valor global de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:80782BED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 173.07.04/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.423.588/0001-42 no valor global de R$3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5708630F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 177.08.07/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de **AIRTON ANTONIO GOMES DA SILVA** inscrito sob o CPF nº 472.753.240-91, no valor global de R$ 26.829,60 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 16 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:88113D06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: CONVIVER NUCLEO DE CONVIVENCIA E REABILITACAO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº. 23.614.723.0001-86**. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acolhimento institucional para o Senhor I. D. K. , na Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), conforme decisão Judicial do processo n°5007809-93.2025.8.21.0009. **Pagamento** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$4.937,40 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), tendo o presente instrumento o valor global de **R$49.374,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:AAC60DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: POSSÍVEL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. DATA: 03/10/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 17 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:0467EF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1029/2025

15/09/2025 - Portaria nº.1029/2025 - CONCEDE AO SERVIDOR ORIDES TRINDADE TEIEIRA matrícula 1882, Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio, compreendido de 24.03.2018 à 26.10.2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº.2138/2002, alterada pela Lei nº.3689/2014 a Lei nº.4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2D32E1D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1030/2025

15/09/2025 -Portaria n° 1030/2025 - CONCEDE ao servidor ORIDES TRINDADE TEIXEIRA, matrícula nº.1882, Licença Prêmio por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº.62138/2002, alterada pela Lei nº.3689/2014 e pela Lei nº.4.414/2024, 3º quinquênio, compreendido de 24.03.2018 à 26.10.2024, conforme Portaria nº.1029/2025, a contar de 01/10/2025 até 31/10/2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0A38D269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1031/2025

15/09/2025 -Portaria n° 1031/2025 -CONCEDE a servidora NADIA LISANE DE PAULA CORRÊA, matrícula nº.2852, Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio compreendido de 21.02.2019 à 23.09.2025, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº.2138/2002, alterada pela Lei nº.3689/2014 e Lei nº.4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5AF5B6F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1032/2025

15/09/2025 -Portaria n°1032/2025 - CONCEDE a servidora NADIA LISANE DE PAULA CORRÊA, matrícula nº.2852, Licença Prêmio por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº.2138/2002, alterada pela Lei nº.3689/2014 e pela Lei nº.4.414/2024, 2º quinquênio, compreendido de 21.02.2019 a 23/09/2025, conforme Portaria nº.1031/2025, a contar de 24/09/2025 até 23/10/2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C15B0D40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1033/2025

16/09/2025 - Portaria nº.1033/2025 - EXONERA Viviane Alves Tassoni matrícula 3730, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme pedido da mesma sob protocolo nº.10921/2025, na forma da Lei nº. 2138/2002 e 3427/2011, a contar de 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:12F662FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1034/2025

16/09/2025 - Portaria nº. 1034/2025 - EXONERA Paulo Campos Silva, matrícula 4499, do Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme pedido do mesmo sob protocolo nº.10954/2025, na forma da lei nº.2138/2025 e 3427/2011, a contar de 16/09/2025

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:25525E6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1035/2025

16/09/2025 - Portaria nº.1035/2025 - CONCEDE a servidora Cinthia Roberta dos Santos, matrícula nº.2891, Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio compreendido de 02.05.2019 à 01.05.2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº.2138/2002, alterada pela Lei nº.3689/2014e Lei nº.4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CDC34D98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1036/2025

16/09/2025 - Portaria nº. 1036/2025 - CONCEDE a servidora Cinthia Roberta dos Santos, matrícula nº.2891, Licença Prêmio por 03 meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº.2138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei 4.414/2024, 2º quinquênio, compreendido de 02.05.2019 à 01.05.2024, conforme portaria nº.1035/2025 a contar de 01/10/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E69A955B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO

PORTARIA Nº 872/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO, Matrícula 4929-8/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 22/09/2025 a 01/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1B833829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA ELENIZA APARECIDA GIONGO.

PORTARIA Nº875/2025.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA ELENIZA APARECIDA GIONGO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora ELENIZA APARECIDA GIONGO, Matrícula 4965-4/2, cargo de Servente, no dia 15/09/2025, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1027B47F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN.

PORTARIA Nº874/2025.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a Servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, no dia 16/09/2025, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BCED51CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 57º (quinquagésimo sétimo), o 58º (quinquagésimo oitavo) e o 59º (quinquagésimo nono) colocados no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionados para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

57. SABRINE RIBEIRO MARIANO
58. TAIS AMARANTE MACHADO
59. MARIZETE ROQUE DE PAULA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:23DF02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2025

PORTARIA Nº 873/2025.

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Memorando 1.730/2025, do Setor de Recursos Humanos, anexo a presente portaria, **DETERMINO** a abertura de Sindicância Investigatória nº 06/2025, referente o valor das multas e juros do COMPREV 03/2020, para apurar os fatos e as responsabilidades narrados no memorando.

Designa os servidores estáveis, a Srª Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2 , Miguel Riethmuller, Fiscal, Matricula nº 4599-3/7 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente a servidora Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira, Matricula nº 2123-7/1, sob a presidência do primeiro se constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4A3D9F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2025

PORTARIA Nº 876/2025

Designa Servidor para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor o Sr. Edio Maehler, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Fiscal do Contrato nº 53/2025, firmado entre o município e a Empresa FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 91.920.082/0001-48, para a realização da reforma em estruturas existentes na Praça Farroupilha, que compreende o fechamento da quadra poliesportiva, reforma de um reservatório de água desativado em estrutura de concreto (fechamento com vidro da sua estrutura, sob o volume do reservatório, a fim de tornar um espaço utilizável) e a execução de um Banheiro Sanitário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B763C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 53 /2025
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ Nº 91.920.082/0001-48**
Objeto: **EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA EM ESTRUTURAS EXISTENTES NA PRAÇA FARROUPILHA QUE COMPREENDE O FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA, REFORMA DE UM RESERVATÓRIO D'AGUA, DESATIVADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO (FECHAMENTO COM VIDRO DA SUA ESTRUTURA, SOB O VOLUME DO RESERVATÓRIO, A FIM DE TORNAR UM ESPAÇO UTILIZÁVEL) E A EXECUÇÃO DE UM BANHEIRO SANITÁRIO**, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital.
Valor Contratual: **R$ 167.950,00** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais),
Dotação Orçamentaria: **11113-2.013 3.3.90.34;11115-2.013-3.3.90.34 e 11117 2.013- 4.4.90.51.**
Vinculado ao edital de Concorrência Eletrônica 4/2025.
Processo Administrativo nº 821/2025.
Augusto Pestana, 18 de setembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B8A069B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025
PROCESSO 821/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Srº. **SERGIO LUIS NEUBERGER** ,no uso de suas atribuições legais , **ADJUDCA E HOMOLOGA** , em favor da empresa FHM EMPREITEIRA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.920.082/0001-18, o valor de R$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) em conformidade com o parecer da assessoria jurídica sobre a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica 4/2025**, **processo administrativo nº 821/2025,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA EM ESTRUTURAS EXISTENTES NA PRAÇA FARROUPILHA QUE COMPREENDE O FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA, REFORMA DE UM RESERVATÓRIO D'AGUA, DESATIVADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO (FECHAMENTO COM VIDRO DA SUA ESTRUTURA, SOB O VOLUME DO RESERVATÓRIO, A FIM DE TORNAR UM ESPAÇO UTILIZÁVEL) E A EXECUÇÃO DE UM BANHEIRO SANITÁRIO**,conforme memorial descritivo e demais anexos do edital..

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EE47C8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0012/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0012/2025, do tipo menor preço (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objeto a pavimentação asfáltica e sinalização viária na Alameda Luiz Horn, no trecho compreendido entre a Avenida Itália e a Rua Guido Valente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/09/2025 às 08:30 horas até o dia 02/10/2025 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 02/10/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 02/10/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 18 de setembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:721860C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 6, da Lei Municipal nº. 3.724, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	449052000000	1004	20.000,00
0502	449051000000	1007	70.000,00
0504	339039000000	2057	48.000,00
0601	339039000000	2025	20.000,00
0601	339039000000	2031	50.000,00
0601	449052000000	1012	9.000,00
0801	339033000000	2013	2.000,00
1001	339039000000	2039	30.000,00
1101	339039000000	2007	6.000,00
1201	329021000000	2105	270.000,00
1201	469071000000	2135	83.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339039000000	1422	203.000,00
1101	339039000000	2008	217.000,00
1201	339031000000	1293	188.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7392AAF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Srta. **Jhamilly Heloísa Fabiani da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 17 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:82EDE6BE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025,** tendo como objeto: Repassar valores para CTG RINCÃO DOS BERGAMO, organização civil, sem fins lucrativos para cobrir custos na realização do 8º Campeonato Municipal de Laço. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: CTG RINCÃO DOS BERGAMO, inscrito no CNPJ: 00.561.385/0001-66. Valor peças/produtos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Outras informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:EB2EB6F5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CTG RINCÃO DOS BÉRGAMO
CNPJ: nº 00.561.385/0001-66
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA O CTG – 8º Campeonato Municipal de Laço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025
Assinatura: 17/09/2025
PRAZO: até 5 dias após a assinatura
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 206/2025
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal n. 13.019/2014. Art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.736 de 12 de Maio de 2025.

Barracão - RS, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:54192DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A PLANTADEIRA KF, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 345/2025

Contratada: BELLENZIER PNEUS CNPJ: 73.730.129/0001-29

Objeto: Aquisição de pneus para a Plantadeira KF, da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 17/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 2.480,00

Barra do Guarita, 17/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EC171CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 013 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação PARCELADA de serviços de horas máquina, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. Data do certame: **03 de outubro de 2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: **19 de setembro de 2025**, às **09h00min** até **03 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:44969E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 014 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de tubos de concreto, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. Data do certame: **01 de outubro de 2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: **19 de setembro de 2025**, às **09h00min** até **01 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:3449E4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 015 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação PARCELADA de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção das máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. Data do certame: **06 de outubro de 2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min**. Recebimento das Propostas: **22 de setembro de 2025**, às **13h30min** até **06 de outubro de 2025**, às **13h29min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:8FD1A723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2025

RETIFICA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2025.

RETIFICA o Contrato Administrativo
de serviço temporário N º 130/2025

Onde se lê:

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia 2953,53 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês.

Leia-se:

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia 3036,00 (três mil, trinta e seis reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês.

Onde se lê:

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 05 de setembro de 2025, podendo ser renovado uma única vez pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Leia-se:

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar de 05 de setembro de 2025, podendo ser renovado uma única vez pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:247E2A9D

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2025, CONCORRENCIA 9/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da CRECHE - PADRÃO FNDE-TIPO I, na Rua João Neves esquina com a Rua Vivaldino Camargo, centro, município de Barros Cassal/RS, conforme termos e condições estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO nº 957700/2024/FNDE/CAIXA do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Considerando que foram realizadas alterações no Edital altera-se o prazo de recebimento de propostas de acordo com o artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021, o município de Barros Cassal - RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 21 de outubro de 2025 ás 09:00 horas, através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200;

JOVIANO ZAGO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:40E4AF40

SECRETARIA DA FAZENDA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Barros Cassal, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico 10/2025. O presente certame foi regularmente instaurado, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Administração. Entretanto, em razão rescisão do covnvenio nº 843/2023, portanto, não mais subsiste a disponibilidade orçamentária destinada à contratação, circunstância que inviabiliza a continuidade do procedimento.Diante da superveniência de fato impeditivo e considerando os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determina-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 134/2025.Barros Cassal/RS, 16 de Setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DDFB350B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para locação e instalação de geradores para eventos do Município. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 02 de outubro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:46967FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2025 –** Pavimentação em CBUQ na Rua Juvenal Grazziotin, no Bairro Alto da Pedra, na área urbana do Município de Bom Jesus, Propostas: até às 09:00h do dia 03/10/2025. Edital: site www.bll.org. **CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025 -** Edital de Chamamento Público 04/2025, referente ao credenciamento de livreiros, editoras, distribuidoras ou livrarias, para a realização da 31ª Feira do Livro do Município de Bom Jesus, a qual se realizará nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025. Os envelopes com os pedidos de credenciamento serão recebidos a partir de 19/09/2025 na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e serão abertos e julgados às 09h30min do dia 30/09/2025. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:A7FDAA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2025

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de processo de seleção deestudantes da área de **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR,** à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RSnas condições fixadasnesteedital e normativas do regulamento aprovado através do Decreto nº 16/2025 de 27 de janeiro de 2025.

As inscrições serão abertas e divulgadas no site da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.bre nos murais da mesma, visando a publicação e ampla divulgação.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade, devendo protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h30min e se encerra às 12h30min.
3. No caso de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá, o requerimento, ser instruído por comprovação que demonstre que a pessoa identificada como representante tem poderes para representação.
4. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO E VALIDADE
2.1. Compreende o objeto deste chamamento público extraordinário ainscrição de processo de seleção deestudantes na área de **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**regularmente matriculados em instituições de educação superior à realização de estágio remunerado e não obrigatório no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO
São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:
3.1 Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data de inscrição;
3.2 Estar regularmente matriculado no curso correspondente ao do cadastro;
3.3 Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio.

4. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **17/09/2025até 20/12/2025,**através do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá, anexados osseguintes documentos legíveis e completos:
4.1.1. Atestadode matrícula;
4.1.2. RG, CPF e comprovante de residência;
4.1.3. Atestado de portador de deficiência quando for o caso;
4.2 A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio do curso, disposto neste Edital.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
4.4– As inscrições estarão válidas no período entre 17/09/2025 a 20/12/2025.

5. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial do teor deste Edital, e todas as instruções e os avisos, referentes ao presente Chamamento Público, serão disponibilizadas no site www.butia.rs.gov.br.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.
6.2 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 17 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0E3277B0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2025

SELEÇÃO DE LIVREIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO DE BUTIÁ/RS

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CNPJ nº 88.117.718/0001-03, situada na Rua do Comércio, nº 590, Centro, Butiá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, as inscrições para seleção de livreiros para participarem da Feira do Livro de Butiá/RS, a realizar-se de 07 a 10 de outubro de 2025, na Rua Elson Voltaire, 35, Centro, Butiá/RS.

FINALIDADE
Selecionar 06 (seis) livreiros para exporem e comercializarem livros durante a Feira do Livro de Butiá/RS.
Cada livreiro selecionado, contará com a utilização de espaço público coberto relativo ao tamanho de 3m x 3m, por 04 (quatro) dias.

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO
2.1. Poderão participar livreiros, editoras, distribuidoras e livrarias, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que:

Apresentem regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa municipal, estadual e federal);
Não será permitido patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - agredirem o meio ambiente ou a saúde;
III - violarem as normas de postura do Município;
IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

2.2. Documentos obrigatórios:

- Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou Contrato Social/Estatuto e CNPJ (pessoa jurídica);
- Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
O Formulário de Inscrição (Anexo I), e os documentos listados acima, devem ser enviados para o e-mail: pedagogico.smedbutia2025@gmail.com, durante 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
3.1. A escolha dos selecionados serão os 06 primeiros inscritos, que atendam aos requisitos deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O espaço para cada livreiro será definido pela organização do evento, medindo cada banca 3m x 3m, que serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

4.2. As montagens deverão ser realizadas a partir das 08:30h do dia 07 de outubro de 2025.

4.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elson Voltaire, nº 35, Centro, Butiá/RS, telefone (51) 999280762 (whats), de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 18:30h.

Butiá, 17 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B835F64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0989/2025

PORTARIA Nº 0989/2025
Em, 10 de setembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA(22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
PAULO ROGERIO RAGUSE LOPES	9°

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BDCAEBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4816/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº 4816/2025 de 17 de SETEMBRo de 2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [17] de [setembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B9134DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 61/2025, DE 18/09/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/09/2025	FNDE	40284-2	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	152.274,50

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8ABC2D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA REGIME DE PRONTIDÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 64.608, de 06 de junho de 2025, que designou a servidora QUEILA GOMES DE OLIVEIRA para Regime de Prontidão,

RESOLVE:

I - Cancelar o Regime de Prontidão da Enfermeira de Unidade de Saúde **QUEILA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8714, a partir de 15 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E487585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos:

ALEXANDRE BERTRAMI ROSA – Matrícula 14584
CAMILA BENDER RITZEL – Matrícula 11109
CAMILA TAIS DA SILVA FONTES– Matrícula 13442
EDUARDO MOREIRAPFEIFER – Matrícula 14589
GIOVANE DE MELO NORONHA – Matrícula 14374
GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA – Matrícula 10220
JANDREI DA CUNHA GALLAS – Matrícula 12494
LARISSA SECCHI DA CAMPO – Matrícula 10995
MARCELO RUARO PETZINGER – Matrícula 14372
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA – Matrícula 12688
NIRIO EDIO BREUNIG – Matrícula 3553
SAMUEL SOUZA DA SILVA – Matrícula 13014
WILLLIAM MATEUS MULLER – Matrícula 13987

II – Fica revogada a Portaria nº 61.751, de 29 de abril de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:71C63E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 084/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de tecidos (voil) para atender aos diferentes eventos promovidos pela Administração Municipal.
FORNECEDOR: TECIDOS NOBRES LTDA, CNPJ 07.025.616/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 15 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F664F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 088/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de elementos cenográficos de 85 (oitenta e cinco) flores gigantes que serão utilizadas para decoração do evento Festival da Primavera, que se realizará nos dias 27 e 28/09/2025.
FORNECEDOR: 47.615.769 ARIANE ALVES CAVALCANTI , CNPJ 47.615.769/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8709D1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 075/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Banda Champion Promoções Artísticas Ltda, para apresentação musical da Banda Champion, no dia 27/09/2025, no evento Festival da Primavera que acontecerá no Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: BANDA CHAMPION PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 04.600.784/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,16 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDD341E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 608/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **ALEXANDRA TRACZYNSKI BUCHOLZ,** matrícula 1317-0/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:BB540386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 609/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 4º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **ANELISE BEATRIS PASZTETNIK,** matrícula 981-4/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:60B8C70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 610/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 4º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH,** matrícula 975-0/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A187AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 611/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 6º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM,** matrícula 668-8/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D5331878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 612/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM,** matrícula 1136-3/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1F72014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 613/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 6º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **FERNANDA ANDREIA MOLLMANN,** matrícula 669-6/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:41EC69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 614/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **JOCIELI CRISTINA ALVES DE LIMA,** matrícula 1325-0/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:45634246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 615/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **MARINA MIL,** matrícula 1318-8/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:17328EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 616/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **MIRIAM FENNER,** matrícula 1324-2/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5BCEDB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 617/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 4º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **ROMI SOLANGE GRAF BUDNI,** matrícula 978-4/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C378F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 618/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **TAIRINE BERGMANN,** matrícula 1135-8/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:41ADF3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 619/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, o 10º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor **ADAIR ANTÔNIO ZIDEK,** matrícula 1-9/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9A4E9600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025

O Pregão Eletrônico Nº 5/2025, anteriormente agendado para o dia 1º de outubro de 2025 às 14h00, será agora realizado as 14h00 do dia 3 de outubro de 2025.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:1ED7CECB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.353/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro de Matos Novaski, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 08/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com o objetivo o fornecimento de Ônibus Escolar.

DETENDORA DA ATA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.422/0001-15, estabelecida na Rodovia MG 238, s/nº, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - MG.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 24 meses.
DATA DA ADESÃO: 17/09/2025
TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um reais e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5249600

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIACAO JGB PATINACAO ARTISTICA - AJGBPA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.111.413/0001-47, no valor de R$ 45.000,00, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29561259

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.605/2025

Número do contrato: 390/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de esgotamento de fossas e sumidouros da rede de escolas do município, em caráter emergencial, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **LIMPA FOSSA GUGUE XAN LTDA.**
CNPJ da Empresa: 26.252.336/0001-35.
Valor: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0CC31FCE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 8.985/2025

Número do contrato: 391/2025.
Objeto: Contratação de empresa para organização do 1º fide cbx – campeonato de xadrez – capão da canoa, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIAO.**
CNPJ da Empresa: 05.123.131/0001-80.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98833E6D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Termo de Fomento nº 013/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização do Evento: "INTERCÂMBIO ESPORTIVO INTERNACIONAL – PATINAÇÃO ARTÍSTICA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL" em nosso Município
CNPJ: 52.111.413/0001-47
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura do termo: 17/09/2025.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BD8443D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para a SMS, STDE, SGIP, SAIS e SOF
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
070	Torneira de parede fixa com Inclinação; acionamento braço/punho/cotovelo; Fabricada em metal cromado, de acordo com a Norma NBR 9050; mecanismo cerâmico de ¼ de volta, com arejador fixo e com tela em nylon. Dimensões: Comprimento da alavanca: 16	ALPHA HIDROMETAIS	Unidade	065	R$ 56,87
071	Torneira clinica de mesa. Bica baixa; alavanca maciça para acionamento por cotovelo; com mecanismo cerâmico de ¼ de volta; Fabricado em metal cromado de acordo com a Norma NBR 9050. Medidas: Alt.: 19 cm x 11 cm de distância. Adequado para uso hospitalar	ALPHA HIDROMETAIS	Unidade	065	R$ 74,99

Detentora: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 16 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F51C1CA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para a
SMS, STDE, SGIP, SAIS e SOF
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
048	Parafusadeira furadeira impacto dhp 482 18v, 2 baterias.	BLACK E DECKER	Unidade	003	R$ 1.299,99
072	Bomba pressurizador sp12 c 1/2 cv. Certificado Inmetro	CLAW	Unidade	037	R$ 959,99

Detentora: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 16 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7B88242C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PHC INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 25 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 25/10/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A271EEDF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2025 – EDITAL Nº 607/2025

OBJETO**: Aquisição de veículo automotor 0 km, destinado ao uso do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:43732BB8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.242/2025

Número do contrato: 392/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para a Secretaria de Educação.
Contratada: **BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 45.035.590/0001-26.
Valor: R$ 20.559,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99783043

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.242/2025

Número do contrato: 393/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para a Secretaria de Educação.
Contratada: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 04.415.316/0001-03.
Valor: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7CAD70C2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.242/2025

Número do contrato: 394/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação.
Contratada: **M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA.**
CNPJ da Empresa: 48.400.615/0001-31.
Valor: R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F2815048

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.242/2025

Número do contrato: 395/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação.
Contratada: **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 34.034.228/0001-14.
Valor: R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:705498F9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.242/2025

Número do contrato: 396/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação.
Contratada: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**
CNPJ da Empresa: 33.154.286/0001-19.
Valor: R$ 686,85 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:172DACB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção corretiva (troca de óleo) do veículo de apoio Spin placa JDI1D04.**
Dispensa no inciso VII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 724/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 416,70.

Capão da Canoa, 17 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8380C6E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 153/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 153/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso de capacitação para o Procurador Geral deste Município.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 729/2025.
CREDOR: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP.
CNPJ N°: 02.310.921/0001-86.
VALOR: R$ 690,00
Capão da Canoa, 17 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:784917A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Do Objeto: Contratação de peça teatral intitulada “Mas Bah Tchê” para realização de 02 (duas) apresentações culturais durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS.

Do Contratado: Associação Teatro Luz & Cena, CNPJ 03.216.079/0001-80.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 10.000,00,** compreendendo duas apresentações, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação da peça teatral "Mas Bah Tchê" tem como objetivo integrar a programação cultural da Semana Farroupilha no município de Capitão, fortalecendo a valorização da cultura gaúcha e promovendo o acesso da comunidade a manifestações artísticas de qualidade. O espetáculo aborda, de forma lúdica, educativa e interativa, aspectos históricos, sociais e culturais do Rio Grande do Sul, contribuindo para a preservação das tradições e o fortalecimento da identidade cultural local. A apresentação será aberta à população, permitindo a participação de diferentes faixas etárias, incluindo estudantes da rede municipal e estadual, bem como a comunidade em geral. A inclusão desta atração nas comemorações da Semana Farroupilha visa diversificar a programação, fomentando o interesse pela arte e pela história do povo gaúcho, ao mesmo tempo em que proporciona um momento de lazer e aprendizado coletivo. Ressalta-se que a escolha pela peça “Mas Bah Tchê” se dá pela sua reconhecida qualidade artística, experiência do grupo em apresentações temáticas e alinhamento com os valores e objetivos da festividade. Levando em conta a escassez de peças com esta temática e com qualidade comprovada, bem como o alinhamento do conteúdo à proposta cultural do evento, concluiu-se que o espetáculo “Mas Bah Tchê” era, entre as poucas alternativas disponíveis, a mais adequada a ser contratada para atender aos objetivos da Semana Farroupilha no município de Capitão.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Do Objeto: Contratação de Invernada Artística Tradicionalista, composta por grupo de danças típicas do Rio Grande do Sul, devidamente caracterizados com indumentária tradicionalista, para realização de apresentação cultural durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS.

Do Contratado: Grupo de Artes Nativas Anita Garibaldi, CNPJ 00.106.080/0001-64.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 2.500,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação da invernada artística justifica-se pela necessidade de valorizar, preservar e difundir as tradições gaúchas, fortalecendo a identidade cultural do povo rio-grandense junto à comunidade local. A Semana Farroupilha constitui-se em um dos mais relevantes marcos da cultura do Rio Grande do Sul, sendo amplamente celebrada em todos os municípios do Estado. Nesse contexto, a presença de uma invernada artística qualificada possibilitará à população de Capitão/RS vivenciar momentos de integração comunitária, educação patrimonial e resgate cultural, especialmente junto às crianças, jovens e famílias. Além do caráter cultural, a apresentação contribuirá para o engajamento da comunidade escolar e da população em geral nas comemorações oficiais, reforçando os valores de civismo, tradição e pertencimento. A participação de um grupo artístico devidamente caracterizado, com repertório de danças típicas gaúchas, permite à comunidade vivenciar de forma mais autêntica e significativa as tradições do Rio Grande do Sul. Além disso, garante maior envolvimento do público e fortalece o resgate cultural e o espírito comunitário, objetivos centrais da programação da Semana Farroupilha. Portanto, a contratação é necessária e de interesse público, garantindo a realização de programação artística condizente com a importância histórica e cultural da Semana Farroupilha no município.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Do Objeto: Contratação de show musical da banda tradicionalista gaúcha "Os Maneadores" para realização de apresentação durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS.

Do Contratado: Janir Inácio Barbosa de Souza 48885622020, CNPJ 45.608.359/0001-84.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 7.500,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação da banda tradicionalista gaúcha "Os Maneadores" é necessária para enriquecer a programação cultural da Semana Farroupilha 2025, evento de grande relevância histórica e social para o povo rio-grandense e amplamente celebrado em Capitão/RS. A música tradicionalista é um dos principais elementos de preservação da cultura gaúcha, possibilitando momentos de integração, lazer e valorização da identidade cultural local. A apresentação da banda contribuirá para o fortalecimento do civismo, para o resgate das tradições e para a promoção da participação ativa da comunidade nas festividades. A presença da banda é essencial para valorizar, preservar e difundir a música tradicional gaúcha, fortalecendo a identidade cultural local e proporcionando experiências culturais autênticas à comunidade. Sem a contratação da banda, a programação musical oficial do evento seria prejudicada, comprometendo a qualidade e a atratividade das festividades, além de reduzir o impacto cultural esperado junto à população. Dessa forma, a contratação é de interesse público e prioridade elevada, uma vez que garante a autenticidade das comemorações e assegura uma programação cultural de qualidade, condizente com a importância da Semana Farroupilha no município.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:351F7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa ALPHA VISION SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este município,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 156, que estabelece critérios obrigatórios de dosimetria das penalidades;
Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa Alpha Vision Serviços de Monitoramento LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n° 121/2024;

Considerando a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 690/2024, que concluiu pela aplicação de penalidade à empresa;

R E S O L V E:

Art.1°. Aplicar à empresa Alpha Vision Serviços de Monitoramento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.486.397/0001-46, a penalidade de **Advertência**, conforme previsto no conforme previsto no art. 156, I da Lei 14.133/21.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão/RS, 17 de setembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Chaiana da Maia Cadore
Código Identificador:0B7037A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS

Contrato nº: 55/2025 de 17/09/2025
Contratado: Associação Teatro Luz & Cena, CNPJ 03.216.079/0001-80
Objeto: Contratação de peça teatral intitulada "Mas Bah Tchê" para realização de 02 (duas) apresentações culturais durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS
Valor Total: R$ 10.000,00.
Vigência: 90(noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.
Base Legal: Processo Administrativo nº 903/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

Contrato nº: 56/2025 de 17/09/2025
Contratado: Grupo de Artes Nativas Anita Garibaldi, CNPJ 00.106.080/0001-64
Objeto: Contratação de Invernada Artística Tradicionalista, composta por grupo de danças típicas do Rio Grande do Sul, devidamente caracterizados com indumentária tradicionalista, para realização de apresentação cultural durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS.
Valor Total: R$ 2.500,00.
Vigência: 90(noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.
Base Legal: Processo Administrativo nº 904/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025.

Contrato nº: 57/2025 de 17/09/2025
Contratado: Janir Inácio Barbosa de Souza 48885622020, CNPJ 45.608.359/0001-84
Objeto: Contratação de show musical da banda tradicionalista gaúcha "Os Maneadores" para realização de apresentação durante as programações da Semana Farroupilha 2025 do Município de Capitão/RS.
Valor Total: R$ 7.500,00.
Vigência: 90(noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.
Base Legal: Processo Administrativo nº 905/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BD1AE960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXTRATO DE EDITAL Nº 033 /2025

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária dos seguintse cargos e vagas: **MONITOR(A) EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(A),** 02 vagas, mais Cargo Reserva, 40 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município; **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM,** 01 vaga , mais Cargo Reserva, 40 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município e **FARMACÊUTICO(A)**, 02 vagas, mais Cargo Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a Farmácia Municipal deste Município.**PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** 17 de setembro de 2025. **INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**: Somente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caseiros, **a partir das 08h do dia 17 de setembro de 2025 até às 17h do dia 23 de setembro de 2025.** Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249.

Caseiros, em 17 de setembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:D15E0ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4394/2025, para aquisição emergencial de cestas básicas para usuários da Assistência Social.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 24/09/2025 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 24/09/2025 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 24/09/2025 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 18 de setembro de 2025.

JANICE NUNES ALEIXO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Ramazzini Collovini
Código Identificador:A49AD777

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL- PE 027-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir

da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4129/2025,** para contratação de empresas especializadas para aquisição e serviços, para o fornecimento de oxigênio medicinal (com cilindros em comodato) e kit de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio (válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador). A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 02 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 18 de setembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:C30D194C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 71/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 71/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 06 - Resultado Final de 12 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º Lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Finais, Com Habilitação Em História	Juliana Beledeli

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 18 de setembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:B5CF3583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 16/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto**: Aquisição de equipamentos de tecnologia e mobiliário, conforme Termo de Convênio nº 2608/2024, Processo nº 24/2600-0000048-2. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 03/10/2025, às 09:20h. **Edital:** Disponível no site ***www.chiapetta.rs.gov.br.*** **Local Abertura: www.bll.org.br**. **Informações:** (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 18/09/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E6D480C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SÚMULA

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO
TIPO:Dispensa por Limite Nº 69 2025
CONTRATO Nº 45 2025
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
FEERNANDO MICHEL COLMAN GAMENTHALER CNPJ nº 57.879.403/0001-70
OBJETO: Arbitragem
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO.
VIGÊNCIA: 11/09/25 28/11/25

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:B9A283B5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TF

Processo nº 69/ 2025
Dispensa por Limite nº 39
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: FEERNANDO MICHEL COLMAN GAMENTHALER
Descrição dos serviços/produtos

Arbitragem, Serviço de Arbitragem para a liga Sesc Chui de Voleibol de Base, para uma quantidade de 35 jogos, onde será fornecido 02 árbitros e 01 mesário, que acontecera durante os meses de Setemebro a Novembro de 2025, apoio prefeitura Municipal do Chui.
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR

PRAZO: Deverá ser executado em imediata da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa
1416

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:84EBC63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 64/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 64/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas através do Convênio da Consulta Popular 2023/2024, conforme processo nº 24/1300-0001535-0 da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul com o Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 30 de setembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 17 de setembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:D9152AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO RPPS

EDITAL DE HOMOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – DE CORONEL BICACO

ARLEU VALADAR MACHADO, prefeito municipal de Coronel Bicaco, e o Conselho do RPPS do Município de Coronel Bicaco/RS, publicam o EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DO CONSELHEIRO - DELIBERATIVO E FISCAL - DO RPPS DE CORONEL BICACO.
Para as vagas titular do **Conselho Deliberativo**, a seguir mencionado em ordem alfabética:
Edson Antonio Schwaab
Elisandra Enderle da Cruz
Fernando Junior Knop dos Santos
Mário Augusto Zanela
Para as vagas titular do **Conselho Fiscal**, a seguir mencionado em ordem alfabética:
Jaqueline Lozano Chaves
Marco Aurélio dos Santos Avila

Coronel Bicaco, 17 de Setembro de 2025.

ELAINE TERESA RICHERT
Gestora do RPPS

Componentes do Conselho:

Mateus Ricardo Webler

Adriano Vieira

Roselaine da Silva Farezin

Comitê de Investimento:

Antonio Carlos Zanella Cavalheiro

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8FF7C0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calibração em equipamentos utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
CONTRATADA: DALTEC SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ Nº 36.045.239/0001-25
VALOR: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:26FAA38E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em câmara conservadora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

Cotiporã, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BCF7459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA**
CNPJ Nº 12.665.564/0001-22
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$4.877.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PADRÃO PRÁTICO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
CNPJ Nº 35.809.143/0001-23
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$74.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**
CNPJ Nº 15.622.009/0001-01
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$380.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 19.751.174/0001-14
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$2.639.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ Nº 00.736.489/0001-64
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$1.403.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ Nº 19.594.350/0001-51
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$76.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SENEAMENTO**
CNPJ Nº 09.140.305/0001-73
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$2.495.000,00

Cotiporã, 17 de setembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FDFACCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALTEC SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ Nº 36.045.239/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calibração em equipamentos utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 207/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:03951075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em câmara conservadora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 046/2025.
VALIDADE: 20 (vinte) dias

Cotiporã, 17 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5C0CA8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS: DE APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR- CONFORME OS ATUAIS PROTOCOLOS 54.973.734 CARLOS EDUARDO DE MATTOS CNPJ: 54.973.734/0001-86, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 17 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F8439EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: DRIPORTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A SEREM ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 17/09/2025 Á 17/09/2026
VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
COXILHA/RS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:49DD589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ORQUINARE FABRICA DE MOVEIS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA FARMÁCIA MUNICIPAL LOCALIZADA NA UNIDADE
VIGÊNCIA: 17/09/2025 Á 17/12/2025
VALOR: R$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
COXILHA/RS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:EBD1346C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 114/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços para *aquisição de larvicida biológico a ser utilizado pela equipe de combate a endemias para utilização no controle da proliferação do mosquito "aedes aegypti"*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 30 de setembro de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AFC59AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: João Paulo Rosiak, CNPJ nº 10.938.588/0001-82.
Objeto: Aquisição de mudas de árvores, calcário e adubo para revitalização do paisagismo da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Dom Feliciano - RS, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:44F3D4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.677 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Desapropria área declarada de utilidade pública e de interesse social para ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink ".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Lauri José Ely, usando das competências Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, **DESAPROPRIA ÁREA DE** 318,10m² **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.670 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, pelo que consigna:**

Considerando a necessidade de ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink, dada a situação de estar o imóvel referido contíguo à área do complexo de construção já existente e instalado,
DECRETA:
Art. 1º É desapropriado o imóvel caracterizado como "Terreno Urbano nº9, da Quadra nº45, da cidade de Doutor Maurício Cardoso,

com a área de 318,10m², de formato irregular, distante 48,80 m da Esquina Formada pelas Ruas 15 de Novembro e Cristóvão Colombo, localizado no quarteirão formado pelas ruas: Cristóvão Colombo, 07 de Setembro, Bento Gonçalves e 15 de Novembro, com as seguintes confrontações: ao Norte, em extensão linear de 10 m, com o terreno nº3; ao Sul, em extensão linear de 10 m de frente, com a Rua 15 de Novembro; a Leste, em extensão linear de 31,99 m, com o terreno nº8; e a Oeste, em extensão linear de 31,63 m, com o terreno nº13 e com área ainda não demarcada, com as benfeitorias: uma residência unifamiliar de madeira, coberta com telhas de barro, assoalho de madeira, exceto banheiro e varanda que será de contra piso revestido com lajotas, aberturas de madeira, com área construída de 60,00m², e, uma ampliação residencial mista, coberta com telhas de barro, contra piso reguado revestido com lajotas, exceto varanda dos fundos que será sem pavimentação, esquadrias metálicas, com a área de 52,27m², conforme Av-7/5952 e Av-8/5952, matrícula nº5952 – Livro nº2 – Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina, neste Estado, cujo imóvel é de propriedade de Janete Tierling, brasileira, solteira, maior capaz, inscrita no CPF 001.926.850-58, portadora da carteira de identidade nº 9089035548/SJS/RS, residente e domiciliada na Rua do Açude, nº22, Bairro Alto Petrópolis, na cidade e Município de Santa Rosa, neste Estado.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel desapropriado é de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), observado o laudo de avaliação e as condicionantes nele contidas, cujo valor será disponibilizado para pagamento no ato da escritura pública para o desapropriante.

Art. 3º A despesa decorrente do presente ato, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LISIANE CONCLI
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9FA156E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.678 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Desapropria área declarada de utilidade pública e de interesse social para ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink ".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Lauri José Ely, usando das competências Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, **DESAPROPRIA ÁREA DE** 367,50m² **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.671 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, pelo que consigna:**

Considerando a necessidade de ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink, dada a situação de estar o imóvel com a área contígua ao complexo de construção já existente e instalado, **DECRETA:**

Art. 1º É desapropriado o imóvel caracterizado como "Fração de terreno urbano, sem benfeitorias, desmembrada do lote rural nº117, da secção Maurício Cardoso, com a área de 367,50 m², sita na cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, confrontando: ao Norte, com terras do mesmo lote nº117, de propriedade dos Outorgantes, numa extensão linear de 14,70 m; ao Sul, com terras do mesmo lote nº117, atualmente com a Rua 15 de Novembro, em uma extensão linear de 14,70 m de frente; a Leste, com terras do mesmo lote nº117, de propriedade dos Outorgantes, numa extensão linear de 25 m, e, a Oeste, com terras do mesmo lote nº117 de propriedade do casal Helio Toebe, numa extensão linear de 25 m, cujo imóvel está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina sob nº3.635, Livro nº2 – Registro Geral, sendo de propriedade de Karina Mabel Tierling da Rosa, do lar, brasileira, inscrita no CPF 023.964.150 - 77, portadora da carteira de identidade nº6108251536/SSP/RS., e seu marido Régis Soares da Rosa, brasileiro, operador, inscrito no CPF sob nº016.030.370 – 20, portador da carteira de identidade nº9093972488/SSP/RS, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Popular, nº405, na cidade e município de Doutor Maurício Cardoso(RS), constando a propriedade do R-19/3635.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel desapropriado é de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), observado o laudo de avaliação e as condicionantes nele contidas, cujo valor será disponibilizado e pago no ato da escritura para o desapropriante, em ato consensual.

Art. 3º A despesa decorrente do presente ato, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LISIANE CONCLI
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5FECD728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.679 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Desapropria área declarada de utilidade pública e de interesse social para ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink ".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Lauri José Ely, usando das competências Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, **DESAPROPRIA ÁREA DE** 367,50m² **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.672 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, pelo que consigna:**

Considerando a necessidade de ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor

Otalísio Hartemink, dada a situação de estar contígua à área do complexo de construção já existente e instalado, **DECRETA:**

Art. 1º É desapropriada o imóvel "Terreno Urbano nº11, da quadra nº45, da cidade de Doutor Maurício Cardoso, com a área de 367,50m², de formato retangular, medindo 14,70 m de frente para a rua 15 de Novembro, por 25m de frente a fundos, distando 19,40m da esquina formada pelas Ruas 15 de Novembro e São Cristóvão, localizada no quarteirão formado pelas Ruas: 15 de Novembro, Cristóvão Colombo, 07 de Setembro e Bento Gonçalves, sito na cidade de Doutor Maurício Cardoso, com as seguintes confrontações: ao Norte, com os terrenos nºs. 12 e 13, da mesma quadra; ao Sul, com a Rua 15 de Novembro e o terreno nº10, da mesma quadra; a Leste, com os terrenos nºs. 10 e 13 da mesma quadra; e, ao Oeste, com o terreno nº12 e com a Rua 15 de Novembro, cujo imóvel está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina sob nº3.124, Livro nº2 – Registro Geral, sendo a nua propriedade de Angélica Kitlaus, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF sob nº989.002.340-72, portadora da carteira de identidade nº1115299057/SSP/RS., residente e domiciliada na rua 15 de Novembro, na cidade de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado e usufrutuária Amanda Tierling Kitlaus, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº917.825.890-15, portadora da carteira de identidade nº3068546542 /SJTC/RS. residentes e domiciliadas na Rua Pedregulho, na cidade de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, conforme constam dos R-9/3124 e R-10/3124.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel desapropriado é de R$185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais), observado o laudo de avaliação e as condicionantes nele contidas, cujo valor será disponibilizado pago no ato da escritura para o desapropriante, vez que é em consenso de vontades.

Art. 3º A despesa decorrente do presente ato, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LISIANE CONCLI
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:00E7FBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 48.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025: Data: 06/10/2025 às 09:10 horas, objeto: Serviço de limpeza urbana. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9D26D84B

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 01/10/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:15EFDEE3

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 03/10/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:BD1EFA7A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3A1B899B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2396/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2324/2025

PROCESSO Nº 2324/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2396/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **KARINE BORGES SANTOS - ME (CNPJ: 62.186.136/0001-95),** visando **acompanhamento técnico e ambiental para extração mineral de saibros**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:E57F054C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Leis Complementares:
LEI N.º 7.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025- Autoriza a doação de bens móveis à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso.
LEI N.º 7.688, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar evento alusivo ao Outubro Rosa, intitulado "Imersão Rosa: Autocuidado Feminino", em parceria com a Cooperalfa e a Câmara de Vereadores de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 164, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 -Regulamenta as diretrizes para o uso, a concessão e a venda de imóveis da Área Industrial para Micro e Pequenas Empresas do Município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar parte de área do Lote Rural n.º 177, da Linha Um, Secção Dourado, localizada no Distrito de Rio Novo, para o Município de Aratiba – RS.
Erechim/RS, 17 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:FAD4E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de água mineral, colchão, travesseiro e itens de higiene pessoal por Sistema de Registro de Preços para atender o Plano de Contingência do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as empresas: **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, no valor total estimado de **R$ 157.700,00**; **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R$ 55.000,00; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R$ 54.950,00**; **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA – ME**, no valor total estimado de **R$ 26.880,00** e **SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor total estimado de **R$ 7.260,00**. A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:183B4A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 236/2025 - EDITAL 001/2025

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025
EDITAL 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Complementar Municipal nº 163/2025, como segue:

- ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICOS GERAL 20H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/96/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2025
As inscrições serão realizadas nos dias 18/09/2025, 19/09/2025 e 22/09/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 17 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5CEADDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 237/2025 - EDITAL 001/2025

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 237/2025
EDITAL 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Complementar Municipal nº 163/2025, como segue:

- 01 (UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/96/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2025
As inscrições serão realizadas nos dias 18/09/2025, 19/09/2025 e 22/09/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 17 de Setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:2231CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/SMAS

Edital de Chamamento para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas no encontro de idosos nos eventos que serão realizados no ano de 2025 e 2026 no Centro de Convivência do Iidoso – Ginásio Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, edital de credenciamento nº 002/2025/smas.nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de**15/09/25 a 18/09/2025** , com data de abertura marcada para o dia**22/09/2025, às 13:30**. edital está disponível no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:26D3F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAE, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 4.107/2006:
Dispõe sobre os critérios para a captação de recursos financeiros por entidades inscritas no COMDICAE.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM – COMDICAE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 132 e 139 da

Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como na Lei Municipal nº 4.107/2006 e na Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a seleção preliminar das propostas como instrumento regulamentador para a captação de recursos financeiros por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Art. 2º A captação de recursos deverá ser realizada diretamente pela organização proponente, mediante doações incentivadas e dedutíveis do Imposto de Renda, conforme a legislação vigente e os limites estabelecidos pela Receita Federal;
Art. 3º Para o exercício de 2025, o prazo máximo para envio das propostas será até o mês de outubro;
Art. 4º A partir do exercício de 2026, o prazo limite para envio das propostas será o mês de maio de cada ano;
Art. 5º As propostas apresentadas serão encaminhadas à Comissão de Seleção, composta por membros do COMDICAE eleitos em plenária;
Art. 6º A análise das propostas será realizada com base nos critérios técnicos e objetivos definidos no Anexo I desta Resolução;
Art. 7º Após análise e aprovação pela Comissão de Seleção, as propostas serão submetidas à
COMDICAE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal n° 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob n° 833 .
apreciação da plenária do COMDICAE. As propostas aprovadas receberão Carta de Autorização para Captação de Recursos, emitida pelo COMDICAE, conforme Anexo II;
Art. 8º A execução da proposta somente poderá ser iniciada após a captação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor total previsto na proposta, observando-se os critérios e procedimentos da Lei nº 13.019/2014;
Art. 9º Será permitido o apostilamento do projeto a cada 10% (dez por cento) de recursos captados que excedam o valor mínimo de 60%, respeitando-se o prazo máximo de até 2 (dois) anos para captação de recursos relativos ao mesmo projeto.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Erechim, 17 de setembro de 2025.

ELIZABÉTE PEREIRA MACHADO
Presidente do COMDICAE

ANEXO I
Critérios para Análise e Seleção das Propostas
As propostas apresentadas ao COMDICAE serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios objetivos e técnicos:
1- Inscrição regular no COMDICAE- Critério eliminatório (deferido/indeferido)
2. Alinhamento com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -Proposta voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Pontuação:
·10 pontos – Alinhamento total
·5 pontos – Alinhamento parcial
·0 pontos – Desclassifica
3. Relevância social e impacto no território:
·Identificação clara da problemática a ser enfrentada.
·Benefícios mensuráveis para o público-alvo.
·Impacto local e inclusão de públicos em vulnerabilidade.
Pontuação:
·10 pontos – Alto impacto
·5 pontos – Impacto moderado
·0 pontos – Desclassifica
4. Capacidade técnica e operacional da OSC
·Equipe técnica qualificada para execução da proposta.
Pontuação:
·Composta por 3 ou mais técnicos de nível superior ou formação na área da atuação -10 pontos
·Composta por 2 ou mais técnicos de nível superior ou formação na área da atuação - 5 pontos
·Não possui equipe técnica nem profissional com formação na área de atuação. – Desclassifica proposta.
5. Clareza e viabilidade da proposta
·Metas e objetivos e Sustentabilidade da proposta.
Pontuação:
·10 pontos – Excelente viabilidade
·5 pontos – Viabilidade parcial
·0 pontos – Inviável
6. Inovação e replicabilidade
·Iniciativas inovadoras com possibilidade de reaplicação em outros contextos.
Pontuação:
·10 pontos – Inovador e replicável
·5 pontos – Parcialmente inovador
·0 pontos – Convencional
Pontuação mínima para aprovação: 25 pontos (exceto critério eliminatório)

ANEXO I I
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAEMunicípio de Erechim – RSCARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – FMDCA
Erechim, ___ de _____ de 2025.
À[Nome da Organização da Sociedade Civil]CNPJ nº [Número do CNPJ]Endereço: [Rua, nº, Bairro, Município, Estado, CEP]
Prezados(as),
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE, com base na Resolução nº 01/2025, autoriza a Organização supracitada a iniciar a captação de recursos financeiros por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme legislação vigente, para a proposta intitulada:
"[Nome da Proposta]", aprovado na plenária do COMDICAE realizada em [data da plenária], com valor total estimado de R$ [valor total da proposta].
A captação será realizada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e estará condicionada às seguintes disposições:
·A execução da proposta só poderá ser iniciada após a captação mínima de 60% do valor aprovado;
·Será permitido o apostilamento da proposta a cada 10% de valor adicional captado, até o limite de 2 anos contados a partir da data desta autorização;
·Os recursos captados devem ser utilizados estritamente conforme o plano de trabalho aprovado, sob pena de responsabilização conforme legislação vigente.
Sem mais, renovamos votos de estima e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,
[Nome do(a) Presidente do COMDICAE]Presidente do COMDICAEConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Erechim/RS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:04121BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025. PATROCÍNIO PARA PARTICIPAR DO EVENTO PÚBLICO: 3º INSPIRA TURISMO ERECHIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025. PATROCÍNIO PARA PARTICIPAR DO EVENTO PÚBLICO: 3º INSPIRA TURISMO ERECHIM. O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Senhor Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na

Legislação vigente, incluindo as Leis Municipais nºs 6.470/2018 e 6.957/2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de Pessoas Jurídicas, interessadas em patrocinar o evento 3º INSPIRA TURISMO ERECHIM, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2025, das 8 h às 17 h na Villa Trentin, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 18 a 22 de setembro de 2025, pelo link https://forms.gle/3E6uNb2nS54QS2q6A

EMERSON RICARDO SCHELSKI -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:1621521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - EQUIPAMENTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 17/2025, tendo como objeto a aquisição de **kits compostos por cama hospitalar mecânica e colchão**, e **aquisição de equipamentos médicos e odontológicos**, com a finalidade de qualificar o atendimento nas unidades de saúde do município de Ernestina/RS, aprimorar a infraestrutura assistencial, garantir segurança clínica e promover maior eficiência nos diagnósticos e procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 30/09/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 17 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:AA122132

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 195/2025: **VANESSA CAROLINE DOS SANTOS – MEI,** CNPJ: 30.550.001/0001-70, no Valor diário da locação: **R$ 1.000,00**(um mil reais), valor total: **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 72/2025.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II** Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho de Campo Eletromagnético para reabilitação na área de fisioterapia, sendo um total 48 diárias.

Ernestina, 17 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:937902AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 71/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 40.738.782/0001-85
Valor total: **R$ 20.790,00** (vinte mil setecentos e noventa reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário Cadastral e Funcional, com coleta, análise, atualização e validação de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Ernestina/RS, através do processo de Dispensa nº 71/2025.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 17 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:684E9F74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 73/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada PAULO ROIER – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.636.520/0001-05, com sede no município de Tio Hugo/RS.
O valor total da contratação é de R$ 13.715,00 (treze mil, setecentos e quinze reais), conforme orçamento apresentado pela empresa contratada.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do conserto do eixo traseiro do caminhão caçamba Mercedes-Benz 2729, placas IVN-3168, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ernestina/RS, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra especializada, testes e garantia dos serviços executados.
2. DA JUSTIFICATIVA
O caminhão caçamba Mercedes-Benz 2729 é equipamento indispensável para os serviços de transporte e manutenção de vias públicas e obras do município. O eixo traseiro encontra-se avariado, impossibilitando o uso do veículo. O conserto é necessário para evitar maiores danos e custos adicionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 17 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:FD42EAA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: VANESSA CAROLINE DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 30.550.001/0001-70
Valor diário da locação: **R$ 1.000,00**(um mil reais);
Valor total: **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho de Campo Eletromagnético para reabilitação na área de fisioterapia, sendo um total 48 diárias.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II** Lei 14.133/2021.

Ernestina, 17 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:1DCBB81E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: Contribuição anual no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será pago em 01 (uma) única parcela no valor total correspondente, ao Quadro de Laçadores Sentinela dos Pampas do Município de Ernestina, Cnpj: 51.842.970/0001-75, através da Lei autorizativa Municipal nº 3.046/2025 de 15 de agosto de 2025, a serem utilizados exclusivamente com pagamento de troféus e transporte, de acordo com o plano de aplicação do plano de trabalho, através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 25/2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Ernestina, 17 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:26AD09FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

Termo de fomento nº 04/2025: Organização de Sociedade Civil: **QUADRO DE LAÇADORES SENTINELA DOS PAMPAS** DE ERNESTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.970/0001-75.

Objeto: Concessão de recursos financeiros **ao** Quadro de Laçadores Sentinela dos Pampas do Município de Ernestina, Cnpj: 51.842.970/0001-75, através da Lei autorizativa Municipal nº 3.046/2025 de 15 de agosto de 2025, a serem utilizados exclusivamente com pagamento de troféus e transporte, de acordo com o plano de aplicação do plano de trabalho, através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 25/2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será pago em 01 (uma) única parcela no valor total correspondente.

Ernestina, 17de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:1F1A7074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025

OBJETO: SEGURO TOTAL veicular para Ambulância RENAULT MASTER FLASH AM5 - CAMINHONETE - PLACA JCV6B96, ANO 2024

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ:61.074.175/0001-38
VALOR:R$6.530,00 (Seis mil quinhentos e trinta reais)
conforme Ordem de Compra nº 695/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:08EE7A7E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS DE SUTURA PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 23.044,00 (Vinte e três mil e quarenta e quatro reais)
conforme Ordem de Compra nº 30063/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:17B1B0F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (CATSERV 30135 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA TÉRMICA), com fornecimento de impressoras térmicas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção de e fornecimento em comodato de insumos originais (pulseiras de identificação de pacientes e etiquetas de identificação) que deverão ser entregues como franquia.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através do Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital em seu preâmbulo na data e hora da abertura da sessão pública:
Onde lê-se:
abertura da sessão pública no dia de 29 de setembro 2025 às 09h30min
Leia-se:
abertura da sessão pública no dia de 29 de setembro 2025 às 10h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:B3199264

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DL 95-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2022
22º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50174/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
1.1 Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.135, datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes Federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO
2.1. Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao período de **junho de 2025**, conforme planilha anexa a este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES
4.1. Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 07.836.454/0001-46.
Data da assinatura:12/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:7B57308B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO INEX 02-2021

INEXGIBILIDADE 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2021
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50180/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO
1.1 Fica prorrogada a data da vigência deste contrato por doze meses a contar de **30 de Agosto de 2025 até 29 de Agosto de 2026**, conforme dispõe o artigo 57, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
2.1. Não haverá reajuste no presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, no que couber.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: Jomhedica Norte Produtos Medicos Hospitalares.
CNPJ: 02.249.547/0001-32.
Data da assinatura:29/08/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:C59AB706

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 137-2024

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS HOSPITALAR E AVENTAIS CIRURGICOS.
ATA Nº 160/2025
CONTRATA: JB Pontes Comércio Ltda.
CNPJ: 48.937.333/0001-78.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 12/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 161/2025
CONTRATA: Vogue Ind. E Com. De Colchões Ltda.
CNPJ: 51.812.818/0001-40.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 12/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:14DF3708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.698 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F2886D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.699 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AC26F2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a denominação da Escola Municipal de Educação Básica Vitorina Fabre, constante na Lei Municipal nº 7080, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais, cria Escola Municipal de Educação Infantil Vitorina Fabre e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4404364B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.931 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:02E9BC24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 200/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 200/2023
Oitavo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3966/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LS STEEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.191.551/0001-55
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 22,92 % do objeto do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EMEI SONHO MÁGICO – SME.
Valor: R$6.142,50 (seis mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 16 de setembro de 2025.
Assinatura: 16 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:073E47CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4071/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM CENTRAIS DE ALARMES MONITORADOS, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - SMSP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamentos. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:283FC5B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7647/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AEE08034

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7648/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francieli Machado Ribas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31715, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:89E5ED87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7649/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pedro Alberto Gomes de Menezes, Médico Pediatra, Estatutário, matrícula n° 31714, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:245A0FA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7650/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger Aguiar de Siqueira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31711, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD4D6F5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7651/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5461, 11º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C544A669

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7652/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, Licença Prêmio, referente ao período de 12/01/2019 a 16/08/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0DA32A4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7653/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Viviane Belleboni Antich, Enfermeira, matrícula nº 3996, Estatutário, Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2020 a 04/08/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FF47758

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7654/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Margarete Ferreira Borba, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3409, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 6%, a partir de 10/08/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8669D058

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7655/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 7280/2025, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Lilian Catiéli Chitolina, matrícula 50732, como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula 3672, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Vagner Santos da Rosa, matrícula 8808, como Fiscal Administrativo Substituto e o (a) servidor (a) José Dallagnese, matrícula 30939, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionado:

- Contrato nº 089/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução da obra de reforma do Centro do Idoso - SMCDH , vinculado a Concorrência Eletrônica 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3667/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44ED97B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7656/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Rafael Andrade dos Santos, matrícula 31566, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) William Paz Borges, matrícula 31789 , como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionadas:

- Contrato nº 095/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., que tem por objeto contratação da empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI para locação de impressora de crachá com franquia mensal - SMGG. Início 26/09/25, vinculado a Dispensa Justificada 178/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4779/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DFE66C53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7657/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C64DBB6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7658/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva , Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19DDFEC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7659/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7E1816EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7660/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora de Oliveira Camargo, Técnico de Enfermagem, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2025 até 16/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26434DD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7661/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2025 até 16/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:99D5BCB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7662/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2343AF56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7663/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2025 até 16/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9AD95F5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7664/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F89A5EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7665/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza de Oliveira Nascimento, Psicólogo, Estatutário nº 31737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2F6121AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7666/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA3F635E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7667/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/09/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4335/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8BFD7BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7668/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2025-25, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FDAB1B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7669/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2025 até 19/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:55F4738F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7670/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2025 até 17/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F17E67D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7671/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato Daniel Greis Donini, Regente de Coral, Estatutário, matrícula nº 30581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos período de 15/09/2025 até 19/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96B7A875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7672/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Bueno Pedroso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7744, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2025 até 17/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0B117D93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7673/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Helena Coelho de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n°47499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2025 até 16/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:67E7DC1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7674/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2025 até 16/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7DDAF1DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7675/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC78863D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7676/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7646/2025, que nomeou Márcia Benites da Silva, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 6º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3C86C1A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7677/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gabriela Carvalho Nascimento, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 7º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 18/09/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A00627C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7678/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Alexandre Mineiro Wachsmuth, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 36º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 18.09.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE1397EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7679/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Júlia Fraga, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 37º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 18.09.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30656712

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7680/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Creide Lima Kasper, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula nº 3389, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 6%, a partir de 24/08/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D95AC3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7681/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Belleboni Antich, Enfermeira, matrícula nº 3996, Estatutário, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 6%, a partir de 24/08/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0A03924F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7682/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 05/11/2025, concedido pela Portaria 1157/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FC3593B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7683/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/11/2025, concedido pela Portaria 4300/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:81497499

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7684/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rafael Pereira Xavier, Operador de Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50531, Licença Prêmio, referente ao período de 09/08/2016 a 14/03/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D56AB658

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7685/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Pereira Xavier, Operador de Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50531, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 05/11/2025, concedido pela Portaria 7684/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8FAB9FA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7686/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II, Andrea Lino dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49092, a partir de 08/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4875A229

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7687/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Ana Paula Fritsch do Nascimento, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49093, a partir de 08/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD79FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Errata para o número do Processo
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo no: 02/25
Autuado: André Canto de Souza
CNPJ: 495.580.050-53
Data da Autuação: 21 de maio de 2025
Localidade: Av. Padre Claret, 377, centro - Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigos 12 e 25 da Lei Federal 6360/76; artigo 7 do Decreto Federal 8077/13 c/c artigo 2 parágrafo 6, artigo 7 e Regra 9 do Anexo I da RDC Anvisa 751/22; artigo1 da RDC Anvisa 56/09; artigo 6 inciso XX e artigo 842 parágrafo 1, alínea g do decreto estadual 23430/74; artigo 10 incisos III e IV da Lei Federal 6437/77.
Decisão final: Advertência e Interdição do Equipmento
Data da decisão final: 04/08/2025
Penalidade Imposta: Advertência e Interdição do Equipamento.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:296A4F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 595/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
O Município de **Fagundes Varela/RS**, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is) responsável(eis), com sede na **Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000**, no Centro Administrativo Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais e conforme condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de **serviços de paisagismo** e **fornecimento de mudas**, para implantação do projeto paisagístico na **Rua Domingos Lunardi**, conforme escopo do convênio celebrado com a **SETUR/RS**.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO:

• **Data da disputa do pregão:** 06 de OUTUBRO de 2025
• **Horário:** 09h00
• **Local:** Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações
Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, Fagundes Varela/RS

RETIRADA DO EDITAL:
O edital completo estará disponível aos interessados:

• **Presencialmente:** No Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h45min** e das **13h15min às 17h**
• **Online:** Através do site oficial do Município: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
• **Dúvidas e informações:** Telefone (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 15 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9CA53797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 507/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANÓPOLIS**, CNPJ nº 29.917.442/0001-89: **Objeto**: Pagamento da Escritura Pública de dação em pagamento de dois imóveis urbanos, ambos de propriedade de Zenaide Dalla Libera, matrículas nº 32.940 e 32.941, junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, visando o prolongamento da Rua Natal Biasotto. **Valor:** R$ 3.000,00 Prazo: 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 506/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMA LTDA**, CNPJ nº 09.053.477/0001-00: **Objeto**: Aquisição de aparelhos telefônicos para o Centro Administrativo com o objetivo de atender as demandas de comunicação interna e externa dos órgãos. **Valor:** R$ 1.288,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 505/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LAZZARI & PADILHA LTDA**, CNPJ nº 03.014.680/0001-90: **Objeto**: Aquisição de verniz incolor e tinta acrílica para a quadra de esportes da Praça 8 de dezembro, localizado em Fagundes Varela. **Valor:** R$ 885,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7002D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ELOI CIRINO DA SILVA 40220036004, CNPJ: 27.375.285/0001-00; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de uma apresentação/show musical, que será realizado no dia 21 de setembro do vigente ano, das 14h às 18h, na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário. Valor: R$ 3.000,00. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FAE4128B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 141/2025 – Processo nº 1019/2025, concorrência nº 08/2025. Contratado: CONSTRUTORA LONDERO LTDA, CNPJ: 14.152.723/0001-10. Valor: R$135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:70B1CCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
CONTRATADO: VS COMP INFORMATICA LTDA –CNPJ Nº: 00.410.622/0001-98

Objeto: Aquisição de um Monitor 23.8 polegadas para conexão direta ao notebook e um kit teclado e mouse sem fio, para o setor de comunicação da Câmara de Vereadores.	
Data: 17/09/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$979,00 (novecentos e setenta e nove reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:850A6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1510/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviços hidráulicos emergenciais nos edifícios e nas praças do município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:620A586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1508/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto de autoclave utilizada na esterilização de materiais no Centro de Saúde do no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:670CA51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1511/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material odontológico para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F2BE7D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Pregão Eletrônico n.º 49/2025 – O Municipio de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 01 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E0D25019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.305/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.982,01 (mil novecentos e oitenta e dois reais e um centavo) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.982,01 (mil novecentos e oitenta e dois reais e um centavo), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.400,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25,90
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 506,11

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.183.0008.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1.400,00
06.01.10.122.0032.2.106	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25,90
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 98,26
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 407,85

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9B29B099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.306/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 254,60 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 254,60 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 254,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 254,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C729CAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial, a fim de tratar da contratação temporária, munido da documentação constante no item 15, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7	LUCIA GOMES PIRES	2º

Glorinha, 17 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9FF16115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.001/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear a **Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis que vão a Leilão**, composta pelos seguintes membros:
Catiane Cortinove Ferreira – Agente Administrativo – Matrícula n° 579-7;
Lucas da Silva Sarmento – Mecânico – Matrícula n° 578-9;
Marcos Muniz da Cunha – Motorista – Matrícula 374-3;
Renato Vieira de Oliveira – Contador – Matrícula 462-6;
Sergio Augusto Maia Mendes – Técnico em Informática – Matrícula n° 348-4;
Victor Martins Teixeira – Engenheiro Civil – Matrícula n° 572-0.
2 – A Comissão deverá proceder a avaliação dos bens por item e/ou lote, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.
3 – A Comissão tem o prazo de até de **10 de outubro de 2025** para realizar a avaliação dos bens e expedir o devido relatório dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3384AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.002/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** à servidora **Samara Lopes Viega,** Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, no período de 13 a 17 de setembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.285/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 17 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:728056D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.003/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** à servidora **Eliana Guimarães Nazário de Medeiros,** Atendente de Educação, no período de 08 a 12 de setembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.295/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 17 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E939F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 973/2025

substitui membro na comissão municipal de coordenação e fiscalização do concurso público.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme § 1º do Art. 7° do Decreto Municipal n° 4399/2018,

resolve:

1 – Substituir **Rodrigo Beck Saldanha, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 593-2, por Silvana Souza de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 256-9** e a servidora **Camila Ferrugem de Oliveira, Advogada, matrícula nº 712-9 pelo servidor Cristiano Oliveira de Souza, Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 245-3,** como membros da Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

2 – Permanecem como membros da Comissão:

Vagner Machado Pereira – Agente Administrativo – matrícula n° 495-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 16 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:15D24F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°308/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1410/2025
Dispensa por Limite nº 308

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA NOTEBOOK E APRESENTADOR DE SLIDES JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ERGONÔMICAS E MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 519,20
Glorinha, 17 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:8B730096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 317/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1447/2025
Dispensa por Limite nº 317

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **INSPEÇÃO VEÍCULAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: INSPECOES VEICULARES GRAVATAI/RS LTDA
CNPJ: 51.623.024/0001-38
ENDEREÇO: EST DOS GRAVATAS , 150, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 160,00
Glorinha, 17 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:21F3AC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 013/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 178/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA CAMPEIRA,** estabelecida à Rua Manoel Gonçalves Machado, 1071, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, CNPJ Nº 34.798.246/0001-72, para

custeio do professor de danças típicas da invernada artística do CTG e; apoio à manutenção e conservação da campeira da entidade, pelo valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Gramado dos Loureiros/RS. 17/09/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:45F39A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
EXTRATO CONTRATO **N° 679/2025**

Data do contrato: 08 de setembro de 2025.

Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: **MONI SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 42.405.973/0001-50.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para prestação de Serviços de Telefonista para **CENTRAL 199**, 07 dias da semana 24 horas por dia.

Dispensa de Licitação nº 058/2025

Valor do contrato: **R$ 62.786,97** (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos)

Vigência do contrato: 50 (cinquenta) dias a contar da assinatura.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:415D1AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.492.141/0020-58.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, processo nº 3.557/2025, pelo Município de Guarani das Missões/RS, na condição de não participante, para aquisição de 01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica Tipo 4, marca CASE, modelo CX220C S2.
Valor Total: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:F98CFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que RETIFICA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina destinadas a manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais vias não pavimentadas do município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital retificado encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:329D448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.492.141/0020-58.
Objeto: Fornecimento de uma escavadeira hidráulica, marca CASE, modelo CNH INDUSTRIAL/CX220CS2, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
Valor Total: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:AE39D113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis sob medida em prédios públicos municipais, conforme descrição e exigências deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025
DATA DA SESSÃO: 02/10/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 18 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D640A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025
CONTRATADO: LISETE JACINTA SPECHT
CPF: 610.918.630-91
OBJETO: REFERENTE AO ARRENDAMENTO DE PARTES DE SUBSOLO E SOLO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE EXTRAÇÃO MINERAL DE 0,5HA (5.064,16 M²), COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO (BASALTO ALTERADO) DESTINADO AO EMPREGO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR: R$ 90.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2025
VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 09/06/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Harmonia/RS, 18 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:C13A28E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 082/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	16/09/2025	06	Dra. Patricia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2025.

IBIRAIARAS, 17 de Setembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:B0A5F92B

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 083/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
646-7	Graziela dos Santos	17/09/2025	01	Dr. Marcos I. A. da Luz – CRM 17.633

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 17 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:09B08F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.484/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica Decreto nº 3.483, de 12 setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de retificar o**Decreto nº 3.483**, de 12 de setembro de 2025 que, por erro material, identificou erroneamente o número do decreto como**3.483**, quando o correto é**3.482**,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado oDECRETO Nº 3.483/2025, de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"DECRETO Nº 3.482/2025"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 17 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:51CB24AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo Ata de Registro de Preços no mês de setembro de 2025:

Aditivo n.º I ao Ata de Registro de Preços n.º 08/2024; Dispensa de Licitação n.º 91/2024;
Empresa fornecedora: **INNOVATIVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**
Objeto: prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12(doze) meses; até 03/09/2026 com manutenção de valores; efeitos retroativos a 03/09/2025.
Data de confecção: 17/09/2025.

Ibiraiaras/RS, em 17 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:47748DB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 85/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2025:

Aditivo I- Contrato Administrativo n.º 85/2025; Inexigibilidade de licitação n.º 15/2025; Contratada: **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n°04.531.195/0001-57**; objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 17/12/2025, com a manutenção dos valores originalmente contratados; Data de assinatura: 17/09/2025.

Ibiraiaras/RS, em 17 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6FEC6C4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 542/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, durante o biênio de 2025-2027, conforme segue:
I - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Titular: Carlos Alberto Moraes Nunes Junior
Suplente: Maiara Ângela Dalmas
Titular: Juleide Terezinha Spiazzi
Suplente: Rejane de Lima do Rosário
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Gecer Cazanatto
Suplente: Adria Guadagnin
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emilene Castelani
Suplente: Adriana Modanese Balzan

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Clubes de Serviço - Leo Clube Ibiraiaras
Titular: João Gabriel xavier da Cruz
Suplente: Sara Lodi Toazza

APAE
Titular: Sérgio de Matos
Suplente: Juliana da Silva Carvalho
CTG Fogo de Chão
Titular: Juliana Boito
Suplente: Marcela de Souza Carvalho
Art. 2º Ficam revogadas as portarias N° 146/2023, N° 037/2024 e Nº 539/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2025.

MARCELA SOUZA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:8459F74A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 543/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4064-9	Silvano Bonatto	17/09/2025	2	Igor M. Lavratti CRM 58488
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	15/09/2025	2	Amanda Wohlenberg CRM 60831

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:63B85A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 02.534.509/0001-40, **GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.** Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste do contrato nº 07/2024 no importe de 5,05%, acumulado entre os meses de setembro

de 2024 a agosto de 2025. Em decorrência do reajuste de preços que trata o item anterior, o valor mensal do serviço passa de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Data de Assinatura: 17/09/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:84CA60E3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 93.393.783/0001-00, **JL PUBLICIDADES LTDA.** Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste do contrato nº 07/2022 no importe de 5,05%, acumulado entre os meses de setembro de 2024 a agosto de 2025. Em decorrência do reajuste de preços que trata o item anterior, o valor mensal do serviço passa de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por centímetro coluna. Data de Assinatura: 17/09/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:E2A6B9BF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 08.792.395/0001-14 - **CLIC SOLEDADE PORTAL E COMUNICAÇÃO LTDA.** Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste do contrato nº 05/2023 no importe de 5,05%, acumulado entre os meses de setembro de 2024 a agosto de 2025. Em decorrência do reajuste de preços que trata o item anterior, o valor mensal do serviço passa de R$ 642,94 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 675,41 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Data de Assinatura: 17/09/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:F94A5249

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 103/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
009203	MATHEUS JAGNOW MEDEIROS	PROCURADOR(A)	8º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 17 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:869F999E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 007-2025 – Processo 250-2025, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços da obra de pavimentação asfáltica da Rua Aloísio Muller (1.040,50 m extensão x 10,00 m de largura – correspondendo a 10.405,00 m²) no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e Convênio "Pavimentação de Estradas Vicinais – SEDUR". Lote 1 – Empresa: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.667.661/0001-63, pelo valor global de R$ 2.262.284,13 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 17 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:35F62895

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 011-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **CALUMAS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**– CNPJ: 08.517.608/0001-08, para o item 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 17 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D70822C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 339/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de Revitalização dos Trevos principal de secundário do município de Ibirubá/RS com os serviços de Paisagismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 18/09/2025 até às 07:59h do dia 03/10/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/10/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 18 de setembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3B87A446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 362/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços geológicos para encaminhamento de processos de outorga de uso de água, junto ao DRH/SEMA/RS, a fim de obter a regularização definitiva de 31(trinta e um) poços de captação de água subterrânea de abastecimento comunitário, sob tutela do município de Ibirubá-RS, de forma parcelada. **Início das Propostas: 14:00h do dia 18/09/2025 até às 07:59h do dia 06/10/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/10/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 18 de setembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AA884CD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária em ICMS, com disponibilização de software exclusivo para análise e cruzamento de dados fiscais e financeiros, com vistas a otimizar a arrecadação municipal e assegurar maior eficiência no retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme solicitação da Secretaria da Fazenda.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 67-2025
Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40
Valor: R$ 21.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:391849FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA ATA Nº 07-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI 002-2025 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 26 de agosto de 2025, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item 48 (Coletor de materiais perfurantes /cortantes. Capacidade: 13litros)**,** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, datada de 20 de março de 2025, conforme Parecer Jurídico n.º 431/2025.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 002-2025
Contratada: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F23E903B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 111-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de trator esteira para recebimento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos domésticos recebidos no Aterro Sanitário, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de seis meses, até 27/03/2026, passando a ser pago, a contar de 28/09/2025, o valor por hora trabalhada de R$ 349,92.
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 29.507.388/0001-01

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:86D0D09E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 210-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para instituição de longa permanência, em tempo integral, com a finalidade de acompanhar o idoso (iniciais J.C.S.C.) por demanda judicial, conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Vinculado a Dispensa de Licitação 210-2025
Contratada: LAR DO IDOSO ACONCHEGO
CNPJ/MF sob o nº 06.229.031/0001-03
Valor: R$ 16.134,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B13215A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135-2025 - COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 03.667.661/0001-63
Vinculado a Concorrência Eletrônica 003-2025
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços

da obra de pavimentação asfáltica da Rua Aloísio Muller (1.040,50 m extensão x 10,00 m de largura – correspondendo a 10.405,00 m²) no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e Convênio "Pavimentação de Estradas Vicinais – SEDUR".
Lote: 01
Valor total: R$ 2.262.284,13

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6EA0B344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-25.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: AMANDA LUIZA CORREA
CNPJ: 40.649.153/0001-89
Objeto: descredenciamento do Termo de Credenciamento 04-2025, a contar de 17 de setembro de 2025,
referente ao Edital de Chamamento Público nº 001-2025.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F04192D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Pregão Eletrônico nº 0082/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço visando Serviço de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis. O serviço envolverá todo o processo de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis, com inclusão da consulta, materiais e insumos, entrega da prótese em estojo apropriado e com escova para prótese em embalagem original, até a manutenção durante todo o período de garantia de cada prótese.

Abertura: 07/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A71B3768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº058/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 058/2025

Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de munições calibres 9 mm para serem utilizadas nas armas carabinas da Guarda Municipal, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 614/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°2019/2025. **Valor:** 12.800,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:F9832D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 394/2025

"TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 392/2025.**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao princípio constitucional da autotutela administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA SEM EFEITO** o Edital nº 392, de 17 de setembro de 2025, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025**.

Imbé, 17 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CA576A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.497/2024"

PORTARIA Nº 1676/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.497/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **3.497/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Especial por meio da Portaria nº 1549/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do ex-servidor **FAGNER BRAGA GOULART**, Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Cultura (na época dos fatos), matrícula nº 16.350, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:23D3BC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 453/2025 PROCESSO Nº 593/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 1.525,76 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais com setenta e seis centavos).

Independência, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:135C76E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 454/2025 PROCESSO Nº 594/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS EM GERAL,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Independência, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1CA52FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 455/2025 PROCESSO Nº 595/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO,** sendo a empresa contratada DOUGLAS RAFAEL LUNINK - ME, inscrita no CNPJ nº 34.435.014/0001-50, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Independência, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3B31BE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 456/2025 PROCESSO Nº 596/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais) e a empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor de R$ 1.204,29 (um mil, duzentos e quatro reais com vinte e nove centavos).

Independência, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0AA2DB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 27-2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a publicação da abertura do edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025. AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme recursos Programa Escola em Tempo Integral. Através do Compras Publicas no dia 01 de outubro de 2025. As 08 horas.
Irai, 18 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:C96D42F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13995/2025;
OBJETO: Serviço de Seguro Veicular;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
CNPJ: 90.180.605/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.024,48;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 28/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Termo de Contrato 714/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:228C4542

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16471/2025;
OBJETO: Serviço de Seguro Veicular;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
CNPJ: 90.180.605/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.012,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 08/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Termo de Contrato 774/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:72D424EA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16207/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis;
CONTRATADA: Bitolândia Parafusos e Ferragens Ltda.;
CNPJ: 01.006.441/0001-63;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.657,55;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 08.09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FC274F94

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO** , Conforme Processo Administrativo nº 8553/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B2C0C2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 46/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025** para contratação de empresa que forneça materiais para reforma dos banheiros masculino e feminino e correções no revestimento das paredes da circulação do pavimento térreo do prédio II da Prefeitura Municipal. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 90 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa **FERRAGEM JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 91.073.189/0001-06, no valor total de **R$ 3.759,30 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais com trinta centavos).**
Empresa **CONTE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 01.013.944/0001-66, no valor total de **R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos.**

Jacutinga, RS, 17 de setembro de 2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:64F6334C

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
PROCESSO Nº 103/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 15/2025, que tem por objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, com valores oriundos das Emendas Parlamentares nº 41840009 e nº 30200003. Recebimento dos envelopes no dia **06 de Outubro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br. Jacutinga, 17 de setembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:690B6B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 135/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 104/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025**, para contratação da empresa **MERCADO SÃO LUCAS CNPJ Nº 17.158.921.0001-80,** visando aquisição de quinze cestas alimentação, no valor total de **R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 17 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:653020B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 08/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 163/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, para contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI CNPJ Nº 14.767.899/0001-87,** visando a aquisição de dentes centrais para instalação na **PÁ CARREGADEIRA, MODELO LW300KV, MARCA XCMG ANO 2024**, valor total de **R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 17 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1AF4C6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 065/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES PARA A SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 – EDITAL 0065/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 29/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 29/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 29/09/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 17 de setembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:30336C4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 066/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 – EDITAL 0066/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 01/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 01/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 01/10/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 17 de setembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:B3C1EB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 784 DE ALTERA PORTARIA 295

PORTARIA N° 784, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA N° 295/2025, QUE NOMEIA DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo n° 244/2025 **altera** a portaria n° 295, de 28 de Março de 2025, que **nomeia DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA, para exercer o cargo de Motorista**.
Onde se lê: " DARLAN SULIVAN DE FRAGA"
Leia-se: "DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA"

Esta portaria terá o seus efeitos retroativos a data de 28 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:50025FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ELIANE MANFROI ZANCANARO**, até o dia 11 de novembro de 2025, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:DBB143FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Servidor Senhor **MARINO MACIEL DE MELLO,** a partir de 17 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, Processo Interno RH nº 196/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:85901F69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 586/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:9021CDEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:64EB2D0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **CELSO SAGGIORATO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:34B6E4CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F89AB0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

Aviso de Retificação Edital
Pregão 031/2025 - Eletrônico

Objeto: Serviços de tapa-buraco

Fica o Edital de Pregão Eletrônico 031/2025 retificado conforme segue abaixo:

Fica incluído no item 5.1.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

: "[...] **c)** . Comprovação de licenciamento junto aos órgãos competentes por meio de Licença de Operação, emitida pela FEPAM (ou respectivo órgão estadual), em vigor.
a) A licença poderá ser apresentada em nome da licitante ou de seu fornecedor. Caso esteja em nome do seu fornecedor deverá ser apresentado Contrato de Fornecimento (oudocumentação hábil) entre a licitante e a empresa detentora da Licença, bem como a comprovação por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de que quem assinou o referido Contrato, juntamente com a licitante e seu representante legal, possui poderes para tal. [...]".

Fica ALTERADA a data de realização da sessão para o dia 01/10/2025, às 14h, as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter, 16 de Setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6466F4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº95/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ESTAÇÃO RODOVIARIA DE MOSTARDAS LTDA
CNPJ nº. 90.339.938/0001-23
Objeto: Aquisição de passagens intermunicipais para Porto Alegre, Viamão, Capivari, Osório e São José do Norte para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que estão em situação de vulnerabilidade social.

Valor Contratual R$ 5.461,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4D093194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 152/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BERTINATTO MAQUINAS LTDA
CNPJ n°11.920.102/0001-41
Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão programada de 1000 horas da retroescavadeira MBL X 900 marca Manitu Chassi TEO900C1CR112953.
Valor Contratual: R$ 12.363,97 (doze mil trezentos e sessenta e três reais com noventa e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F40320AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 153/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pinho Comercial de Veículos LTDA
CNPJ n°03.359.771/0001-68
Objeto: aquisição de material e serviço de maãon de obra para revisão nos 30.000 km do veiculo chev/sopin 1.8 ltz ano/mod 2024/2025 placa JDF4D94 veiculo na garantia.
Valor Contratual: R$1.164,10 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E6434C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo nº 302/2025, **Aquisição de tubos PEAD.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:73B3BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SME

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SME, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/09/2025 até às 14hs do dia 22/09/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9C3647CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINA D LAVAR ROUPA E CARRINHO ORGANIZADOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA D LAVAR ROUPA E CARRINHO ORGANIZADOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/09/2025 até o dia 22/09/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5659F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 03 de outubro de 2025 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS COM CBUQ, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2025.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:1AAD8CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhe parecer exarado no processo n° 4266/2025, parecer jurídico n.º 352/2025, reconhece ser inexigível a licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação da empresa **58.590.320 VIVIANE INES WESCHENFELDER,** para a realização de encontros formativos voltados à qualificação de gestores escolares no âmbito da educação antirracista, tendo como tema central a Liderança Baobá: Ciclo de Formação Antirracista.
O valor total da contratação é de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Nova Hartz, 17 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:7727AEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.099/2025 - Edital n.º 164/2025 - Pregão Eletrônico n.º 049/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 03/10/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 18 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:4312866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 084/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração Nº 1090/2025 – Inexigibilidade Nº 137/2025 – Termo de fomento Nº 084/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BOCHÓFILA PRATENSE.
Valor **R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 15 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:37A0B428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 2646/2025
Objeto:Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, sob o sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 155.278,95(cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos):ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54322844000188) com os lotes: 96 e 112 no valor total de R$ 2.199,95 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).URSA COMERCIAL LTDA ME(26628908000138) com os lotes: 29, 110 e 114 no valor total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com o lote: 101 no valor total de R$ 6.094,60 (seis mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos).MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA(00411441000186) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 25, 30, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 57, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 81, 85, 87, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 108, 113, 118, 119, 121, 122, 127, 129, 132, 136, 137, 138, 141, 143, 148, 149, 154, 155, 157 e 158 no valor total de R$ 38.091,97 (trinta e oito mil e noventa e um reais e noventa e sete centavos).J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA(22525517000137) com os lotes: 11, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 35, 38, 59, 60, 61, 62, 64, 72, 83, 92, 93, 106, 107, 111, 116, 120, 123, 124, 147, 150, 151 e 153 no valor total de R$ 33.013,92 (trinta e três mil e treze reais e noventa e dois centavos).CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA(21112395000194) com os lotes: 2, 7, 8, 10, 15, 24, 27, 36, 37, 46, 55, 63, 71, 76, 77, 80, 84, 102, 109, 126, 139, 140, 142, 145, 152 e 156 no valor total de R$ 72.554,21 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(44183400000155) com o lote: 9 no valor total de R$ 1.084,30 (um mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Itens desertos:16, 17, 18, 19, 20, 48, 50, 51, 56, 58, 66, 79, 86, 88, 91, 117, 131, 144 e 146
Itens fracassados:28, 34, 39, 40, 45, 47, 49, 82, 94, 115, 125, 128, 130, 133, 134 e 135
NOVO CABRAIS - RS, 17 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5D106E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 739/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1413-3	Éverton Bessow Alves	13/11/2023 a 12/11/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
761-7	João Cristiano Menezes Knappe	10/02/2024 a 09/02/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
371-9	Sonia Canabarro Soares	03/10/2024 a 02/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:78CED95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 740 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19 2025

PORTARIA N.º 740/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 19/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 19/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material de consumo destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais-RS, sob o sistema de registro de preços
Vigência: 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025.
Data de publicação: 17 de setembro de 2025.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 19/2025:
I. Aline Jucela Ellwanger, agente administrativo, matrícula 753-6;
II. Meline Franciele Machado Hubner, agente administrativo, matrícula 1555-5;
III. Camila Luciane Schlosser, agente administrativo, matrícula 1560-1;
IV. Nagile Ohana Streck, agente administrativo, matrícula 1473-7;
V. Clayton Miguel de Carvalho Schaurich, agente administrativo, matrícula 1577-6;
VI. Fernanda Couto da Rosa, assessor especial de secretaria, matrícula 1248-3;
VII. Uilson Casarin Marostega, assistente administrativo, matrícula 1573-3;
VIII. Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:615EF944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 41/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 41/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para expansão do sistema de redes de abastecimento públicoa ser utilizadono Município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 30/09/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2B3C6114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025: OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **CONTRATADO(A):** CLEIDI APARECIDA GHEM**, CNPJ** n °12.005.087/0001-79, **VALOR ESTIMADO:** R$ 138.875,74. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 06/02/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025: OBJETO: INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS, **CONTRATADO(A):** LUCIANO MAURER 93642776000 **CNPJ**: n° 27.907.782/0001-01, **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.450,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 28/02/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025: OBJETO: SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, **CONTRATADO(A):** SANDRA ANDREIA MATTEI LITTMANN, **CNPJ** n° 11.149.221/0001-42, **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 06/03/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025: OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, **CONTRATADO(A):** CLEIDI APARECIDA GHEM, **CNPJ:** n° 12.005.087/0001-79, **VALOR ESTIMADO:** R$ 102.314,45. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 24/03/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025: OBJETO: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADAS, **CONTRATADO(A):** ESCAVACOES MEINART LTDA, 15.693.089/0001-96, **CNPJ** n° 15.693.089/0001-96, **VALOR ESTIMADO:** R$ 285.495,00. **CONTRATADO(A):** HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI, **CNPJ** n° 22.440.744/0001-60, **VALOR ESTIMADO:** R$ 154.000,00. **CONTRATADO(A):** MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA, **CNPJ** n° 46.383.206/0001-49, **VALOR ESTIMADO:** R$ 192.800,00. **CONTRATADO(A):** MC TERRAPLENAGEM LTDA, **CNPJ** n° 06.054.626/0001-67, **VALOR ESTIMADO:** R$ 176.000,00**. VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 26/03/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025: OBJETO: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, **CONTRATADO(A):** ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** n° 51.978.129/0001-00, **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.651,95. **CONTRATADO(A):** DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, **CNPJ** n° 44.449.147/0001-39, **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.587,70. **CONTRATADO(A):** ELEVATE UTILIDADES LTDA, **CNPJ** n° 52.996.455/0001-02, **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.140,11. **CONTRATADO(A):** HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** n° 59.777.691/0001-87, **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.083,00. **CONTRATADO(A):** HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ** n° 10.899.548/0001-79, **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.582,60. **CONTRATADO(A):** COMÉRICO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ** n° 41.507.227/0001-05, **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.108,20. **CONTRATADO(A):** KAPRICHO

DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** n° 27.403.752/0001-50, **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.351,00. **CONTRATADO(A):** KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, **CNPJ** n° 29.755.673/0001-33, **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.667,40. **CONTRATADO(A):** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, **CNPJ** n° 47.190.313/0001-13, **VALOR ESTIMATIVO:** R$ 781,05. **CONTRATADO(A):** LEGAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, **CNPJ** n° 51.317.703/0001-89, **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.072,50. **CONTRATADO(A):** LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, **CNPJ** n° 55.813.393/0001-44, **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.792,11. **CONTRATADO(A):** NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ** n° 34.034.228/0001-14, **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.984,20. **CONTRATADO(A):** OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ** n° 44.639.579/0001-02, **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.686,86. **CONTRATADO(A):** OXXION PAPEIS LTDA, **CNPJ** n° 54.725.566/0001-00, **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.245,85. **CONTRATADO(A):** POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ** n° 05.804.684/0001-06, **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.086,70. **CONTRATADO(A):** VANDERSON LAMB, **CNPJ** n° 55.287.505/0001-70, **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.675,00. **CONTRATADO(A):** WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, **CNPJ** n° 30.986.684/0001-03, **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.426,80. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 16/05/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025: OBJETO: EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, **CONTRATADO(A):** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, **CNPJ** n° 37.278.673/0001-18, **VALOR ESTIMADO:** R$3.346,20. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 16/04/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025: OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS, **CONTRATADO(A):** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** n° 92.037.480/0001-83, **VALOR ESTIMADO: 19.140,00. VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 16/04/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025: OBJETO: PNEUS, CÂMARAS**,** COLARINHOS**, CONTRATADO(A):** MAGBA E-COMMERCE LTDA, **CNPJ** n° 55.695.599/0001-17, **VALOR ESTIMADO:** R$ 233.482,90. **CONTRATADO(A):** GAMA PNEUS LTDA, **CNPJ** n° 55.623.647/0001-61**, VALOR ESTIMADO:** R$ 132.174,00. **CONTRATADO(A):** JOANELLA CONFECÇÕES LTDA, **CNPJ** n° 51.367.114/0001-05, **VALOR ESTIMADO:** R$ 139.620,00. **CONTRATADO(A):** MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, **CNPJ** n ° 54.887.860/0001-18, **VALOR ESTIMADO:** R$ 81.483,60. **CONTRATADO(A):** MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, **CNPJ** N° 40.362.307/0001-57, **VALOR ESTIMADO:** R$ 74.400,00. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 16/04/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025: OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR, **CONTRATADO(A):** COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA, **CNPJ** n° 52.8935.535/0001-32, **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.566,50. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 28/04/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025: OBJETO: GÁS DE COZINHA, **CONTRATADO(A):** RUBENS KOLLING, **CNPJ** n° 02.243.843/0001-44, **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.828,40. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 22/04/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025: OBJETO: TUBOS DE CONCRETO, **CONTRATADO(A):** PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, **CNPJ** n° 00.152.379/0001-55, **VALOR ESTIMADO:** R$ 178.875,00. **VIGENCIA:** 12 meses. **DATA:** 23/05/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:25177969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2025

PORTARIA Nº 1667/2025

Aplica Pena de Advertência ao servidor **JONATAS ZIMMER DOS SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 094/2022, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional do servidor **JONATAS ZIMMER DOS SANTOS**, matrícula 3789-02, do cargo de Vigilante, porém nos termos do artigo 175, inciso III, da Lei 2351/1991, a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição, conforme processo nº 421/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AE53889F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2025

PORTARIA Nº 1674/2025

Designa servidora como gestora do Contrato de Gestão, oriundo do Edital de Chamamento público n° 02/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 10357/2025, **DESIGNA** a servidora **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-02, do cargo de Coordenadora de Unidade de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, como gestora do Contrato de Gestão, oriundo do Edital de Chamamento público n° 02/2025 para o acompanhamento, controle e fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CDB64B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2025

PORTARIA Nº 1678/2025

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR JOAQUIM ALCIDES OLIVEIRA LIMA,** do cargo de Professor Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 1070-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1951 (um mil, novecentos e cinquenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060100013259, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 28124/2025, a contar de 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FAAA0D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2025

PORTARIA Nº 1679/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 120109/2024:

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **KELEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01
Suplente: **LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula 6558-01

Secretaria de Educação:
MATEUS NEGRINI, matrícula 7252-01

Secretaria de Saúde:
SHEILA ACOSTA VILELA, matrícula 3771-01

Secretaria de Finanças:
EZEQUIEL DE ANTONI RITA, matrícula 3600-02

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA, matrícula 5827-03

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
AMANDA KNACKFUSS FLORES, matrícula 6613-01

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
ROGER FLORES FRANCISCO, matrícula 6544-01

Secretaria de Assistência Social e Habitação:
GLAUCIA REJANE MARTINS, matrícula 7370-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:737EC8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2025

PORTARIA Nº 1680/2025

Torna sem efeito a portaria nº 1616/2025 que "Concede adicional de insalubridade à servidora INGRID MOREIRA RAUPP".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 17653/2025, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1616/2025** que "**CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **INGRID MOREIRA RAUPP**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 7253-01, a contar de 04 de junho de 2025, conforme processo nº 17653/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C5FF7DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2025

PORTARIA Nº 1681/2025

Torna sem efeito a portaria nº 1619/2025 que "Concede adicional de insalubridade à servidora JOSIANE GAMA TORRES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16960/2025, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1619/2025** que "**CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **JOSIANE GAMA TORRES**, do cargo de Servente, matrícula 6538-2, a contar de 29 de maio de 2025, conforme processo nº 16960/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E5DA207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709/2025

PORTARIA Nº 1709/2025

Concede aposentadoria a Servidora Jurandir de Fátima Rodrigues da Silva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 28404/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 01 de outubro de 2025 à servidora J**URANDIR DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 3589-01, cargo de Tecnico em enfermagem , padrão 07, classe D, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.734/10.950 dias no valor de R$ 3.554,85 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo FPSMPO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2D740A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710/2025

PORTARIA Nº 1710/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4278-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 21 de setembro de 2021 a 17 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29379/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DAB2EB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2025

PORTARIA Nº 1711/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4D95158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2025

PORTARIA Nº 1712/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º c/c o artigo 86, § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA JANAINA PATRICIA WENZEL,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Ciências, matrícula 5287-02, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 3345 (três mil, trezentos e quarenta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição nº 039436, expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, anexa ao processo nº 28982/2025, a contar de 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F40EDEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2025

PORTARIA Nº 1713/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §4º c/c o artigo 86, §3º, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e artigos 54, 144, §1º e 146, § 5º da Lei nº 64/1990 (Estatuto dos Servidores de Imbé – RS), **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA KARLA JANAINA TEIXEIRA,** do cargo de Procuradora Adjunta do Município, matrícula 7174-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Porto Alegre/RS, correspondente a 60 (sessenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo prestado ao Município de Imbé/RS correspondente a 2672 (dois mil, seiscentos e setenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, o tempo prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 30 (trinta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 90 (noventa) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025010100123251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 29150/2025, a contar de 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9FBA479B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2025

PORTARIA Nº 1714/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 6.827/23, de 14 de agosto de 2023, **DESIGNA** membros conselheiros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Osório – CME:

Presidente:

Titular: Eliana Alves da Rosa da Silva Rep. da Educação Infantil

Suplente: Simone Mendes de Jesus Rep. da Educação Infantil

Vice – Presidente:

Titular: Ana Roberta Bardini Alves Rep. dos Supervisores Municipais

Suplente: Andreza dos Santos Rep. dos Supervisores Municipais

Membros:

Titular: Tatiana Antes Ramos Rep. do Executivo

Suplente: Elisângela Mora dos Anjos Rep. do Executivo

Titular: Carla Marisa Weber Rep. do Executivo

Suplente: Marcia Nadir de Oliveira Rep. do Executivo

Titular: Wladirema Rosa Dias Rep. do Executivo

Suplente: Mailor Cristina Kingeski Rep. do Executivo

Titular: Patrícia Moretto Kliemann Rep. da Rede Estadual

Suplente: Rodrigo de Oliveira Firme Rep. da Rede Estadual

Titular: Mariana Teixeira Cassola Sant'Ana Rep. das Escolas Particulares

Suplente: Andrea Audi Rep. das Escolas Particulares

Titular: Karin Koenig Rep. do Ensino Superior

Suplente: Eduardo Rangel Ingrassia Rep. do Ensino Superior

Titular: Jane Rodrigues da silva Rep. de Clube de Serviço

Suplente: Maria Goreti Bragé Baltazar Rep. de Clube de Serviço

Titular: Rejane Feistauer Schroeder Rep. Inativo

Suplente: Davenir Silveira de Oliveira Rep. Inativo

Titular: Carla Grabin Rep. do Ensino Fundamental

Suplente: Daniza Rostirolla Rep. do Ensino Fundamental

E, fica revogada a portaria nº 1635, de 02 de setembro de 2025, conforme processo nº 27535/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2A9EF7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2025

PORTARIA Nº 1715/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 54, 144, §1º e 146, § 5º da Lei nº 64/1990 (Estatuto dos Servidores de Imbé – RS), **AVERBA**

NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ALESSANDRA CORREA, do cargo de Professora, matrícula 6569-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Imbé – RS, correspondente a 406 (quatrocentos e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030100297254, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 28238/2025, a contar de 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9BB3AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2025

PORTARIA Nº 1716/2025

Revoga a portaria nº 1177/2024 que "Designa membros para compor a Junta de Julgamento de Infrações Sanitárias de Produtos de Origem Animal – JJISPOA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 24078/2025, Revoga a portaria nº 1177/2024 que "**DESIGNA** os servidores **RODRIGO D'AVILA RUDUIT,** matrícula 6381-01, do cargo de Biólogo**, ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH,** matrícula 2611-01, do cargo de médica veterinária e **NATALIA RAPACH PACHECO**, matrícula 6443-01, do cargo de Consultora Jurídica, para compor a Junta de Julgamento de Infrações Sanitárias de Produtos de Origem Animal – JJISPOA, conforme processo nº 109147/2024", a partir de 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:97C803FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2025

PORTARIA Nº 1717/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º e §4º c/c, artigo 86, §1º e §3º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA JULIA DE ANDRADE DONINELLI,** do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 4184-02, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 299 (duzentos e noventa e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 1999 (um mil, novecentos e noventa e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024050100028253, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 28165/2025, a contar de 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7564DCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2025

PORTARIA Nº 1718/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor BRUNO DA SILVEIRA NUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR BRUNO DA SILVEIRA NUNES,** matrícula nº 5762-05, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 06 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 28990/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7623076E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2025

PORTARIA Nº 1719/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ALICE CAROLINE LOURENCO,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3723-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de junho de 2010 a 27 de junho de 2015, concedido pela portaria nº 309/2020, de acordo com o processo nº 29478/2025, a contar de 08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3E72F3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2025

PORTARIA Nº 1720/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 166/2024, entre o Município de Osório e a empresa **ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.304.301/0001-90, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Titular: **AMANDA PIRES SESSIN**, matrícula 7486-01
Suplente: **CEDENIR MOURA**, matrícula 1468-01
E, fica revogada a portaria nº 524 de 12 de março de 2025, conforme processo nº 28471/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C2F25BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2025

PORTARIA Nº 1721/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 156/2024, entre o Município de Osório e a empresa **CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.691.878/0001-09, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 28471/2025:

Titular: **AMANDA PIRES SESSIN**, matrícula 7486-01
Suplente: **CEDENIR MOURA**, matrícula 1468-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:728A83B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2025

PORTARIA Nº 1722/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EDUARDO REZENDE CARVALHO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDUARDO REZENDE CARVALHO,** matrícula nº 6550-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 09 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29171/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F159A681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2025

PORTARIA Nº 1723/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **REGIS DOS SANTOS PAZ,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3611-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 09 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2015, concedido pela portaria nº 1405/2017, de acordo com o processo nº 29160/2025, a contar de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73D9FBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2025

PORTARIA Nº 1724/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor SEBASTIAO LUIS FLORES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR SEBASTIAO LUIS FLORES,** matrícula nº 3654-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da

servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 02 de setembro de 2025, conforme processo nº 28304/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1CADA205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2025

PORTARIA Nº 1725/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 73/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 73/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **TELEFONICA BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27972/2025:

Titular: **EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5299-01
Suplente: **GILNEI DO EVANGELHO PEREIRA**, matrícula 3060-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E8337718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2025

PORTARIA Nº 1726/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PEDRO PAULO DEBASTIANI,** do cargo de Motorista, matrícula 3407-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 5213 (cinco mil, duzentos e treze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001060100160141, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 21269/2025, a contar de 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A94C1099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2025

PORTARIA Nº 1727/2025

Concede Abono de Permanência à servidora MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA**, matrícula 2931-01, do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 09 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29256/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:48C0C633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2025

PORTARIA Nº 1728/2025

Concede gratificação especial ao servidor HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), ao servidor **HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES,** matrícula 5608-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CBF9CF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2025

PORTARIA Nº 1729/2025

Concede gratificação especial à servidora EMANOELA THEREZINHA BESSA MENDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), à servidora **EMANOELA THEREZINHA BESSA MENDES,** matrícula 4882-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FC3C5F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2025

PORTARIA Nº 1730/2025

Concede gratificação especial à servidora KARINE ELIEL STUMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), à servidora **KARINE ELIEL STUMM,** matrícula 4844-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C500EB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2025

PORTARIA Nº 1731/2025

Concede gratificação especial ao servidor LEANDRO RAUBER JONER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEANDRO RAUBER JONER,** matrícula 4840-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D1C59EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2025

PORTARIA Nº 1732/2025

Concede gratificação especial a servidora LETICIA PASSOS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA PASSOS PEREIRA,** matrícula 6950-01, do cargo de Enfermeira, padrão 09, a contar de 29 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3059779A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2025

PORTARIA Nº 1733/2025

Concede Gratificação a servidora ROBERTA MOTA HOLZSCHUH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 20% (vinte por cento), a servidora **ROBERTA MOTA HOLZSCHUH,** matrícula 6499-01, do cargo de Enfermeira, padrão 09, no período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 24434/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C5667312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2025

PORTARIA Nº 1734/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora **CARLA MARISA WEBER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA CARLA MARISA WEBER,** matrícula nº 3686-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 22 de agosto de 2025, conforme processo nº 27157/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D5C4342C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2025

PORTARIA Nº 1735/2025

Concede gratificação de difícil provimento a servidora LUCIANE ELENA CECCONELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **LUCIANE ELENA CECCONELLO**, matrícula 3193-01, lotada na **EMEF OSVALDO BASTOS**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 01 de setembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 28189/2025.
E, fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento concedido à servidora através da portaria nº 320/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4658100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 14/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 14/2025: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGISTA, destinado ao atendimento dos usuários da rede pública municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 18 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:8A4D4BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de moto poda a bateria, corrente de corte para o sabre, bateria e carregador de bateria para equipe de poda da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 23/09/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 23/09/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL.
Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 18 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:6DCF18D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 79/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 29717 e 28138/2025
Valor: R$ 4.000,00
Credor: JOAO PEDRO DA SILVEIRA
Objeto: Contratação de serviços de caminhão guincho tipo Munck para retirada e reposição de motobomba submersa de poço artesiano, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 18 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:E94B7298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025: Informamos a suspenção do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 18 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:9EF245A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024: Comunicamos a renovação da ata de **r**egistro de preços para aquisição de recargas de GLP com a empresa RDM COMÉRCIO DE GÁS LTDA pelo período de 12

meses a contar de 18 de setembro de 2025.Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com.

Osório, 18 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:7C5BA90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de imóveis e equipamentos hospitalares destinados ao fortalecimento da Infraestrutura física e operacional das unidades de saúde do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso**. Retifica-se a o item 1 do Aviso e a Data de abertura para as propostas: 24/09/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 24/09/2025 as 08h59min.** Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório, 18 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:3478B78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2025. Objeto: **Aquisição de computadores para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social e de aparelhos de ar-condiconado para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraí.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 18/09/2025 até às 08:29hs do dia 06/10/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 06/10/2025.Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 06/10/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:55196681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.864/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de bens nas parcerias vigentes.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir bens no Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado com a Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pedras Altas, cedendo, para esse fim, os seguintes equipamentos:

I – 1 (uma) Grade Aradora, nº de patrimônio 8.611;
II – 1 (uma) Grade Aradora, nº de patrimônio 8.612.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir bem Termo de Colaboração nº 04/2025, firmada com a Associação Comunitária do Arroio Mau, cedendo, para esse fim, o seguinte equipamento:

I - 1 (uma) Grade Aradora, nº de patrimônio 8.610.

Art. 3º As cessionárias ficam responsáveis pela manutenção e conservação dos bens móveis cedidos, bem como pela realização dos reparos necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus ao Poder Público. Ao término da vigência do termo, deverão restituí-los à Administração Municipal em perfeito estado de funcionamento.

Art. 4º A cessão terá validade em conformidade com a parceria vigente, observando-se como prazo final aquele estipulado no respectivo instrumento, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.631/2022 e nº 1.836/2025.

Art. 5º Revoga a Lei nº 1.839 de 23 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Em 16 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7034399F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos164 e165,I da Lei Municipal nº161/2002;
Considerando o que consta no Protocolo nº 570/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigatória para apurar os fatos e as circunstâncias descritas no Protocolo nº 909/2025 (sistema 1doc), que tratam de possível dano a patrimônio de terceiro durante a execução de serviço público, bem como a existência de responsabilidade da Administração Pública para fins de eventual reparação dos danos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:43F56D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o que consta no Ofícionº639/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º—INSTAURAR Processo Administrativo Especial (PAE)em desfavor da empresa**Merabi Serviços, Mão de Obra E Saúde Ltda.,** para apurar a conduta de não celebração do contrato administrativo, conforme Ofício nº 637/2025 (Sistema 1doc).
Art. 2º— O presente processo tem como objetivo apurar a responsabilidade da licitante pela conduta tipificada nacláusula decima quarta, alínea "f", da minuta de contrato, e avaliar a aplicabilidade das sanções previstas nositens 19.2, alíneas "b", "c", e incisos IV, V e VI, do mesmo instrumento, bem como as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 16 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:41868B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.358 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa relatório conclusivo de PAE.

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo nº 043/2023 (sistema 1DOC), instaurado pela Portaria nº 7.154/2023;
CONSIDERANDOo Relatório Final da comissão processante, que concluiu pela aprovação dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora Nóris Regina Campos Moreira no momento de sua aposentadoria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Relatório Final da comissão designada no âmbito do Processo Administrativo Especial – PAE, via Proc. Administrativo nº 043/2023 (sistema 1doc), que concluiu pelaregularidade e exatidãodos valores remuneratórios percebidos pela servidora Nóris Regina Campos Moreira no momento de sua aposentadoria.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 9.353 de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C0906785

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 415-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ferraço Sul Ind.Com. Aço Ferro Ferragens Ltda.
Objeto: Compra de chapa para uso na torre de água da localidade do assentamento regina
Valor: R$ 1.467,07 (hum mil quatrocentos sessenta e sete reais, sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 415/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 15 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B17719A6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 417-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Savar Veiculos Ltda - Apomedil S A Veículos
Objeto: Peça e mão de obra mecânica no veículo sprinter jcs 0g41
Valor: R$ 12.212,04 (doze mil duzentos e doze reais, quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 417/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Pedras Altas, 17 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:82044DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 71/2025 . Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 80 pacotes de café em pó homogêneo, torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500g, embalado a vácuo em embalagem dupla de alumínio e papel cartão, tradicional, com selo de pureza da ABIC, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 16 de setembro de 2025

ARTHUR HALAL
1º Vice Presidente

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:72FC719A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 910/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 910

Institui a Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul.

Art. 2º A Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul tem por objetivo, dentre outros, fomentar, discutir, analisar e propor políticas públicas que visem a defesa de um pedágio justo na Região Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Poderão integrar a referida Frente Parlamentar todos os Vereadores desta casa legislativa.

Parágrafo Único. A adesão à Frente Parlamentar dar-se-á através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 4º A comissão provisória será composta por, no mínimo, 3 (três) Vereadores (as) e o presidente desta casa legislativa.

Parágrafo Único. A comissão provisória terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

Art. 5º A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos em sessão plenária dos vereadores integrantes da mesma.

Art. 6º A comissão permanente será constituída em plenária dos Vereadores (as) integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul serão desenvolvidos durante a legislatura atual, sem prejuízo do recesso, encerrando suas atividades ao término deste período legislativo, no qual foi instituída.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 16 de setembro de 2025.

ARTHUR GEORGES HALAL ABREU
Presidente Em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:87AF1C93

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.469/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.469, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política de transparência do valor cobrado a título de IPTU.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída política de transparência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no Município de Pelotas, incluindo, mas não se limitando a todos os elementos componentes da formação do seu valor final, sua cobrança e arrecadação, com os seguintes objetivos:

I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações, através de livre acesso, em qualquer tempo, das informações contidas no caput do art.1º;

III - permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautam a definição da base de cálculo;

IV - garantir ao cidadão as informações objetivas necessárias que permitam ao contribuinte exercer o seu direito à contestação do tributo lançado de forma plena.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º O documento, eletrônico ou físico, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

I - todos os componentes e as variáveis envolvidas, bem como, a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel;

II - as instruções atinentes a prazos, requisitos e provas necessárias para abertura de procedimento instituído para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

III - sempre que houver alteração de qualquer das informações cadastrais do imóvel, o Formulário de Atualização Cadastral elaborado pela autoridade administrativa competente deverá ser anexado à notificação de lançamento e disponibilizado preferencialmente de forma eletrônica ao contribuinte.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente não poderá deixar de conhecer e examinar a contestação ou reclamação formulada pelo contribuinte em razão de vício formal que não lhe tenha sido previamente informado ou notificado para sanar.

Art. 3º As informações completas e pormenorizadas referidas no art. 2º desta Lei serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado na guia de arrecadação do IPTU.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de setembro de 2025.

ARTHUR GEORGES HALAL ABREU
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:EC17C10D

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.468/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.468, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece as diretrizes e medidas para a efetivação da segurança escolar no âmbito do Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido o conceito de segurança escolar como o conjunto de ações e medidas destinadas a garantir um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento dos alunos, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar, de modo a prevenir e coibir a violência, o uso de substâncias ilícitas e qualquer outro risco que comprometa o bem-estar e o direito à educação.

§ 1º A segurança escolar é um direito de todos os usuários envolvidos no sistema municipal de educação e ensino, abrangendo estudantes, professores, funcionários, pais e responsáveis, bem como qualquer outro membro da comunidade escolar.

§ 2º A responsabilidade pela implementação da segurança escolar é compartilhada entre a comunidade escolar, as instituições públicas e privadas, bem como o Poder Público Municipal, que poderá criar e promover convênios, parcerias e ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal delimitar áreas de segurança escolar nas proximidades das unidades de ensino, criando um perímetro seguro para a circulação de alunos e profissionais da educação, visando coibir práticas violentas e garantir a proteção de todos.

Art. 3º A adoção de medidas concretas para a efetivação da segurança escolar, pelo poder público ou em conjunto com a comunidade compreende, entre outras:

I – implantação e manutenção de sistemas de controle de acesso a instituição de ensino por meio de câmeras de segurança ou outro mecanismo adequado;

II – (VETADO).

III – viabilização, dentro dos recursos orçamentários correntes e previstos ou em parcerias com a comunidade e a iniciativa privada, da adequação dos espaços públicos circunvizinhos às escolas, incluindo:

a) poda de árvores e manutenção da vegetação, incluindo no pátio das escolas, evitando esconderijos e oferecendo maior visibilidade;

b) iluminação pública adequada para garantir a segurança durante o período noturno;

c) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para garantir o acesso seguro às unidades escolares;

d) (VETADO).

e) retirada de entulhos e manutenção constante das vias públicas;

f) manutenção de faixas de pedestres, semáforos e redutores de velocidade para garantir a segurança no trânsito escolar;

IV – (VETADO).

V – (VETADO).

VI – regulamentação do uso das vias públicas situadas no entorno das unidades de ensino, com a imposição de limites de velocidade, sinalização adequada e outras medidas necessárias para garantir a segurança no tráfego.

Art. 4º O Poder Público Municipal, em parceria com as direções das escolas, as Associações de Pais e Mestres (A.P.Ms.) e a comunidade escolar, deverá promover ações conjuntas que visem à prevenção da violência e criminalidade nas áreas escolares, incluindo atividades de conscientização e programas educativos.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, representar junto às autoridades responsáveis, e, quando necessário, aplicar sanções aos infratores que descumprirem as disposições desta Lei, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a proteção de toda a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de setembro de 2025.

ARTHUR GEORGES HALAL ABREU
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:F76EFDB7

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Objeto: a contratação de uma empresa para a execução de serviços técnicos de locação de 02 (duas) vias de fibra óptica tipo monomodo, na modalidade de fibra apagada, para interligar a Companhia de Informática de Pelotas (Pelotas Parque Tecnológico) e o Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Pelotas), e suporte técnico de TI com locação de conversores de fibra óptica.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do futuro Contrato.
Fornecedor : ULTRAXX Serviços de Conectividade Ltda.
CNPJ: 37.802.727/0001-00.
Razão da escolha do fornecedor: Dentre 3 (três) cotações registradas neste parágrafo, a ULTRAXX Serviços de Conectividade Ltda. forneceu o menor preço.
Valor contratual: O valor contratual será de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais) por mês, totalizando R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) no período de vigência contratual
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 16 de setembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:5366A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa representantes para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.623, de 30 de agosto de 2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Sustentável – COMSEA no Município de Pelotas;

Considerando o Memorando 012057/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Considerando a Portaria n.º 057, de 8 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar representantes para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, instituído pela Lei Municipal n.º 6.623, de 30 de agosto de 2018:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Simone Fernandes Caldeira, matrícula n.º 45927;
Suplente: Aline Mattos das Neves, matrícula n.º 18031.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Rejane Ribeiro Jorge da Silva, matrícula n.º 5877.
Suplente: Manoel Augusto de Moraes Jaccottet, matrícula n.º 20822.

c) Secretaria Municipal de Educação – SME (Gabinete):

Titular: Marize Lenar Aguilar Levien, matrícula n.º 26977;
Suplente: Raquel Couto Moreira, matrícula n.º 45144.

d) Secretaria Municipal de Educação – SME (Alimentação Escolar):

Titular: Sílvia de Oliveira Borba, matrícula n.º 36278;
Suplente: Paola Pereira Soares, matrícula n.º 38355.

e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Gabinete):

Titular: Etiene Dias Alves, matrícula n.º 44450;
Suplente: Laura Marisnaide Fiuza Leal, matrícula n.º 38357.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Vigilância Sanitária):

Titular: Rosemeri Ribeiro Carvalho, matrícula n.º 15454;
Suplente: Rita de Cássia Osório Gonzales, matrícula n.º 15463.

g) Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Juliana de Souza Lemons, matrícula n.º 400000196;
Suplente: Aline Cunha da Fonseca, matrícula n.º 40002538.

II – representantes da sociedade civil:

a) sindicatos de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Pelotas – SINTRAF:

Titular: Marli Weege da Cruz.

Sindicato dos Municipários de Pelotas – SIMP:

Titular: Mônica Moniel Martins.

Sindicato dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas – ADUFPEL:

Titular: Patrícia Martins da Silva.

Sindicato dos Servidores Municipais de Saneamento Básico de Pelotas – SINSAPEL:

Suplente: Danielle Silveira.

b) conselhos de profissionais e associações de classe:

Associação dos Docentes da Universidade Católica de Pelotas – ADUCPel:

Titular: Tiago de Garcia Nunes.

Associação Gaúcha de Nutrição – AGAN:

Titular: Patricia Machado da Silva Lange.

Conselho Regional de Serviço Social de Pelotas – CRESS:
Suplente: Sheila de Mattos Peres.

c) instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior com atuação no Município de Pelotas:

Universidade Católica de Pelotas – UCPel:

Titular: Cristine Jaques Ribeiro.

Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Titular: Letícia Mascarenhas Pereira Barbosa.

d) movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros:

Fórum de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional de Pelotas e Região Sul:

Titular: Lúcio André de Oliveira Fernandes.

Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA:

Titular: Sandi Xavier Mancilia.

Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos – MTD:

Suplente: Maria Odete Falcão.

Grupo da Agroecologia da UFPel – GAE:

Suplente: Frederico de Castro Mayer.

e) comunidades tradicionais urbanas e rurais, indígenas, quilombolas, de pescadores ribeirinhos e religiões de matriz africana do Município de Pelotas:

Fórum Nacional de Soberania Alimentar dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSAMPTMA:

Titular: Samuel Pedro da Silva.

Associação Comunitária Quilombo do Algodão:

Titular: Nilo Dias.

f) cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas à economia solidária ou à agricultura familiar:

Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares – LTDA:

Titular: Marigaiane de Medeiros.

g) representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no Município de Pelotas:

Centro de Apoio e Formação em Agroecologia – CAPA (Fundação Luterana de Diaconia):

Titular: Roni Carlos Bonow.

Cáritas Arquidiocesana de Pelotas:

Titular: Marcia Lemos de Almeida.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 057, de 8 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de setembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:6AA461BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4898/2025 – SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4898/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, para aquisição de materiais para manutenção e conservação de praças públicas, em favor das seguintes empresas:

FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ:88.318.456/0001-45). No valor total de R$1.972,67 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através dos Empenhos nºE020284/2025 e E023052/2025.

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 1.307,50 (hum mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nºE020453/2025 e E020469/2025.

Em conformidade com o DFD nº18/2025 - SSUI, SC004898/2025, processo nº 200.083568/2025, anexo ao Memorando:009770/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

MATEUS CONSEN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C644A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 406/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 18/09/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 355/2025

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
38°	BRUNA SOARES DOS SANTOS	09:30	09:10
39°	THOMAZ DA SILVA JACONDINO	09:40	09:10
40°	IONARA LOPES SILVEIRA	09:40	09:10
41°	GABRIELE ORTIZ MADEIRA FERREIRA	09:50	09:10
42°	LUADNE AMORIM PORTO DE CASTRO	09:50	09:10
43°	VITORIA CAMARGO BILHARVA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovação de alfabetização, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar,

emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **07 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4326A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 408/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **18/09/2025**, conforme Decreto nº 1420, de 18 de setembro de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
404°	ALECCIA RODRIGUES MACEDO	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO
1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **07 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:56C1A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 409/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **18/09/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 19 A 26/09/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
NAYANE KAVALKIEVICZ DE SOUZA DA SILVA
ANA CAROLINA RODRIGUES LEITE
GENEVA SOUZA COSTA
THIAGO NOGAI
OTÁVIO GRILL SILVA PEREIRA
LUCAS GRILL SILVA PEREIRA
GRETA SANTOS ZAFFALON
EMANUELE FONSECA BARBOSA CARDOSO
LUPÉRCIO SILVA E LAMOUNIER
CAROLINA SOUZA GRUTZMANN

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar,

emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **07 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7445FEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO DE MOTORISTA EDITAL Nº 410/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de MOTORISTA, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Cultura, à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Desenvolvimento Rural. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Motorista	5 + CR	- Ensino fundamental incompleto; - Experiência superior a 1 (um) ano de exercício da profissão; e - Habilitação de motorista na categoria B e/ou C.	40h	R$ 1.789,04(1)

CR: Cadastro Reserva

•

A remuneração é composta por vencimento básico acrescido de complemento legal.

•

O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos

classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, as Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	18/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	19/09/2025 a 28/09/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do resultado definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 19 de setembro até às 23h59 de 28 de setembro de 2025.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: atividades que se destinam a dirigir automotores de passageiros e cargas, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas. Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível etc. Transportar pessoas e materiais. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Fazer pequenos reparos de urgência no veículo. Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1.1 Ensino Fundamental completo – 10 pontos – máximo 10 pontos;

6.1.1.2 Ensino Médio completo – 30 pontos – máximo 30 pontos;

6.1.1.3 Experiência profissional como motorista, exceto período utilizado como requisito, nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 60 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Ensino fundamental completo;
b) Ensino médio completo;
c) Experiência profissional.

7.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B39DB113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ANGELA DA SILVA MARIANTE**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **30/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **252.061.330-00**
Endereço: **RUA SANTA CRUZ, 2011, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0066/2025**
Data da Decisão: **10/06/2025**
Tipificação da Infração: Art. 4o do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Todos os inscritos respondem individualmente ou, de forma (responsabilidade) solidária, na forma da lei, ainda que por omissão, pelos atos que praticarem, autorizarem ou delegarem no exercício da profissão; Art. 6o do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Todos os inscritos devem zelar pelo desempenho ético, mantendo o prestígio e o elevado conceito de sua profissão; Art. 8o do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz A profissão farmacêutica deve ser exercida com vistas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, e sem fins meramente mercantilistas; Art. 9o do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz O trabalho do farmacêutico deve ser exercido com autonomia técnica e sem a inadequada interferência de terceiros, tampouco com objetivo meramente de lucro, finalidade política, religiosa ou outra forma de exploração em desfavor da sociedade; Art. 10 do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Todos os inscritos devem cumprir as

disposições legais e regulamentares que regem a prática profissional no país, inclusive aquelas previstas em normas sanitárias, sob pena de aplicação de sanções disciplinares e éticas regidas por este regulamento; Art. 11 do Capítulo I da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Todos os inscritos devem exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade, legalidade e moralidade; Art. 14 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve: I - comunicar ao CRF e às autoridades competentes os fatos que caracterizem infringência a este código e às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas; III - fornecer orientações necessárias ao usuário, objetivando a garantia, a segurança e a efetividade da terapêutica, observando o uso racional de medicamentos; IV - avaliar a prescrição, decidindo, justificadamente, pela não dispensação ou aviamento; V - participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e educação continuada, bem como definir manuais de boas práticas, procedimentos operacionais padrões e seus aperfeiçoamentos, zelando pelos seus cumprimentos, estando esses acessíveis a todos os funcionários envolvidos nas atividades e aos órgãos de fiscalização; VI - participar da elaboração e zelar pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS) do local sob sua responsabilidade; XI - elaborar por escrito, e de forma organizada, o Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, assim como os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que contemplem todas as atividades executadas, mantendo-os atualizados e disponíveis a todos os funcionários envolvidos nas atividades; Art. 15 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem: II - recusar o recebimento de medicamentos ou outros produtos para a saúde sem registro/notificação na Anvisa, quando aplicável, sem rastreabilidade de sua origem, sem documento fiscal ou equivalente, ou em desacordo com a legislação vigente; III - exercer a profissão respeitando os atos, as diretrizes, as normas técnicas e a legislação vigentes; VII - respeitar a vida, jamais cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela ou que coloquem em risco a integridade de qualquer ser vivo ou da coletividade; XVII - exercer as atividades farmacêuticas conforme as normas específicas vigentes para cada atividade, mantendo efetivo controle da qualidade no âmbito interno e externo, assim como o cumprimento de boas práticas laboratoriais; Art. 17 do Capítulo IV da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz É proibido ao farmacêutico: II - produzir, manipular, fornecer, manter em estoque, armazenar, comercializar, dispensar ou permitir que sejam dispensados meio, instrumento, substância, conhecimento, medicamento, fórmula magistral/oficinal ou especialidade farmacêutica, fracionada ou não, que não inclua a identificação clara e precisa sobre a(s) substância(s) ativa(s) nela contida(s), suas respectivas quantidades, bem como informações imprescindíveis de rotulagem e garantia da procedência e rastreabilidade, contrariando as normas legais e técnicas, excetuando-se a dispensação hospitalar interna, em que poderá haver a codificação do medicamento que for fracionado sem, contudo, omitir o seu nome ou fórmula; V – fracionar medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas; VI - expor, comercializar, dispensar ou entregar para o consumo medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas; XII - dispensar ou aviar prescrições médicas ou de outros profissionais em desacordo com a técnica farmacêutica e/ou as boas práticas de farmácia e/ou a legislação vigente; Art. 18 do Capítulo IV da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz É proibido a todos os inscritos no CRF: VI - realizar ou participar de atos fraudulentos em qualquer área da profissão ou usar desta para favorecer ou facilitar a ação criminosa; VIII - manter em estoque, ainda que transitoriamente, ou armazenar instrumento, substância, medicamento, fórmula magistral/oficinal ou especialidade farmacêutica, fracionada ou não, que não inclua a identificação clara e precisa sobre a(s) substância(s) ativa(s) nela contida(s), suas respectivas quantidades, ou informações imprescindíveis de rotulagem e garantia da procedência e rastreabilidade, contrariando as normas legais e técnicas, excetuando-se a dispensação hospitalar interna, em que poderá haver a codificação do medicamento que for fracionado sem, contudo, omitir o seu nome ou fórmula; XVI - exercer deliberadamente a profissão em estabelecimento não registrado/cadastrado ou não licenciado nos órgãos do exercício profissional e/ou de fiscalização sanitária; XXVII - utilizar-se de conhecimentos da profissão com a finalidade de cometer ou favorecer atos ilícitos de qualquer espécie; Art. 22 da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz Na relação com os conselhos, obriga-se o inscrito a: I - cumprir as normas (resoluções e deliberações) e as determinações (acórdãos e decisões) dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia; III - comunicar ao CRF em que estiver inscrito toda e qualquer conduta ilegal ou antiética que observar na prática profissional; Art. 23 da RESOLUÇÃO CFF No 724, de 29 de Abril de 2022 que diz O profissional, no exercício de sua função, é obrigado a informar por escrito e manter atualizado perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia todos os seus vínculos, com dados completos da empresa (razão social, nome(s) do(s) sócio(s), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J)., endereço, horários de funcionamento, horário de assistência, endereços residencial e eletrônico, telefone, bem como qualquer outra atividade farmacêutica ou não; Art. 4o da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos: XI - Drogaria - estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais; Art. 5o da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz O comércio de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativo das empresas e dos estabelecimentos definidos nesta Lei; Art. 6o da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A dispensação de medicamentos é privativa de:a) farmácia; b) drogaria; c) posto de medicamento e unidade volante; d) dispensário de medicamentos; Art. 15 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei; Art. 16 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A responsabilidade técnica do estabelecimento será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável; Art. 21 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei; Art. 23 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz São condições para a licença:a) localização conveniente, sob o aspecto sanitário; c) assistência de técnico responsável, de que trata o Art. 15 e seus parágrafos, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei; Art. 24 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A licença, para funcionamento do estabelecimento, será expedida após verificação da observância das condições fixadas nesta Lei e na legislação supletiva; Art. 25 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A licença terá sua validade fixada em regulamentação específica pela autoridade sanitária local, de acordo com o risco sanitário das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos, e poderá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos. Parágrafo único. A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício; Art. 37 da Lei No 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 que diz A farmácia, a drogaria e o dispensário de medicamentos terão livro, segundo modelo oficial, destinado ao registro do receituário de medicamentos sob regime de controle sanitário especial. Parágrafo único. O controle do estoque dos produtos de que trata o presente artigo será feito mediante registro especial, respeitada a legislação específica para os entorpecentes e os a estes equiparados, e as normas baixadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; inciso II da Lei No 6.437, de 20 de Agosto de 1977 que diz construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; inciso XII da Lei No 6.437, de 20 de Agosto de 1977 que diz fornecer, vender ou

praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares; inciso XVIII da Lei No 6.437, de 20 de Agosto de 1977 que diz importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo; inciso XXIX da Lei No 6.437, de 20 de Agosto de 1977 que diz transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde; inciso XXXI da Lei No 6.437, de 20 de Agosto de 1977 que diz descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente; Art. 5o da Lei No 13.021, de 08 de Agosto de 2014 que diz No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei; Art. 6o da Lei No 13.021, de 08 de Agosto de 2014 que diz Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: I - ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento; II - ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário; Art. 10 da Lei No 13.021, de 08 de Agosto de 2014 que diz O farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos; Art. 13 da Lei No 13.021, de 08 de Agosto de 2014 que diz Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:II - organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia; Art. 14 da Lei No 13.021, de 08 de Agosto de 2014 que diz Cabe ao farmacêutico, na dispensação de medicamentos, visando a garantir a eficácia e a segurança da terapêutica prescrita, observar os aspectos técnicos e legais do receituário; § 1o do Art. 3o da Lei Estadual/RS No 15346 de 02/10/2019 que diz As farmácias devem estar regulares junto ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul - CRF/RS - e possuírem autorização da vigilância sanitária competente para a realização dos respectivos serviços; Art. 65 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz A Notificação de Receita é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação ou aviamento de medicamentos a base de substâncias constantes das listas “A1" e "A2” (entorpecentes), "A3", “B1" e “B2" (psicotrópicos), "C2" (retinóides para uso sistêmico) e "C3" (imunossupressores), do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria SVS/MS n.o 344/98 e de suas atualizações. (Revogado, unicamente no que se refere à substância Talidomida, pela Resolução – RDC no 11, de 22 de março de 2011); Art. 91 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Todo estabelecimento que exercer quaisquer das atividades descritas no artigo 62 da Portaria SVS/MS n.o 344/98 deve escriturar e manter para efeito de ação e controle, os livros conforme descritos abaixo, sendo necessário Termo de Abertura e Encerramento realizado pela Autoridade Sanitária local; Art. 93 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Livros de Registro Específico (ANEXO XVIII constante da Portaria SVS/MS n.o 344/98): é o livro destinado ao registro da movimentação de estoque de substancias e medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e outras de controle especial que fazem parte das listas constantes da Portaria SVS/MS no 344/98 e de suas atualizações. Serão necessários os seguintes livros de registros específicos: § 2o Livro para as substâncias constantes das listas “A3”, “B1” e “B2” (psicotrópicas) e dos medicamentos que as contenham. § 3° Livro para as substâncias constantes das listas “C1” (outras substâncias sujeitas a controle especial), "C2” (retinóicas), “C4” (anti-retrovirais), “C5" (anabolizantes) e dos medicamentos que as contenham. Também será escriturado neste livro os medicamentos constantes dos adendos das listas “A1” e “A2” (entorpecentes) e “B1” (psicotrópicos), cuja prescrição se dá com retenção da Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias. § 4o Os documentos abaixo descritos são documentos hábeis para a escrituração: a) entrada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ou documento equivalente da Instituição Pública; b) saída Receitas, Notificações de Receitas “A”, “B” e Especial, Prescrição Diária de Medicamentos ou Receitas privativas da Unidade Hospitalar; c) perdas justificativa da perda - (vencidos, quebra, extravio (Boletim de Ocorrência Policial), perda no processo, requisição para amostra do Controle de Qualidade, Termo de Inutilização expedido pelo Órgão competente de Vigilância Sanitária; Art. 94 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Os livros de registros específicos devem ser escriturados manuscritos ou por sistema informatizado, desde que atendam aos dados estabelecidos no modelo do ANEXO XVIII de Portaria SVS/MS n.° 344/98, previamente submetido à análise e aprovação da Autoridade Sanitária a quem compete, também, estabelecer os critérios para controle e verificação por ocasião das Inspeções. § 1° Semanalmente deve ser atualizada a escrituração dos Livros de registros específicos; Art. 96 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz No caso de um estabelecimento optar pelo registro informatizado, os responsáveis devem criar um programa e solicitar por escrito à Autoridade Sanitária local, substituição do livro oficial pelo sistema informatizado. O formulário contínuo deve seguir a ordem numérica consecutiva, reiniciando a cada encerramento. Art. 98 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Na escrituração, manuscrita ou informatizada o campo “Histórico" dos livros de registros específicos (entorpecentes, psicotrópicos e outras substâncias sujeitas a controle especial) deve ser preenchido, no mínimo, com os seguintes dados: b) drogaria - com o número da Notificação de Receita: nome e endereço do paciente, ou numeração interna definida pelo estabelecimento; número da Nota Fiscal; Art. 106 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Relação Mensal de Vendas (ANEXO XXIII constante da Portaria SVS/MS n.° 344/98): os fornecedores (indústrias e distribuidoras) devem enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês à Autoridade Sanitária Estadual ou local a Relação Mensal de Vendas de medicamentos à base de substâncias constantes das listas “A1” e “A2” (entorpecentes), “A3”, “B1” e “B2” (psicotrópicas), “C1” (outras substancias sujeitas a controle especial), “C2” (retinóides), “C4” (anti-retrovirais) e “C5” (anabolizantes), manuscrito de modo legível, datilografado ou por sistema informatizado, referente ao mês antecedente, devendo constar: a) n.° do código da DCB, b)nome genérico (DCB), c)nome do medicamento, d)forma de apresentação e concentração, e)quantidade vendida, f) n.° do lote do medicamento, g)n.° da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, h)data da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, i) data e n.° do visto da Nota Fiscal, das substâncias e medicamentos da lista 'C3' (imunossupressores - talidomida), j) nome do estabelecimento comprador e endereço completo, l) C.N.P.J./C.G.C. do comprador, m) Unidade Federativa do comprador; Art. 108 da PORTARIA No 6, de 29 de Janeiro de 1999 que diz Este mapa deve ser apresentado até o da 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, em 3 (três) vias. Após o visto da Autoridade Sanitária, o destino das vias será: 1a. via: retida pela Autoridade Sanitária; 2a via a farmácia da unidade de saúde encaminhará para a Coordenação Estadual dos respectivos programas; 3a via: retida na unidade de saúde; Art. 35 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz A Notificação da Receita é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2"(entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicas), "C2" (retinóicas para uso sistêmico) e "C3" (imunossupressoras), deste Regulamento Técnico e de suas atualizações. § 4o A farmácia ou drogaria somente poderá aviar ou dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva Notificação de Receita estiverem devidamente preenchidos. § 5o A Notificação de Receita será retida pela farmácia ou drogaria e a receita devolvida ao paciente devidamente carimbada, como comprovante do aviamento ou da dispensação; Art. 52 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz 0 formulário da Receita de Controle Especial (ANEXO XVII), válido em todo o Território Nacional, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, manuscrito, datilografado ou informatizado, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1.a via - Retenção da Farmácia ou Drogaria" e, 2a via - Orientação ao Paciente". § 1o A Receita de Controle Especial deverá estar escrita de forma legível, a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos a base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) e "C5" (anabolizantes) deste Regulamento Técnico e de suas atualizações. § 2o A farmácia ou drogaria somente poderá aviar ou dispensar a receita, quando todos os itens estiverem devidamente preenchidos; Art. 53 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz 0 aviamento ou dispensação de Receitas de Controle Especial, contendo medicamentos a base de, substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a

controle especial) e "C5" (anabolizantes) deste Regulamento Técnico e de suas atualizações em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, é privativo de farmácia ou drogaria e somente poderá ser efetuado mediante receita, sendo a "1a via - Retida no estabelecimento farmacêutico" e a 2a via - devolvida ao paciente", com o'carimbo comprovando o atendimento; Art. 62 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz Todo estabelecimento, entidade ou órgão oficial que produzir, comercializar,distribuir, beneficiar, preparar, fracionar, dispensar, utilizar, extrair, fabricar, transformar, embalar, reembalar, vender, comprar, armazenar ou manipular substância ou medicamento de que trata este Regulamento Técnico e de suas atualizações com qualquer finalidade deverá escriturar e manter no estabelecimento para efeito de fiscalização e controle, livros de escrituração conforme a seguir discriminado: § 1o Livro de Registro Específico (ANEXO XVIII) - para indústria farmoquímica,laboratórios farmacêuticos, distribuidoras, drogarias e farmácias; Art. 63 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz Os livros de Receituário Geral e de Registro Específico deverão conter Termos de Abertura e de Encerramento (ANEXO XIX), lavrados pela Autoridade Sanitária do Estado, Município ou Distrito Federal. § 1o Os livros a que se refere o caput deste artigo, poderão ser elaborados através de sistema informatizado previamente avaliado e aprovado peta Autoridade Sanitária do Estado, Município ou Distrito Federal. § 2o No caso do Livro de Registro Específico, deverá ser mantido um livro para registro de substâncias e medicamentos entorpecentes (listas "A1" e "A2"), um livro para registro de substâncias e medicamentos psicotrópicos (listas "A3", "B1" e "B2"), um livro para as substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (listas "C1", "C2", "C4" e "C5") e um livro para a substância e/ou medicamento da lista "C3"(imunossupressoras). (Revogado, unicamente no que se refere à substância talidomida, pela Resolução 11/2011) § 3o Cada página do Livro de Registro Específico destina-se a escrituração de uma só substância ou medicamentos, devendo ser efetuado o registro através da denominação genérica (DCB), combinado com o nome comercial; Art. 64 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz Os Livros, Balanços e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque, deverão ser arquivados no estabelecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, findo o qual poderão ser destruídos. § 1o A escrituração de todas as operações relacionadas com substâncias constantes nas listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, será feita de modo legível e sem rasuras ou emendas, devendo ser atualizada semanalmente; Art. 65 da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz Os Livros de Registros Específicos destinam-se a anotação, em ordem cronológica, de estoque, entradas (por aquisição ou produção), saídas (por vendas,processamento, beneficiamento, uso) e perdas; Art. 67 As substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, existentes nos estabelecimentos, deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico ou químico responsável, quando se tratar de indústria farmoquímica; Art. 98. da Portaria No 344, de 12 de Maio de 1998 que diz O não cumprimento das exigências deste Regulamento Técnico, constituirá infração sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis; Art. 2o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As farmácias e drogarias devem possuir os seguintes documentos no estabelecimento: I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa; III - Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente; IV- Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição; e V - Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, conforme a legislação vigente e as especificidades de cada estabelecimento. § 1o O estabelecimento deve manter a Licença ou Alvará Sanitário e a Certidão de Regularidade Técnica afixados em local visível ao público. § 2o Adicionalmente, quando as informações a seguir indicadas não constarem dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o estabelecimento deverá manter afixado, em local visível ao público, cartaz informativo contendo: I - razão social; II - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; III - número da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa; IV - número da Autorização Especial de Funcionamento (AE) para farmácias, quando aplicável; V - nome do Farmacêutico Responsável Técnico, e de seu(s) substituto(s), seguido do número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia; VI - horário de trabalho de cada farmacêutico; e VII - números atualizados de telefone do Conselho Regional de Farmácia e do órgão Estadual e Municipal de Vigilância Sanitária; Art. 3.o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente; Art. 4o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Esses estabelecimentos têm a responsabilidade de garantir e zelar pela manutenção da qualidade e segurança dos produtos objeto desta Resolução, bem como pelo uso racional de medicamentos, a fim de evitar riscos e efeitos nocivos à saúde; Art. 5o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As farmácias e drogarias devem ser localizadas, projetadas, dimensionadas, construídas ou adaptadas com infra-estrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, possuindo, no mínimo, ambientes para atividades administrativas, recebimento e armazenamento dos produtos, dispensação de medicamentos, depósito de material de limpeza e sanitário; Art. 6o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As áreas internas e externas devem permanecer em boas condições físicas e estruturais, de modo a permitir a higiene e a não oferecer risco ao usuário e aos funcionários. § 1o As instalações devem possuir superfícies internas (piso, paredes e teto) lisas e impermeáveis, em perfeitas condições, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis. § 2o Os ambientes devem ser mantidos em boas condições de higiene e protegidos contra a entrada de insetos, roedores ou outros animais. § 3o As condições de ventilação e iluminação devem ser compatíveis com as atividades desenvolvidas em cada ambiente. § 4o O estabelecimento deve possuir equipamentos de combate a incêndio em quantidade suficiente, conforme legislação específica; Art. 7o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O programa de sanitização, incluindo desratização e desinsetização, deve ser executado por empresa licenciada para este fim perante os órgãos competentes. Parágrafo único. Devem ser mantidos, no estabelecimento, os registros da execução das atividades relativas ao programa de que trata este artigo; Art. 9o da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O sanitário deve ser de fácil acesso, possuir pia com água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, lixeira com pedal e tampa. Parágrafo único. O local deve permanecer em boas condições de higiene e limpeza; Art. 10 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Deve ser definido local específico para guarda dos pertences dos funcionários no ambiente destinado às atividades administrativas; Art. 11 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As salas de descanso e refeitório, quando existentes, devem estar separadas dos demais ambientes; Art. 12 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O estabelecimento deve ser abastecido com água potável e, quando possuir caixa d'água própria, ela deve estar devidamente protegida para evitar a entrada de animais de qualquer porte, sujidades ou quaisquer outros contaminantes, devendo definir procedimentos escritos para a limpeza da caixa d'água e manter os registros que comprovem sua realização; Art. 17 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Os funcionários devem permanecer identificados e com uniformes limpos e em boas condições de uso. Parágrafo único. O uniforme ou a identificação usada pelo farmacêutico deve distingui-lo dos demais funcionários de modo a facilitar sua identificação pelos usuários da farmácia ou drogaria; Art. 19 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As atribuições e responsabilidades individuais devem estar descritas no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas do estabelecimento e ser compreensíveis a todos os funcionários; Art. 20 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As atribuições do farmacêutico responsável técnico são aquelas estabelecidas pelos conselhos federal e regional de farmácia, observadas a legislação sanitária vigente para farmácias e drogarias; Art. 23 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz São atribuições do responsável legal do estabelecimento: I - prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento; II - prover as condições necessárias para o cumprimento desta Resolução, assim como das demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes e aplicáveis às farmácias e drogarias; III - assegurar as condições

necessárias à promoção do uso racional de medicamentos no estabelecimento; e IV - prover as condições necessárias para capacitação e treinamento de todos os profissionais envolvidos nas atividades do estabelecimento. Seção III Da Capacitação dos Funcionários; Art. 24 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Todos os funcionários devem ser capacitados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e aplicável às farmácias e drogarias, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do estabelecimento; Art. 25 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Todo o pessoal, inclusive de limpeza e manutenção, deve receber treinamento inicial e continuado com relação à importância do autocuidado, incluídas instruções de higiene pessoal e de ambiente, saúde, conduta e elementos básicos em microbiologia, relevantes para a qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos usuários; Art. 26 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Deve ser fornecido treinamento inicial e contínuo quanto ao uso e descarte de EPIs, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme legislação específica; Art. 27 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Nos treinamentos, os funcionários devem ser instruídos sobre procedimentos a serem adotados em caso de acidente e episódios envolvendo riscos à saúde dos funcionários ou dos usuários das farmácias e drogarias; Art. 28 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Devem ser mantidos registros de cursos e treinamentos dos funcionários contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - descrição das atividades de capacitação realizadas; II - data da realização e carga horária; III - conteúdo ministrado; IV - trabalhadores treinados e suas respectivas assinaturas; V - identificação e assinatura do profissional, equipe ou empresa que executou o curso ou treinamento; e VI - resultado da avaliação; Art. 31 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As farmácias e drogarias devem estabelecer, documentar e implementar critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos. § 1o A aquisição de produtos deve ser feita por meio de distribuidores legalmente autorizados e licenciados conforme legislação sanitária vigente. § 2o O nome, o número do lote e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento; Art. 32 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O recebimento dos produtos deve ser realizado em área específica e por pessoa treinada e em conformidade com Procedimento Operacional Padrão (POP) e com as disposições desta Resolução; Art. 34 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz No momento do recebimento deverá ser verificado o bom estado de conservação, a legibilidade do número de lote e prazo de validade e a presença de mecanismo de conferência da autenticidade e origem do produto, além de observadas outras especificidades legais e regulamentares vigentes sobre rótulo e embalagem, a fim de evitar a exposição dos usuários a produtos falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso; Art. 35 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Todos os produtos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade. § 2o O ambiente deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor, de modo a preservar a identidade e integridade química, física e microbiológica, garantindo a qualidade e segurança dos mesmos. § 4.o Deve ser definida em Procedimento Operacional Padrão (POP) a metodologia de verificação da temperatura e umidade, especificando faixa de horário para medida considerando aquela na qual há maior probabilidade de se encontrar a maior temperatura e umidade do dia. § 5o O Procedimento Operacional Padrão (POP) deverá definir medidas a serem tomadas quando forem verificadas condições inadequadas para o armazenamento, considerando o disposto nesta Resolução; Art. 36 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Os produtos devem ser armazenados em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto, a fim de permitir sua fácil limpeza e inspeção; Art. 37 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O estabelecimento que realizar dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve dispor de sistema segregado (armário resistente ou sala própria) com chave para o seu armazenamento, sob a guarda do farmacêutico, observando as demais condições estabelecidas em legislação específica; Art. 38 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Os produtos violados, vencidos, sob suspeita de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e identificados quanto a sua condição e destino, de modo a evitar sua entrega ao consumo. § 1o Esses produtos não podem ser comercializados ou utilizados e seu destino deve observar legislação específica federal, estadual ou municipal. § 2o A inutilização e o descarte desses produtos deve obedecer às exigências de legislação específica para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, assim como normas estaduais ou municipais complementares. § 4o A política da empresa em relação aos produtos com o prazo de validade próximo ao vencimento deve estar clara a todos os funcionários e descrita no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas do estabelecimento; Art. 41 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Na área destinada aos medicamentos, deve estar exposto cartaz, em local visível ao público, contendo a seguinte orientação, de forma legível e ostensiva, permitindo a fácil leitura a partir da área de circulação comum: "MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO. § 1°. Os medicamentos isentos de prescrição e de mesmo princípio ativo ou de mesmos princípios ativos (no caso de associações) devem permanecer organizados em um mesmo local e serem identificados, de forma visível e ostensiva ao usuário, com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) ou, em sua falta, da Denominação Comum Internacional (DCI), de modo a permitir a fácil identificação dos produtos pelo usuário. (Incluído pela Resolução – RDC no 41, de 26 de julho de 2012) § 2°. Os medicamentos isentos de prescrição devem ser dispostos de forma separada dos demais produtos comercializados na área de autosserviço; Art. 42 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O estabelecimento farmacêutico deve assegurar ao usuário o direito à informação e orientação quanto ao uso de medicamentos. § 1o O estabelecimento deve manter à disposição dos usuários, em local de fácil visualização e de modo a permitir a imediata identificação, lista atualizada dos medicamentos genéricos comercializados no país, conforme relação divulgada pela Anvisa e disponibilizada no seu sítio eletrônico no endereço http://www.anvisa.gov.br. § 2o São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da posologia, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto; Art. 43 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita; Art. 44 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O farmacêutico deverá avaliar as receitas observando os seguintes itens: I - legibilidade e ausência de rasuras e emendas; II - identificação do usuário; III - identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade; IV - modo de usar ou posologia; V - duração do tratamento; VI - local e data da emissão; e VII - assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional. Parágrafo único. O prescritor deve ser contatado para esclarecer eventuais problemas ou dúvidas detectadas no momento da avaliação da receita; Art. 49 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às disposições contidas na legislação específica; Art. 51 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz A política da empresa em relação aos produtos com o prazo de validade próximo ao vencimento deve estar clara a todos os funcionários e descrita no Procedimento Operacional Padrão (POP) e prevista no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas do estabelecimento; Art. 85 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Deve ser elaborado Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, específico para o estabelecimento, visando ao atendimento ao disposto nesta Resolução, de acordo com as atividades a serem realizadas; Art. 86 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O estabelecimento deve manter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), de acordo com o previsto no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, no mínimo, referentes às atividades relacionadas a: I - manutenção das condições higiênicas e sanitárias adequadas a cada ambiente da farmácia ou drogaria; II - aquisição, recebimento e armazenamento dos produtos de comercialização permitida; III - exposição e organização dos produtos para comercialização; IV - dispensação de medicamentos; V - destino dos produtos com prazos de validade vencidos; VI - destinação dos produtos próximos ao vencimento; VII - prestação de serviços farmacêuticos permitidos, quando houver; VIII - utilização de

materiais descartáveis e sua destinação após o uso; e IX - outros já exigidos nesta Resolução; Art. 87 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) devem ser aprovados, assinados e datados pelo farmacêutico responsável técnico. § 1o Qualquer alteração introduzida deve permitir o conhecimento de seu conteúdo original e, conforme o caso, ser justificado o motivo da alteração. § 2o Devem estar previstas as formas de divulgação aos funcionários envolvidos com as atividades por eles realizadas. § 3o Deve estar prevista revisão periódica dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para fins de atualização ou correções que se façam necessárias; Art. 88 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O estabelecimento deve manter registros, no mínimo, referentes a: I - treinamento de pessoal; III - divulgação do conteúdo dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) aos funcionários, de acordo com as atividades por eles realizadas; IV - execução de programa de combate a insetos e roedores; Art. 89. Toda documentação deve ser mantida no estabelecimento por no mínimo 5 (cinco) anos, permanecendo, nesse período, à disposição do órgão de vigilância sanitária competente para fiscalização; Art. 97 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz As farmácias e drogarias devem possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme legislação específica; Art. 99 da RDC No 44, de 17 de Agosto de 2009 que diz O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei No - 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis; Art. 5o da RDC No 50, de 25 de Setembro de 2014 que diz A prescrição, dispensação e o aviamento de medicamentos que contenham as substâncias tratadas nesta norma deverão ser realizados por meio da Notificação de Receita "B2", de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC No 58, de 05 de setembro de 2007, ou aquela que vier substituí- la, ficando condicionados às medidas de controle definidas nesta Resolução; Art. 6o da RDC No 50, de 25 de Setembro de 2014 que diz As prescrições de medicamentos que contenham as substâncias tratadas nesta norma deverão ser acompanhadas de Termo de Responsabilidade do Prescritor, conforme modelos constantes dos Anexo I e Anexo II desta Resolução, a ser preenchido em três vias. § 1° As vias preenchidas deverão ter a seguinte destinação: I – arquivada no prontuário do paciente; II – arquivada na farmácia ou drogaria dispensadora; III – em poder do paciente. § 2° O Termo de Responsabilidade a que se refere o caput deverá ser assinado pelo paciente, e será o documento comprobatório de que recebeu as informações prestadas pelo prescritor; Art. 13 da RDC No 50, de 25 de Setembro de 2014 que diz O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei No 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis; Art. 1o da RDC No 58, de 5 de Setembro de 2007 que diz A prescrição, o aviamento ou a dispensação de medicamentos ou fórmulas medicamentosas que contenham substâncias psicotrópicas anorexígenas ficam sujeitas à Notificação de Receita "B2", conforme modelo de talonário instituído nos termos do Anexo I desta Resolução. § 1o São consideradas substâncias psicotrópicas anorexígenas todas aquelas constantes da lista "B2" e seu adendo, assim elencadas na Portaria SVS/MS no. 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. § 3o Além do estabelecido nesta Resolução, aplicam-se em relação à Notificação de Receita "B2" todas as disposições vigentes relativas ao preenchimento da Notificação de Receita "B", assim como a respectiva concessão e entrega e demais competências da autoridade sanitária. § 4o As substâncias psicotrópicas anorexígenas também ficam sujeitas a todas às exigências estabelecidas na legislação em vigor, relativas a escrituração e Balanços Anuais e Trimestrais, assim como no que se refere à Relação Mensal de Notificações de Receita "B2" - RMNRB2, conforme modelo instituído no Anexo II desta Resolução; Art. 4o da RDC No 58, de 5 de Setembro de 2007 que diz Configurada infração por inobservância de preceitos ético-profissionais, o órgão fiscalizador comunicará o fato ao Conselho Regional da jurisdição competente, sem prejuízo das demais cominações penais e administrativas; Art. 5° da RDC No 58, de 5 de Setembro de 2007 que diz O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei no 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis; Art. 5o da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz Todo serviço gerador deve dispor de um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), observando as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal; Art. 6o da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz No PGRSS, o gerador de RSS deve: I – estimar a quantidade dos RSS gerados por grupos, conforme a classificação do Anexo I desta resolução; II – descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada; III – estar em conformidade com as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente; IV - estar em conformidade com a regulamentação sanitária e ambiental, bem como com as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana; V – quando aplicável, contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS; VI - estar em conformidade com as rotinas e processos de higienização e limpeza vigentes no serviço gerador de RSS; VII - descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS; VIII - descrever as medidas preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação; IX – descrever os programas de capacitação desenvolvidos e implantados pelo serviço gerador abrangendo todas as unidades geradoras de RSS e o setor de limpeza e conservação; X - apresentar documento comprobatório da capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuem no serviço, próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras; XI - apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS; e XII - apresentar documento comprobatório de operação de venda ou de doação dos RSS destinados à recuperação, à reciclagem, à compostagem e à logística reversa. Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos X e XII devem ser mantidos arquivados, em meio físico ou eletrônico, por no mínimo cinco anos, para fins de inspeção sanitária, a critério da autoridade sanitária competente; Art. 7o da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz O PGRSS deve ser monitorado e mantido atualizado, conforme periodicidade definida pelo responsável por sua elaboração e implantação; Art. 9o da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz O serviço gerador de RSS deve manter cópia do PGRSS disponível para consulta dos órgãos de vigilância sanitária ou ambientais, dos funcionários, dos pacientes ou do público em geral; Art. 10 da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz O serviço gerador de RSS é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento do PGRSS; Art. 11 da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos constante no Anexo I desta Resolução, em função do risco presente; Art. 59 da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I; Art. 91 da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os seguintes temas: I - sistema adotado para o gerenciamento dos RSS; II - prática de segregação dos RSS; III - símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS; IV - localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos de RSS; V - ciclo de vida dos materiais; VI - regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS; VII - definições, tipo, classificação e risco no manejo dos RSS; VIII - formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais; IX - responsabilidades e tarefas; X - identificação dos grupos de RSS; XI - utilização dos coletores dos RSS; XII - uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); XIII - biossegurança; XIV - orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes; XVI - providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais; XVII - visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município ou Distrito Federal; XVIII - noções básicas de

controle de infecção e de contaminação química; e XIX – conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS; Art. 94 da RDC No 222, de 28 de Março de 2018 que diz O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei no 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis; Art. 10 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz A dispensação em farmácias e drogarias públicas e privadas dar-se-á mediante a retenção da 2a (segunda) via da receita, devendo a 1a (primeira) via ser devolvida ao paciente. § 3o No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados: I - a data da dispensação; II - a quantidade aviada do antimicrobiano; III - o número do lote do medicamento dispensado; e IV - a rubrica do farmacêutico, atestando o atendimento, no verso da receita; Art. 13 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz A receita deve ser aviada uma única vez e não poderá ser utilizada para aquisições posteriores, salvo nas situações previstas no art. 9o desta norma; Art. 14 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz O credenciamento e escrituração da movimentação de compra e venda dos medicamentos objeto desta Resolução deve ser realizados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), conforme estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC no 22, de 29 de abril de 2014. Parágrafo único. Em localidades ou regiões desprovidas de internet, a vigilância sanitária local poderá autorizar o controle da escrituração desses medicamentos em Livro de Registro Específico para Antimicrobianos ou por meio de sistema informatizado, previamente avaliado e aprovado, devendo obedecer ao prazo máximo sete (7) dias para escrituração, a contar da data da dispensação; Art. 16 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz Todos os estabelecimentos que utilizarem Livro de Registro Específico para antimicrobianos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 14 desta Resolução; Art. 22 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz Os estabelecimentos deverão manter à disposição das autoridades sanitárias, por um período de 2 (dois) anos a documentação referente à compra, venda, transferência, perda e devolução das substâncias antimicrobianas bem como dos medicamentos que as contenham; Art. 25 da RDC No 471, de 23 de Fevereiro de 2021 que diz O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei no. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis; Art. 2o da RDC No 768, de 12 de Dezembro de 2022 que diz Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições: I - destinação: limitação do local para o qual a apresentação do medicamento pode ser usada, vendida ou dispensada; II - destinação comercial: medicamentos destinados a farmácias e drogarias; III - destinação a estabelecimentos de saúde: medicamentos de venda permitida para hospitais, clínicas, ambulatórios, serviços de atenção domiciliar e outros estabelecimentos de assistência à saúde, exceto farmácias e drogarias; IV - destinação governamental: medicamentos destinados para dispensação no Sistema Único de Saúde (SUS), dedicados a ações e/ou programas do Ministério da Saúde e outros adquiridos no âmbito do SUS por estados e municípios, sendo que apenas os primeiros contarão obrigatoriamente com as marcas governamentais próprias do Ministério; XXVII - rótulo: identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem; Art. 44 da RDC No 768, de 12 de Dezembro de 2022 que diz Os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos com destinação governamental devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta; Art. 80 da RDC No 768, de 12 de Dezembro de 2022 que diz As frases de proibição de venda do medicamento, conforme normas ou editais específicos, poderão ser impressas diretamente no rótulo da embalagem, ou serem inseridas por meio de carimbo, desde que indelével, ou ainda por meio de etiqueta que danifique a embalagem se retirada c/c Artigo 10, incisos XI, XII, XXIX, XXXI da Lei Federal n° 6.437/77

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$10.000,00 (dez mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$10.000,00 (dez mil reais)**

Pelotas, 17 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FA85E2C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, por meio de seu Diretor-Presidente, Ellemar Wojahn, no uso de suas atribuições torna público o extrato do TERMO DE PAGAMENTO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MI8354/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva, coleta conteinerizada, coleta de óleo e coleta urbana, rural e de transporte de resíduos sólidos domiciliares, executados pela empresa ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, CNPJ nº 08.354.288/0001-04, no valor de R$ 4.188.374,40 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Pelotas/RS, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E92D4E9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 39/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025: Locação de 02 (dois) caminhões com equipamentos combinados de limpeza por alta sucção/vácuo e hidrojateamento de alta pressão, com bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, cada um equipado com um motorista habilitado e um ajudante treinado, ambos responsáveis pelas operações de prevenção de obstruções e danos à infraestrutura urbana. Os veículos e profissionais deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 02/10/25 no endereçoeletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 16 de setembro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:1CFA8169

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 920/2025

DFD 04/2025 – DRD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos), através do Empenho N S003183/2025.

- JOAO LUIS GREVINELI SANCHES: (CNPJ: 02.695.819/0001-46). No valor total de R$ 145,50 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003184/2025.

- INSAURRIAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 94.752.367/0001-05). No valor total de R$ 11.725,00 (Onze mil e setecentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S003193/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 920/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B2042E96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 921/2025

DFD 119/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- BHATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 82.150.483/0001-75). No valor total de R$ 455,20 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), através do Empenho N S003187/2025.

- ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 45.249.664/0001-27). No valor total de R$ 5.282,65 (Cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), através do Empenho N S003189/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 921/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3BFD5C0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 923/2025

DFD 111/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARIO WILLI BERGMANN: (CNPJ: 88.469.788/0001-20). No valor total de R$ 1.540,00 (Mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003196/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 923/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9C4CA770

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 924/2025

DFD 112/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARIO WILLI BERGMANN: (CNPJ: 88.469.788/0001-20). No valor total de R$ 1.540,00 (Mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003197/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 924/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F71AA6BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 925/2025

DFD 113/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARIO WILLI BERGMANN: (CNPJ: 88.469.788/0001-20). No valor total de R$ 1.540,00 (Mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003198/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 925/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ED2FDD1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 926/2025

DFD 118/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARIO WILLI BERGMANN: (CNPJ: 88.469.788/0001-20). No valor total de R$ 1.540,00 (Mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003199/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 926/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:23FF8421

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 936/2025

DFD 135/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- C.P. DOS SANTOS TRANSPORTE EIRELI ME: (CNPJ: 04.142.546/0001-38). No valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) através do Empenho N S003166/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 936/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D3B57AF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 937.1/2025

DFD 10/2025 - DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- COELHO S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA: (CNPJ: 02.861.273/0001-56). No valor total de R$ 1.816,00 (Mil e oitocentos e dezesseis reais) através do Empenho N S003201/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 937/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E34B722C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 937.2/2025

DFD 10/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COELHO S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA: (CNPJ: 02.861.273/0001-56). No valor total de R$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003204/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 937/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E7DD55D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 939/2025

DFD 30/2025 – DEPA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 9.629,00 (Nove mil e seiscentos e vinte e nove reais), através do Empenho N S003165/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 939/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1E72611E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 952/2025

DFD 56/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 1.189,00 (Mil e cento e oitenta e nove reais), através do Empenho N S003403/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 952/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A2EBAA5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 953/2025

DFD 55/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 2.997,00 (Dois mil e novecentos e noventa e sete reais), através do Empenho N S003404/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 953/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8CD1CB99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 956/2025

DFD 452/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAURO ANTONIO NEUGEBAUER DIAS: (CNPJ: 92.802.008/0001-90). No valor total de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), através do Empenho N S003353/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 956/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C71BB704

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 957/2025

DFD 453/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais), através do Empenho N S003358/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 957/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8466CA3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 958/2025

DFD 116/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CRISTIANO SAQUETE RODRIGUES: (CNPJ: 45.450.690/0001-19). No valor total de R$ 7.520,00 (Sete mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S003350/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 958/2025.

Pelotas, 17 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6A8BB238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 11/2025.** Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais. Recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTAS: 14018902000124004 e 14018902000124005 - 2024- FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. Abertura: **30/09/25**, às **09h**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 17 de setembro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSLY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:B873938C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo coma Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 06/2025 para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para confecção de próteses dentarias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS, com data de abertura para credenciamento e entrega de documentos de habilitação a partir do dia 18 de setembro de 2025. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua. rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:153295F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025

Dispensa de Licitação 59/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para aquisição de detergente enzimático destinado à limpeza e esterilização de materiais utilizados em procedimentos ambulatoriais e odontológicos visando garantir a segurança sanitária, prevenção de infecções, com valor previsto de R$ 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 17 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1A23449E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO N° 211/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**.**
OBJETO: Contratação da empresa PROCERGS especializada na prestação de serviços de ARC – administração de rede e conectividade e publicações no diário oficial eletrônico do estado do RS.
VIGÊNCIA: 17/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:138202EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LG SCHUMACHER REPRESENTAÇÕES E LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: Alteração da razão social.
VIGÊNCIA: 14/07/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0E0D5500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço de consultoria ao regime próprio de previdência social.
VIGÊNCIA: 21/09/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2024.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8910ED2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 151/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: J.O. Scorsatto
OBJETO: aquisição e instalação de guarda-corpo metálico tubular revestido de chapa expandido e acabamento em barra chata com pilares 60x60 e medidas (painéis 1,55 x 1,00), pintura na cor preto fosco, para ser colocada da Rua Coberta na sede do Município. Demais especificações constam no Termo de Referência, Anexo II do Edital;
VALOR TOTAL: R$ 9.980,00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 56/2025.
CONTRATO: nº 151/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 152/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: 62.508.717 Fernando Roberto Cagliari
OBJETO: aquisição de 350 unidades de cuia bicolor rosa bebê personalizada com logo Outubro Rosa. Demais especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do processo;
VALOR TOTAL: R$ 14.647,50
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 57/2025.
CONTRATO: nº 152/2025
VIGÊNCIA: 30 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 153/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mtex Indústria e Comércio de Vestuário Ltda
OBJETO: Aquisição de camisetas adulto em poliviscose na caro branca, estampa na frente: campanha outubro rosa e novembro azul nas cores correspondentes, manga esquerda: serigrafia colorida do brasão do Município, manga direita: serigrafia colorida Rede Cuidar Mais RS (conforme croqui em anexo;
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº 59/2025.
CONTRATO: nº 153/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 154/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Reni Spilier
OBJETO: Mão de obra para serviço de pedreiro, carpinteiro, para serviços diversos de manutenção nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadra esportiva,

reparos em cercas, calçadas e meio fio dentre outros serviços relacionados a conservação, manutenção e pequenas melhorias, de interesse da administração público municipal.
VALOR TOTAL: R$ 58.970,00
BASE LEGAL: Edital de Credenciamento nº 02/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações
CONTRATO: nº 154/2025
VIGÊNCIA: um ano

SÚMULA DO CONTRATO N° 155/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Troian Construções Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia consistente em muro de contenção e calçadas com blocos intertravado na EMEF Picada Taquari, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.
VALOR TOTAL: R$ 59.454,35
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 58/2025
CONTRATO: nº 155/2025
VIGÊNCIA: 60 dias
Pouso Novo, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:5A84D9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 072/2025:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, Gaudêncio Conceição, e as Escolas Estaduais Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino e Professor Diehl, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 03/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 17 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0EA6F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 060/2025. **Data de Abertura:** 27/08/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos a população carente, através do Restaurante Municipal, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-58.886.484 JENIFER NUNES RETAMAR-ME | CNPJ 58.886.484/0001-06**. Itens:** 31-R$ 6,39, 37-R$ 18,26, 38-R$ 6,33, 39-R$ 16,27, 42-R$ 33,33, 44-R$ 7,20, 45-R$ 7,38; 2-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP | CNPJ 10.583.148/0001-50. **Itens:** 13-R$ 18,90, 14-R$ 8,51, 15-R$ 4,88, 16-R$ 7,90, 17-R$ 16,71, 18-R$ 2,14, 22-R$ 5,44, 23-R$ 7,70, 24-R$ 3,60, 25-R$ 8,50, 27-R$ 18,88, 34-R$ 29,14, 35-R$ 27,45, 36-R$ 12,70, 41-R$ 6,24, 48-R$ 4,00, 51-R$ 7,98, 52-R$ 6,00, 53-R$ 1,13, 54-R$ 1,13; 3-Gustavo Brandao Ferreira-ME | CNPJ 01.254.573/0001-04. **Itens:** 01-R$ 12,92, 02-R$ 24,18, 03-R$ 28,33, 04-R$ 16,44, 05-R$ 14,00, 06-R$ 7,29, 07-R$ 21,99, 08-R$ 44,71, 09-R$ 18,95, 10-R$ 17,87, 11-R$ 13,05; 4-VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-ME | CNPJ 40.687.125/0001-56. **Itens:** 12-R$ 23,70, 19-R$ 3,31, 20-R$ 3,30, 21-R$ 5,65, 26-R$ 6,93, 28-R$ 4,79, 29-R$ 5,89, 30-R$ 25,05, 32-R$ 8,06, 33-R$ 9,35, 40-R$ 7,88, 43-R$ 6,39, 46-R$ 4,69, 47-R$ 5,27, 49-R$ 2,88, 50-R$ 3,88, 55-R$ 8,67. **Valor Total Estimado:** R$ 461.627,30 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Data da Homologação: 16/09/2025.
Quaraí, 16 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C9D2CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços voltados à organização e realização conjunta com o Município, por meio da Unidade Operacional SESC Uruguaiana, de SHOW MUSICAL, com o cantor MANO LIMA, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2025, das 20h às 21h30min, na Praça General Osório, em Quaraí/RS, no encerramento dos festejos da Semana Farroupilha 2025. **Empresa Contratada:** SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência**: De 21/09/2025 a 21/10/2025.
Data: 09/09/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 17 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:772F718D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IL 28/2025 - BANDA PARA JANTAR DO GRUPO DE OVINOCULTORES

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 28/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 28/2025**, para contratação da empresa**RICARDO DO CARMO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 37.158.859/0001-33,**visando**a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW, DIA 06/09/2025, PARA O JANTAR BAILE DO GRUPO DE OVINOCULTORES DE QUEVEDOS, EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO,**no valor total de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais), conforme**Processo Administrativo 207/2025**, com fundamento no**art. 74 I, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 28 de agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:3987CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 29/2025 - PEÇAS PARA CONSERTO DO AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 29/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 29/2025**, para contratação da empresa**AGRIMEC AGRO INDUSTRIAL E MECANICA LTDA inscrita no CNPJ nº 88.093.141/0001-47,**visando**a AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM LOJA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DA QUENTUXA DE ÁGUA QUENTE DESTINADA AO CHIMARRÃO, INSTALADA NA PRAÇA CENTRAL DE QUEVEDOS/RS,**no valor total de**R$ 739,60**(setecentos e trinta e nove reais com sessenta centavos), conforme**Processo Administrativo 216/2025**, com fundamento no**art. 74 I, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 08 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:78E728BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 30/2025 - REVISÃO 40.000KM RENAULT FURGÃO MASTER JDA1B51

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 30/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 30/2025**, para contratação da empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.656.038/0001-80,** visando **MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT FURGÃO MASTER, PLACA JDA1B51**, no valor total de**R$ 1.199,71**(mil cento e noventa e nove reais com setenta e um centavos), conforme**Processo Administrativo 219/2025**, com fundamento no **art. 74 CAPUT, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 16 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:1700A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 31/2025 - REVISÃO 40.000KM FIAT CRONOS JBH9E69

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 31/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE – IL Nº 31/2025**, para contratação da empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS inscrita no CNPJ nº 88.364.286/0001-35,** visando **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS 40.000 KM DO FIAT CRONOS JBH9E69,** no valor total de **R$ 1.307,10**(mil trezentos e sete reais com dez centavos), conforme **Processo Administrativo 221/2025**, com fundamento no **art. 74 CAPUT, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 16 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:64A7170B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO N° 001/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO N° 001/2025

CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO Nº 664/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2024
O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**., com sede na Av. das Nações Unidas, 12995 – 4º andar, – Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, CEP 04.578-000 – SP, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Ana Paula Araujo Santana, portador da e CPF n° 405.***.***-95, a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido contrato nº 078/2024, terá vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a contar de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ajustado entre as partes que serão suprimidos, do objeto do Contrato nº 078/2024, os itens 1, 2, 6, 15, 16 e 20 do objeto contratual. Dessa forma, o valor global do contrato, anteriormente de R$ 38.847,92 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R$ 31.214,89 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas a seguir:

Planilha sem itens suprimidos, totalizando o valor global de R$ 38.847,92 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Os veículos segurados são os seguintes: um **Fiat Doblò Essence 1.8, sete lugares, 132 cv, ano 2013, placa IUY1882,** com cobertura de **100% da Tabela FIPE**, proteção de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental por ocupante, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez permanente por ocupante**, e número de chassi **9BD119609E1110855**; um **Fiat Uno Mille Way Economy, cinco portas, 66 cv, ano/modelo 2010, movido a álcool e gasolina, cor preta, placa IQS5879**, com cobertura de **100% da Tabela FIPE**, indenizações de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para morte acidental e de igual valor para invalidez permanente, com chassi **9BD15804AA6451827**; e um **GM Spin Activ7 1.8 AT, movido a álcool/gasolina, sete lugares, ano/modelo 2020, cor branca, placa JAC6E32**, também segurado em **100% da Tabela FIPE**, com as mesmas coberturas de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para morte acidental e invalidez permanente, chassi **9BGJK7520LB193080**. Segue um **GM Spin LT 1.8 MT LTZ, sete lugares, 111 cv, álcool/gasolina, ano/modelo 2018, branca, placa IYS7750**, com cobertura integral da Tabela FIPE, proteção de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para cada uma das coberturas adicionais, chassi **9BGJC7520JB259411**; outro **GM Spin LT 1.8, cinco portas, 108 cv, álcool/gasolina, ano/modelo 2014, branca, placa IVR6091,** nas mesmas condições, chassi **9BGJB75Z0EB296230**; e um **Jeep Renegade Sport AT, álcool/gasolina, cinco portas, 139 cv, cor preta, placa IYP7316**, segurado por **100% da Tabela FIPE**, com coberturas adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **98861115XJK186504**. Há ainda um **Marcopolo Volare W9 ON, diesel, vinte e oito lugares, 150 cv, ano 2008, modelo 2009, branca, placa IPF3488,** com cobertura de **100% da Tabela FIPE**, mesmas proteções adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **93PB40E3P9C027336**; uma **Mitsubishi L200 Triton Sport GLS, diesel, 190 cv, branca, placa IYT2460,** segurada com cobertura integral FIPE, indenizações **de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **93XLJKL1TKCJ10477**; e um **Renault Kwid Zen 1.0 MT, álcool/gasolina, cinco portas, 70 cv, ano 2018, modelo 2019, branca, placa IYZ6G25,** também coberto em **100% da Tabela FIPE**, com indenizações adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **93YRBB004KJ708097**. Consta ainda a **Renault Master Viature Ambulância (simples remoção), diesel, 130 cv, ano 2019, modelo 2020, branca, placa IZO1H89**, com cobertura integral FIPE, proteções adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **93YMAFEXALJ845679**; uma **Volkswagen Saveiro Nova, caçamba aberta, álcool/gasolina, 104 cv, ano 2018, modelo 2019, branca, placa IYW8188**, segurada em **100% FIPE**, coberturas de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **9BWKB45U5KP021948**; outra **Volkswagen Saveiro Nova, caçamba aberta, cabine dupla, álcool/gasolina, 104 cv, ano 2018, modelo 2019, branca, placa IYW8980,** nas mesmas condições, chassi **9BWJB45U8KP017291**; e um **Volkswagen Novo Gol TL MCV, álcool/gasolina, cinco portas, 82 cv, ano 2016, modelo 2017, preto, placa IXH3621,** , segurado integralmente pela FIPE, com coberturas adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **9BWAG45U9HT017110**. Ainda: um **Renault Kwid Zen 1.0 MT, álcool/gasolina, cinco portas, 70 cv, ano 2021, modelo 2022, branca, placa JBB9J26**, coberto integralmente, chassi **93YRBB007NJ039313**; um **Fiat Uno Mille Economy, ano 2012, modelo 2013, branca, placa ITY1G19**, com mesmas condições de cobertura, chassi **9BD15822AD6787620**; uma **Mercedes-Benz 313 CDI Sprinter F, ano 2004, modelo 2005, branca, placa IMI1415,** coberta integralmente, chassi **8AC9036615A924332**; um **Mercedes-Benz L1318 Basculante, diesel, ano/modelo 2008, placa IOS2597**, com cobertura de **100% FIPE** e coberturas adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **9BM6940008B592527**; e uma **Mercedes-Benz Sprinter 516 CDI 2.2 Van, modelo longo, teto alto, dezoito lugares, três portas, diesel, ano/modelo 2022, branca, placa JBO6H68**, com cobertura integral FIPE, mesmas proteções, chassi **8AC907855NE218506**. Também estão incluídos: um **Fiat Cronos Drive 1.3 8V Firefly, Flex automático, quatro portas, ano 2022, modelo 2023, placa JBS1C24,** segurado em **100% FIPE**, coberturas adicionais de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, chassi **8AP359AFPPU245863**; uma **Caminhonete Ford Ranger XLT, diesel, ano 2009, modelo 2010, branca, placa IQL0740,** segurada com mesmas condições, chassi **8AFER13P5AJ296633**; um **GM Spin Premier 1.8L AT Premier, cinco portas, sete lugares, 106 cv, ano/modelo 2024, fabricação 2023, pertencente à Secretaria de Saúde, com custo de R$ 2.270,92 (dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos),** chassi **9BGJP7520RB166468**, e por fim um **Fiat Argo Trekking 1.3, ano 2024, modelo 2025, branco banchisa, cinco portas, Flex, potência de 98 cv a gasolina e 107 cv a álcool, vinculado ao setor de Automóveis Novos, com custo de R$ 2.013,58 (dois mil e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, também segurado em **100% FIPE**, chassi **9BD358AGRSYN90637**.

Planilha com itens suprimidos, totalizando o valor global atualizado de R$ 31.214,89 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos):

Os veículos segurados são: um **GM/Spin Activ7 1.8 AT**, álcool/gasolina, sete lugares, ano/modelo 2020, cor branca, placa JAC6E32, chassi nº 9BGJK7520LB193080, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente por ocupante no valor de R$ 50.000,00 cada, além de cobertura integral de casco em 100% da Tabela FIPE. Na sequência, um **GM/Spin LT 1.8 MT LTZ**, sete lugares, 111 cv, ano/modelo 2018, cor branca, placa IYS7750, chassi nº 9BGJC7520JB259411, com as mesmas coberturas. Outro **GM/Spin LT 1.8**, cinco lugares, 108 cv, ano/modelo 2014, cor branca, placa IVR6091, chassi nº 9BGJB75Z0EB296230, igualmente segurado. Um **Marcopolo/Volare W9 ON**, diesel, 28 passageiros, 150 cv, ano 2008, modelo 2009, cor branca, placa IPF3488, chassi nº 93PB40E3P9C027336. Segue uma **MMC/L200 Triton SPT GL**, diesel, 2,95 PBT, 190 cv, cor branca, placa IYT2460, chassi nº 93XLJKL1TKCJ10477. Um **Renault/Kwid Zen 1.0 MT**, álcool/gasolina, cinco lugares, 70 cv, ano 2018, modelo 2019, cor branca, placa IYZ6G25, chassi nº 93YRBB004KJ708097. Também a **Renault/Master Viature Ambulância (simples remoção)**, diesel, 3,5 PBT, 130 cv, ano 2019, modelo 2020, cor branca, placa IZO1H89, chassi nº 93YMAFEXALJ845679. Consta a **VW/Nova Saveiro**, caçamba aberta, álcool/gasolina, 0,65 t, 104 cv, ano 2018, modelo 2019, cor branca, placa IYW8188, chassi nº 9BWKB45U5KP021948. Outra **VW/Nova Saveiro**, caçamba aberta, cabine dupla, álcool/gasolina, 1,74 PBT, 104 cv, ano 2018, modelo 2019, cor branca, placa IYW8980, chassi nº 9BWJB45U8KP017291. Um **VW/Novo Gol TL MCV**, álcool/gasolina, cinco portas, 82 cv, ano 2016, modelo 2017, cor preta, placa IXH3621, chassi nº 9BWAG45U9HT017110. Um segundo **Renault/Kwid Zen 1.0 MT**, álcool/gasolina, cinco portas, 70 cv, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa JBB9J26, chassi nº 93YRBB007NJ039313.
O veículo **MB/L 1318 Basculante**, diesel, 13,9 PBT, ano/modelo 2008, placa IOS2597, chassi nº 9BM6940008B592527. Uma **Sprinter 516 CDI 2.2 Van**, modelo alongado, teto alto, 18 lugares, três portas, diesel, ano/modelo 2022, cor branca, placa JBO6H68, chassi nº 8AC907855NE218506. Um **Fiat Cronos Drive 1.3**, oito válvulas, motor Firefly flex, automático, quatro portas, ano 2022, modelo 2023, placa JBS1C24, chassi nº 8AP359AFPPU245863. Um **GM/Spin Premier 1.8L AT Premier**, cinco portas, sete lugares, motor 1.8L a gasolina, 106 cv, ano fabricação 2023, modelo 2024, chassi nº 9BGJP7520RB166468. Por fim, o **Fiat/Argo Trekking 1.3**, automóvel novo, ano fabricação 2024, modelo 2025, cor branca, cinco portas, motor 1.3 com potência de 98 cv a gasolina e 107 cv a álcool, RENAVAN nº 177708, chassi nº 9BD358AGRSYN90637.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 15 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA ARAUJO SANTANA
Seguros Sura S.A.
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9D374EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO CARONA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1174/2025

A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr.**AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, torna público que aderiu a**Ata de Registro de Preços nº 007/2024,**oriunda do**Pregão Eletrônico nº 003/2025**realizado pelo órgão**Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai- CIRAU**no qual a empresa**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, foi vencedora do item abaixo:

ITEM004 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE 6 CILINDROS; TURBOALIMENTADO; ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III /MAR-I; DE POTÊNCIA BRUTA DE 158,5 HP; LARGURA DA SAPATA DE 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) DE 9.480 MM, LARGURA DE 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.110 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9.410 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE 6.590 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE A 1,3 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 410 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. Marca/Modelo: CASE / CNH INDUSTRIAL / CX220C S2- QTDE: 01 UN, VALOR TOTAL: R$ 769.900,00.

Considerando a Autorização de Adesão nº 0627/20245 do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI– CIRAU**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão e aceite da empresa**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico.**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI– CIRAU**e com a empresa**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58, com o valor de R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Riozinho, 16 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:3F2D163C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 74/2025

CONVOCAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, cujo Edital de Homologação Final nº 012/2024, publicado em 02 de maio de 2024, resolve:

Art. 1°. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme segue:

Cargo: LICENCIADOR AMBIENTAL

Nome	Classificação Final
FERNANDO MATEUS RODRIGUES CARGNIN	2º

Art. 2°. O convocado por este Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante requerimento escrito, contados da data de recebimento do Ofício de Convocação, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, Av. Hermogênio Cursino dos Santos nº 342-, nesta cidade, a fim de tratar de sua nomeação.

Art. 3º. No caso do candidato convocado não apresentar a documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 2°, será considerado desistente e eliminado, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 4º. O Edital está a quem interessar no quadro de publicações oficiais e no site do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (055-33271400) ou e-mail: **rhsaltodojacui@gmail.com**

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, 16 de setembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2A4C9FF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3014, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º E O § 5º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2997 DE 16 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2997 de 16 de maio de 2025, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta pelos servidores públicos municipais concursados no cargo de FISCAL MUNICIPAL e de INSPETOR TRIBUTÁRIO, que estejam designados por Portaria Municipal a atuar junto ao Departamento de Auditoria e Fiscalização Tributária Municipal, para desempenharem também as funções de fiscalização do Programa de Integração Tributária (PIT).
Art. 2º Altera o § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 2997 de 16 de maio de 2025, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º
(...)
§ 5º A gratificação mensal máxima será a proporção do valor total recebido pelo Município a título do convênio da Turma Volante, rateados proporcionalmente entre os Auditores, Fiscais e Inspetores Tributários Municipais designados por Portaria como participantes da

Turma Volante Municipal, e, obedecendo à realização dos serviços fixados nos incisos I a IV do art. 2º este Decreto através das metas estipuladas pela Secretaria da Fazenda Municipal, respeitados os cronogramas de atividades fixados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/08/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:81C310CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 010-2025 / PROCESSO 1101-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público o Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 010/2025, o qual objetiva o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de consultas médicas de psiquiatria junto à Atenção Básica Municipal. A partir do dia 18 de setembro de 2025, os eventuais interessados poderão consultar o Edital através do site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento). Demais informações poderão ser obtidas presencialmente junto ao Setor de Licitações, ou através do telefone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219)/ (55) 3327-1085 ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DDFE1EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 117/2025: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 117/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: **RIQUEDORA PLANTAS E FLORES LTDA – CNPJ: 22.664.018/0001-20,** com valor total **R$ 7.312,00 (sete mil, trezentos e doze reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4BAFA690

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 120/2025:CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAR A FESTA DOS PROFESSORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 120/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAR A FESTA DOS PROFESSORES
CONTRATADO: **EDJ EVENTOS – CNPJ: 35.158.634/0001-51,** com valor total **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D5585506

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025: CLAUDIA ZANATTA BERMANN, INSCRITO NO CNPJ: 49.436.901/0001-10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 002/2025**, para empresa CLAUDIA ZANATTA BERMANN, inscrito no CNPJ: 49.436.901/0001-10, para fornecimento SERVIÇO DE BUFFET, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE MARMITEX E ALIMENTAÇÃO. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FCFEE205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 086, DE 15 DE SSETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.308/2025, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro baseado em desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santa Margarida do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1.308/2025, fixando critérios objetivos para a execução do incentivo financeiro destinado às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (eMulti).

Art. 2º O incentivo financeiro será repassado às equipes e profissionais de saúde vinculados ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de acordo com:
I – a carga horária legal de cada cargo;
II – o vínculo ativo no território;
III – o desempenho das ações e metas pactuadas.

Art. 3º Farão jus ao incentivo financeiro variável, conforme a competência SCNES 05/2025, os seguintes profissionais da rede municipal de saúde, com suas respectivas funções, cargas horárias legais e fundamentação na legislação municipal:

ANDERSON RODRIGO ANTUNES SCHIMITHES – Fisioterapeuta – 30h (Lei Municipal nº 120/2003);
MÁRCIA MOTA MARQUES – Dentista – 24h (Lei Municipal nº 120/2003);
LISIANE GRESSLER MAY – Dentista – 24h (Lei Municipal nº 120/2003);
JOSIMAR LEIVAS – Auxiliar de Saúde Bucal – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
ALINE DALFORNO – Enfermeira – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
MAUREN PINTO GONÇALVES LEAL – Enfermeira Saúde da Família – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
LILIAN BRITO SANTANA – Técnica de Enfermagem – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
SIMONE BERGENTHAL LEIVAS BARBOZA – Técnica de Enfermagem – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
ELENARA SIEBEN DE ALBERNAIS VARGAS – Técnica de Enfermagem – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
KAREN CRISTINA SILVA D'ÁVILA – Técnica de Enfermagem – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
FERNANDA CESCHINI CARDOSO FONSECA – Técnica de Enfermagem – 40h (Lei Municipal nº 120/2003);
FERNANDA KAMPHORST DERZETE – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
JÉSSICA MORAES RODRIGUES – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
VALQUÍRIA ADRIANA PEREIRA MACHADO – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
FERNANDO SANTOS DOS SANTOS – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
JOSIANE ANTUNES ARDENGHI – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
SUELEN ALVES PAULO ARNHOLD – Agente Comunitário de Saúde – 40h (Lei Municipal nº 864/2017);
ÁLVARO RODRIGUES VIEIRA – Agente de Combate a Endemias – 40h (Lei Municipal nº 120/2003).

Art. 4º Não farão jus ao rateio os profissionais que estiverem em licença ou afastamento legal durante o período de ausência, com exceção das férias legais, desde que as metas, ações e demais requisitos estejam devidamente cumpridos.

Art. 5º O Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais (eMulti), previsto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.308/2025, possui natureza variável e condicionada à produção, e será destinado ao pagamento de incentivo financeiro mensal aos profissionais listados no art. 3º deste Decreto.
§1º O rateio será feito igualitariamente e mensalmente, preferencialmente junto com a folha de pagamento.
§2º O valor será dividido entre os membros da equipe conforme:
a) a carga horária legal do cargo ocupado;
b) a efetiva produção e desempenho aferido pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
c) critérios técnicos adicionais estabelecidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal da Saúde.
§3º Somente farão jus ao percentual total do rateio os profissionais que cumprirem no mínimo 75% da carga horária legal de trabalho, sendo abonadas apenas as justificativas previstas em lei, como atestados médicos e afins.

Art. 6º Os valores do incentivo são devidos desde a data de publicação da Lei Municipal nº 1.308/2025 (08 de julho de 2025).
§1º É vedado o rateio retroativo de valores anteriores à vigência da Lei, conforme determina o art. 5º da mesma.
§2º Quaisquer valores recebidos pelo Município antes de sua publicação não se acumulam para fins de pagamento de incentivo, devendo ser aplicados exclusivamente para custeio e manutenção das atividades da saúde, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei nº 1.308/2025.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável por:
I – organizar o monitoramento dos indicadores;
II – homologar a lista de profissionais aptos a receber o incentivo, bem como os percentuais de rateio;
III – expedir normas complementares, se necessário.

Art. 8º Os valores do incentivo não se incorporam à remuneração do servidor ou profissional contratado, possuindo caráter transitório, variável e indenizatório, vinculado exclusivamente ao desempenho (art. 2º da Lei nº 1.308/2025).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.
Art. 10. Fica **revogado** o Decreto Executivo nº 078, de 21 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:BC2A8B16

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA LEI ORDINÁRIA Nº 1.314/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.314/2025

O Município de Santa Margarida do Sul, por meio deste ato, torna pública a RETIFICAÇÃO da Lei Ordinária nº 1.314/2025, de 12 de agosto de 2025, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Considerando que, durante a elaboração e publicação da referida Lei, foi utilizada a denominação **"Professor de Ciências Biológicas"**, ao passo que a Lei nº 271/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, cria o quadro de cargos a remuneração e dá outras providências uniformiza a legislação municipal adotando a terminologia **"Professor de Séries Finais"** para fins de adequação normativa;

Considerando que o edital de contratação é o instrumento que definirá a disciplina ou área de atuação a ser demandada em cada exercício, permitindo a readequação das necessidades pedagógicas conforme o ano letivo;

Considerando, ainda, que o ajuste proposto tem caráter meramente formal, não alterando o objeto, o teor ou a vontade legislativa que fundamentaram a aprovação da Lei;

Fica RETIFICADA a Lei Ordinária nº 1.314/2025, para que, onde constar a expressão **"Professor de Ciências Biológicas"**, passe a constar **"Professor de Séries Finais"**, inclusive no título da Lei, no quadro do art. 1º e em seu art. 4º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:
"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências (01 Professor de Séries Finais)."

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Professor de Séries Finais	20h	R$ 3.163,99

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho e dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: **Professor de Séries Finais**.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.314/2025.

Publique-se para os devidos fins.
Santa Margarida do Sul, **10 de setembro de 2025**.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:5C644400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Ordinária Especial, às 10 horas do dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira), para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025** - Aprecia o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao ano de 2022.

Câmara Municipal, 16 de setembro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:89A4A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.846, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 356.999,99 – SMO*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R$ 356.999,99** (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso II, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	356.999,99	91836-9	1701*
		T O T A L	**356.999,99**		

(*) Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 701, no valor de R$ 356.999,99 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2473EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PIM

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.190, de 28 de novembro de 2023, em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, faz-se saber que está aberta seleção/capacitação dos visitadores do PIM/PCF.

1. Os candidatos devem estar estudando nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social, nível técnico, superior ou pós-graduação.
2. O período da inscrição será do dia 19 ao 29 de setembro de 2025 através do Formulário de inscrição Google Docs, link: https://docs.google.com/forms/d/1MxEga77wZRAldKTZl5NUQtDmd1X0MYDk5w0W5tl0wxU/edit ou presencialmente, das 08:00 às 13:00 na sede do PIM, localizada na rua dos Rivadavia Correa, 60 – Centro, terceiro andar.
3. A capacitação e a entrevista acontecerá no dia 01/10/2025, quarta-feira, na Rua Rivadavia Correa, 60, com início às 08:00h.
4. O valor da remuneração mensal da bolsa é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) + vale transporte. A carga horária é de 30 horas semanais, dessas 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.
5. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para contrato imediato e 15 (quinze) para cadastro reserva.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:83770608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2025

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, prevendo a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhar, avaliar e subsidiar a execução dessas parcerias;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.708/2021 disciplina a nomeação por portaria e a emissão de relatório técnico pela comissão;

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Memorando nº 123/2025 da Secretaria Geral de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 287, de 19 de abril de 2024.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras Camila Vieira Vázquez (Matr. 820923), Kelen Guimarães Siqueira (Matr. 224281) e Marta Sigrid Martins Schneider (Matr. 233271) para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.
§ 1º - À CMA compete atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados das parcerias pactuadas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
§ 2º - A partir desta publicação, a CMA ficará vinculada a todos os processos administrativos de parceria firmados com base na Lei nº 13.019/2014, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, ficando dispensada a expedição de portaria específica por processo, sem prejuízo da observância de impedimentos e suspeições legais.

Art. 3º - Fica a servidora Camila Vieira Vázquez designada em substituição à servidora Júlia Andréa dos Santos da Silva, em todas as Portarias e atos de designação da CMA em que esta conste como integrante, para todos os fins, permanecendo inalterados os demais termos dos respectivos atos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:28FF6B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2025

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014 define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, com participação de pelo menos um servidor efetivo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.708/2021 disciplina a nomeação por portaria e a emissão de relatório técnico pela comissão;

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2025 da Secretaria Geral de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias nº 500, de 05 de junho de 2024, e nº 856, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º – Ficam designados os(as) servidores(as) Terry Rosado Maders (Mat. 227071), Bruno Charão Cioccari (Mat. 820322) e Luisa Toledo Fernandes (Mat. 821862) para comporem a Comissão de Seleção.
§ 1º - A Comissão de Seleção exercerá suas atribuições nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 9.708/2021, notadamente processar e julgar chamamentos públicos e emitir relatório técnico de avaliação das propostas e documentos apresentados.
§ 2º - A partir desta publicação, a Comissão de Seleção atuará em todos os chamamentos públicos e processos de seleção de parcerias firmadas com base na Lei nº 13.019/2014, no âmbito de todas as Secretarias, ficando dispensada a expedição de portarias específicas por processo, sem prejuízo dos impedimentos e suspeições legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9480345

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.00
Data: 12/09/2025
Hora: 10:07
Portaria nº 164/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022 com redação da LCM 78/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **TEREZINHA DA CUNHA BRANDAO**, matrícula E-016, cargo de Servente, padrão 1, classe F, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.197,81 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidor pública no cargo de "Servente - padrão 1, Classe F", no valor de R$ 3.540,33 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1° e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, sobre o vencimento básico do "Padrão 1, Classe A", no valor de R$ 409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos) - Lei Municipal n° 3.410 de 28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 3.540,33 (três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5°; Adicional de escolaridade de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 708,06 (setecentos e oito reais e seis centavos) - Lei Municipal nº 8.367 de 24/02/2025, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Esta portaria torna sem efeito a Portaria de n° 141/2025.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/09/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:47E8A372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 65/2025. Objeto: Registro de preços de materiais de uso veterinário. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/09/2025 até as 8 horas do dia 03/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 03/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:75C1CD7A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 68/2025. Objeto: aquisição de instrumentos musicais e Equipamentos de sonorização e acessórios, com o objetivo de estruturar a orquestra de Câmara San Angel Custódio, com recursos do convênio SEDAC nº 04/2025/aquisições, FEP nº 5795/2024programa pró missões, conforme processo nº 24/1100.0002912-7. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/09/2025 até as 8 horas do dia 06/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 06/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E3C27B97

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2025

Pregão Eletrônico nº. 66/2025. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento e Materiais de Construção. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 19/09/2025 até as 8 horas do dia 30/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A2910784

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 163/2025

Extrato da Dispensa 163/2025 que tem como objeto referente aquisição de material para uso dos vigilantes (lanterna e apito), tendo como contratado PROTEMAX DISTR. E COM. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 835,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:72BD8D68

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 164/2025

Extrato da Dispensa 164/2025 que tem como objeto prestação de serviço na área de geologia, no meio físico e no meio biótico, com elaboração de projeto para licenciamento ambiental (licença de operação) de 01 (uma jazida de saibro/cascalho para o Município de Santo Ângelo, na linha independência, tendo como contratado PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, pelo valor de R$ 6.875,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:21B4499B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 165/2025

Extrato da Dispensa 165/2025 que tem como objeto aquisição de material para manutenção dos playgrounds na praça Ricardo Leônidas das Ribas (praça do brique), tendo como contratado PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor de R$ 2.834,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6BB69559

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 166/2025

Extrato da Dispensa 166/2025 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA OS JURADOS DO 16 º CANTO MISSIONEIRO NO PERÍODO DE 29/09 A 01/10 30/10 A 02/11 DE 2025, PARA REALIZAÇÃO DA TRIAGEM DAS MUSICAS INSCRITAS E JULGAMENTO DAS CANÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO FESTIVAL. A DESPESSA FAZ PARTE DA CONTRAPARTIA DO MUNICIPIO JUNTO AO PROJETO APROVADO NA SEDAC/RS PROCESSO Nº: 25/1100-0001217-3, tendo como contratado LUIS ALBERTO WIACROSKI VARGAS, pelo valor de R$ 4.250,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D6FF11A3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 167/2025

Extrato da Dispensa 167/2025 que tem como objeto pagamento referente a material esportivo para uso da secretaria de cultura e esporte (redes de futebol 7 profissional), tendo como contratado

MATHEUS ALMEIDA DO SANTOS – ME, pelo valor de R$ 522,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:67C50D15

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 168/2025

Extrato da Dispensa 168/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO PACOTE DE 300 EXAMES DE MAMOGRAFIAS PARA DISPONIBILIZAR NO MÊS ALUSIVO AO CANCER DE MAMA "OUTUBRO ROSA". RECURSO ORIUNDO GOVERNO FEDERAL. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, tendo como contratado UNIMED MISSOES/RS - COOP MEDICA LTDA, pelo valor de R$ 24.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:459C72D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 136/2025

Extrato da Inexigibilidade 136/2025 que tem como objeto aquisição de material de consumo, sendo conjunto de cerdas mistas 60” para equipamento bobcat de uso do setor de infraestrutura urbana utilizada na limpeza de vias, durante asfaltamento das mesmas e devido o desgaste natural da cerdas, tendo como prestador de serviço contratado SHARK MAQUINAS PARA CONSTUÇÃO LTDA, pelo valor de R$6.120,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E0D0D151

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 137/2025

Extrato da Inexigibilidade 137/2025 que tem como objeto valor estimativa de imóvel – moradia para aluguel social ao grupo familiar de Maria Eli Teixeira Pavão – RG/CPF: 57438170063 – Endereço: Avenida Sagrada Família, 2565 – a contar de 25/08/2025. (06 meses), tendo como locadora ROSEMERI DE FATIMA MOREIRA PAVÃO, pelo valor de R$ 3.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:04BF51B9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ATA DE POSSE DO COMDICA

A administração pública municipal de Santo Ângelo comunica que no dia 29 do mês de julho 2025, às 9 horas, na sede dos Conselhos Municipais, situada à Duque de Caxias, 81, Centro, em Santo Ângelo/RS, realizou-se a solenidade de posse da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para o mandato de 2025 a 2027. Após a devida eleição em plenária do COMDICA realizada no dia 08/07/2025, foram empossadas pelo Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves, os(as) seguintes conselheiros(as); Presidente: Roberta Herter Martins, Vice-Presidente: Jacqueline Possebom, 1º Secretária: Márcia Nardão Martin, 2º Secretária: Geovana Vieira dos Reis. Após a leitura e aprovação da ata da eleição, as empossadas assumiram formalmente suas funções, comprometendo-se a exercer o mandato em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei Municipal nº 4070/2016, que instituiu o COMDICA, e demais legislações pertinentes. Informa-se ainda que a ata no seu inteiro teor encontra-se disponível na sede dos conselhos municipais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CA32FCEE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 375/2023 DA TOMADA DE PREÇO 026/2023

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 375/2023 da Tomada de Preço 026/2023 que tem como objeto a contratação de serviço de apoio administrativo, na função de guarda patrimonial, a ser prestado por pessoa jurídica especializada, em diversas secretarias do Município (prédios próprios, alugados, espaços públicos, entre outros), conforme a necessidade do Município, tendo como prestador de serviço contratado AGG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, fica ajustada a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, O valor contrato será reajustado em 5,35% conforme a variação do índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 11.236,49 (onze mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 11.837,64 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 142.051,68 (cento e quarenta e dois mil cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos) anuais para 01 Posto 12x36 diurno e passando dos atuais R$ 12.813,68 (doze mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) para R$ 13.499,21 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando R$ 161.990,52 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) anuais para 01 Posto 12x36 noturno.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B6263B54

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 349/2022 DA INEXIGIBILIDADE 13/2022

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 349/2022 da Inexigibilidade 13/2022 que tem como objeto a Prestação de Serviços para assessoria, manutenção, treinamento e suporte técnico dos relógios pontos e respectivos sistemas pontos a serem implantados/instalados na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, tendo como prestador de serviço contratado CLAUDINEI A. HASSE E CIA LTDA – ME, fica ajustada a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 09/08/2025 a 09/08/2026, o valor do contrato será reajustado em 5,23% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.374,48 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 1.446,36 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) pagos mensalmente.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:10C8A6B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 56/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 56/SMGRH/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Advogado (Classificação 15)
15- Cristiano Alex Mattioni

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **19, 22 E/OU 23 DE SETEMBRO DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **24 DE SETEMBRO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:764EF6F2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1370/SMGRH/2025

De 17 de setembro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JÚLIA DA SILVA RAVANELLO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ADB801B5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1366/2025/SMGRH

De 17 de Setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA MARIA ELAIR DE MOURA JESKE,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 18 de Agosto do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2025 4 00155 192 0031199 21.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Setembro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:B98F957B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1367/2025/SMGRH

De 17 de Setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA MARCO ANTONIO NUNES,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 30 de Agosto do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2025 4 00156 016 0031222 14.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Setembro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:CE404320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO M. P. COELHO - TINTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 040/2025
CONTRATADA: M. P. Coelho - Tintas (CNPJ 08.273.123/0001-08)
OBJETO: aquisição de materiais de pintura para o administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 10.279,10
PRAZO: 12/09/2026 OU ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F4EE03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.°9912554604/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2021.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0026-61.
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços/venda de produtos, que atendam as necessidades desta municipalidade, no que tange a serviços postais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 05/10/2025 até 05/10/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05/10/2025.
CLÁUSULA QUARTA : Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 117.475,80 (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A19400BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 709.022,04 (setecentos e nove mil e vinte e dois reais, com quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 709.022,04, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001007, dot. 1784 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001007, dot. 1810;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.1292-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 574 no valor de R$ 5.822,04 para o crédito 05.02.12.361.0004.1003-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 562;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2011-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 612 no valor de R$ 6.500,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.1003-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 562;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.368.0006.2030-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1553, dest. 0000185, dot. 718 no valor de R$ 38.200,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1553, dest. 0000185, dot. 641;
V - Do crédito orçamentário 05.02.12.368.0006.2030-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1553, dest. 0000185, dot. 721 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1553, dest. 0000185, dot. 641;
VI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 103 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 122;
VII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 107 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 124 no valor de R$ 7.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 129;
IX - Do crédito orçamentário 03.04.28.846.0000.2035-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 178 no valor de R$ 600.000,00 para o crédito 03.04.28.843.0000.2072-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 174;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:5AEE1A98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - PROFESSOR – ÁREA 2 – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.606 de 15 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Área 2 – Anos Finais - Geografia - 20H	**LEONARDO NUNES FACHEL DIAS**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:A8C35478

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2025 - PROFESSOR – ÁREA 2 – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.677 de 03 de setembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Área 2 – Anos Finais - Geografia - 20H	DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:F8CF0B27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 012/2025 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 012/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.638 de 12 de agosto de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H	ROSIMERE PEREIRA CORREIA	20.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:CE4502E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 020/2025- CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 020/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	MARI ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	19º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:462742C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 021/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 021/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.592 de 1º de julho de 2025, para atuar junta a E.M.E.I. Baby Pinguinho, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	KATIA MARIA MACIEL DA ROCHA	20º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:CFDE6645

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 022/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 022/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 177 (cento e setenta e sete) dias, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	TAMIRES DA SILVA SOARES	21º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:4A9A36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 023/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 023/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 32 (trinta e dois) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	22º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:7AA06277

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 024/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 024/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	KAMILA TIMM	23º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:70FF1DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 025/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 025/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 149 (cento e quarenta e nove) dias, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	JOCELAINE CARMEN DOS SANTOS	24º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C6DCEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 026/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 026/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	**TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA**	25º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:D0A6373B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 027/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 027/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 168 (cento e sessenta e oito) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.354 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	**FERNANDA SILVA POSPICHIL**	**16.°**

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:3EA84677

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 028/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 028/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 151 (cento e cinquenta e um) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.543 de 13 de maio de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	**PAULA DA SILVA NUNES**	**17.°**

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:8F87CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2025 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo

período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.678, de 03 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - 40H	**Izaias Rosa Da Silva**	8.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:355A2382

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.702, de 16 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Liandra Pereira Nascimento**	112.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:63B45FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 061/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
300.605.910-72	JORGE LUZ MACHADO	5893/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F39488A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 2.510, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, o Assessor de Serviços CC-01 desta municipalidade**Felipe Barcella dos Santos**, registrado através da matrícula funcional n.° 39990, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/13257.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° O servidor citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, tendo em vista que ingressou no Serviço Público no ano de 2024, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º O servidor mencionado no *caput* deste artigo foi desabilitado no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 18 de setembro de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,17 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5DCC2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 073 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 219/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua José de Almeida Carvalho, imobiliário 1635200, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que a contribuinte será considerada notificada no dia posterior a publicação deste.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
091.726.530-00	**ARTEMIS MARQUES DA CRUZ**	**2884/2024** AUTO DE LANÇAMENTO **219/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:0057F552

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 074 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 242/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimada, em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Rio de Janeiro, imobiliário 1261400, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que a contribuinte será considerada notificada no dia posterior a publicação deste.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
259.828.770-34	**JOSEFINA SIMÃO GOMES**	**4068/2024** AUTO DE LANÇAMENTO **242/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:B23D2224

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 075 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 243/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 415, imobiliário 163700, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11812	**ESPÓLIO DE DORACY ROSA DE VARGAS**	**332/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **243/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:E421689C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 37/2025 (Processo Administrativo nº 171/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de mobiliário em geral, destinados a atender demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Santo Augusto (APAE), com recursos por meio da Emenda nº 202136660008, Programação SIGVT Nº 431780620210001, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: DESIGN RICARDENSE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.(08.149.396/0001-45): Item 1 (R$ 468,00), Item 2 (R$ 582,00), Item 3 (R$ 628,00), Item 4 (R$ 440,00), ESSENCE DECOR LTDA(33.084.691/0002-99): Item 5 (R$ 640,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 16 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:FC51FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.541, de 09 de setembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, classificada em 13° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E5F1103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 54/2025 (Processo Administrativo nº 188/2025). **Objeto:** Contratação da instituição SESC/RS, para gerenciamento de atividades esportivas referentes a organização e arbitragem dos jogos esportivos, na modalidade de vôlei de quadra misto, balãozinho de mesa e rústica, incluindo troféus e medalhas aos vencedores, nas sedes das associações e nos ginásios esportivos no município de Santo Augusto - RS. **EMPRESA:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE, (CNPJ nº 03.575.238/0001-33): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 20.930,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto-RS, 17 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:4BB5DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025.

Extrato do Contrato Nº: 092/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor.....: R$ 24.265,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 18/09/2025. Término: 31/12/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-528 e 3390/61-489. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 17 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2DD85E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025.

Extrato do Contrato Nº: 093/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 18/09/2025. Término: 31/12/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-528 e 3390/61-489. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 17 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:22B3A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

Extrato do Contrato Nº: 094/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARLENE FILIPIN PIRES. Valor.....: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência.....: Início: 18/09/2025. Término: 31/12/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-528. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 17 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:787C77BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA VIVIANE RONCAGLIO, para exercer o cargo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, classificada em 01º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 18 de setembro de 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7FC021AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 002/2025 AO CONTRATO nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2023 – reajuste do contrato n° 007/2024, pelo índice IPC (Fipe), passando o valor do quilômetro rodado para **R$ 3,14 (lote 1 – van)**, **R$ 5,15 (lote 2 – ônibus)** e **R$ 7,18 (lote 3 – ônibus convencional)** – **Transporte Recktur Ltda**.

São Gabriel, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F8FA48F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 156/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SUPERMERCADO POPULAR DE DENISE K. E CIA LTDA,** CNPJ Nº 47.725.753/0001-28, cujo objeto é a aquisição emergencial de papel higiênico para as diversas secretarias municipais justifica-se em razão do descumprimento contratual por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços vigente, a qual deixou de cumprir com as entregas nos prazos estabelecidos, tal situação ocasionou a falta de um item de consumo essencial para a higiene e salubridade das repartições públicas, colocando em risco as condições mínimas de dignidade e atendimento adequado aos servidores e munícipes que frequentam os órgãos municipais, pelo valor de R$ 5.900,00 de acordo com os processos nº 956, 959, 957, 1196, 962, 1231, 1226, 1199/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência nos materiais de higiene e limpeza, materiais de consumo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BC58BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA,** CNPJ Nº 89.944.912/0003-97, cujo objeto é a aquisição emergencial de cestas básicas destinadas a Distribuição Gratuita no CRAS conforme Lei Municipal Nº 1336/20218, se faz necessário, uma vez que o antigo processo foi restringido e o novo processo se encontra em fase de homologação., pelo valor de R$ 4.568,500 de acordo com os processos nº 1323/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência das cestas básicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2039874D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Contratado: **FERNANDO ANDRÉ HAHN-MEI**
Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento Público Nº004/2025
Preço: Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição das motocicletas **R$ 57,62 (cinquenta e sete reais, e sessenta e dois centavos).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição dos carros **R$ 118,25 (cento e dezoito reais, e vinte e cinco centavos).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição da camioneta **R$ 129,91 (cento e vinte e nove reais, e noventa e um centavo).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição das vans R$ **149,91 (cento e quarenta e nove reais, e noventa e um centavo).**
Assinatura: 16/09/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7B3DFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Contratado: **CARLOS ALBERTO KONZEN - MEI**
Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento Público Nº004/2025
Preço: Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição das motocicletas **R$ 57,62 (cinquenta e sete reais, e sessenta e dois centavos).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição dos carros **R$ 118,25 (cento e dezoito reais, e vinte e cinco centavos).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição da camioneta **R$ 129,91 (cento e vinte e nove reais, e noventa e um centavo).**
Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição das vans R$ **149,91 (cento e quarenta e nove reais, e noventa e um centavo).**
Assinatura: 16/09/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5E48E3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO III – CONTRATO N° 041/2025

Contrato nº 041/2025 – Pregão Eletrônico n°08/2025: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados em dois trechos sem denominação, sendo 175m² no bairro Bracco e 290m² no bairro Planalto – conforme projeto, na cidade de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Poletto Fabricação de Estruturas de Concretos Ltda
CNPJ Nº 15.393.848/0001-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 1.508,14** (um mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), correspondente aos ajustes necessários para solução das incompatibilidades entre projeto inicial e a execução *in loco*, conforme justificativa técnica e planilha.

1.2 Fica **SUPRIMIDO** do contrato original o total de **R$ 440,82** (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme parecer técnico do setor de engenharia e Planilha Orçamentária em anexo, necessárias para melhor execução da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 15 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0A6D2C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025: Aquisição de sanduicheiras, lavadoras tipo tanquinho, crepeiras, micro-ondas, chaleiras elétricas, fogão 4 bocas, processador de alimentos e secadores de mãos automáticos, destinados ao atendimento das instituições de ensino da rede municipal.

Empresa: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA
CNPJ N° 18.473.803/0001-29
3 Creperias Elétrica 12 cavidades (1.050,00)
1 Fogão 4 bocas com acendimento automático (670,00)
1 Processador de Alimentos 900W 2 Velocidades (299,00)
Total: R$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais)

Empresa: LOJAS BECKER LTDA.
CNPJ N° 04.415.928/0201-13
4 Lavadoras de Roupas Tanquinho 10KG (483,00)
1 Micro-ondas 32L (560,00)
Total: R$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Empresa: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ N° 46.728.867/0001-69
3 Secadores de mãos automático (318,00)
3 Sanduicheiras Elétrica 4 pães, antiaderente, 220vy 1500W (292,00)
2 Chaleiras Elétrica 1,8L
Total: R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

Processo Homologado em 17 de setembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:652E2C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025: Contratação de empresa para implementar sistema completo de videomonitoramento e rastreamento veicular, com funcionalidades avançadas de controle para gestão dos veículos do transporte escolar municipal, em regime de comodato.

Contratada: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ Nº 34.664.950/0001-32
Preço Mensal: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Para 7 kits 4 câmeras (395,00 cada) e 1 kit 2 câmeras (280,00 un)
TOTAL Contratação 12 meses: R$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

Processo Homologado em 17 de setembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:94E35E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025: Aquisição de uniformes e materiais para prática de capoeira, para as aulas de capoeira ofertadas no turno integral das escolas da rede municipal.

Fornecedor: 11.529.613 SIMONE BUHLER
CNPJ N° 11.529.613/0001-37
Total: R$ 5.756,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Processo Homologado em 17 de setembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B5F78245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 65/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – DESIGNAR a senhora LUANA CARMINATTI FAGUNDES, matrícula n° 234, para a função de GERENTE da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 28 de julho de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:5B9C1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.151 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 24/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram os fatos relatados no Protocolo nº 24/2025 de 07.05.2025.
Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F62E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.152 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 43/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram os fatos relatados no Protocolo nº 43/2025 de 02.07.2025.
Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CDC59071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.238, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 36/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor PABLO **MINOSSO MARIANO**, conforme descrito no Protocolo nº 36/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2FB89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.239, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 15/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram os fatos relatados no Protocolo nº 15/2025 de 04.04.2025.
Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80953E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.109

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2025, **JUAREZ JESUS DA SILVA**, matrícula nº 55831, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da Defesa Civil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de fevereiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B182A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.170

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 81, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A
no período de 10 a 17 de agosto de 2025 (08 dias), **MÁRIO FERREIRA ROSITO,** matrícula nº 82283, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO, matrícula nº 55650, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D978867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.182

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1482/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 21 de agosto de 2025, a Portaria nº 125.224, de 22 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA,** matrícula nº 85496.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C1705E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.183

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1217/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 21 de agosto de 2025, **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA**, matrícula nº 85495, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:998ECAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.195

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.034, de 09 de abril de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 135.720, de 17 de abril de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **FLAVIANA FRANCINE DE OLIVEIRA SCHERER**, matrícula nº 62450, contrato administrativo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 120 dias no período de 13 de abril a 10 de agosto de 2025, prorrogado por 60 dias no período de 11 de agosto a 09 de outubro de 2025, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:429931C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.196

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.206, de 01 de julho de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 136.737, de 07 de julho de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **CLARA MAIARA DE JESUS MESQUITA** matrícula nº 55618, Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Igualdade Racial, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, sendo 120 dias no período de 26 de junho a 23 de outubro de 2025, prorrogado por 60 dias no período de 24 de outubro a 22 de dezembro de 2025, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0628D4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.197

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 20.746, de 19 de agosto de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **THAUANE DA ROSA DE ALMEIDA** matrícula nº 62432, contrato administrativo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 120 dias no período de 14 de agosto a 11 de dezembro de 2025, prorrogado por 60 dias no período de 12 de dezembro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26AF4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.216

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 127.966, de 14 de setembro de 2023, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a erros na administração de medicação ao paciente "J.C.P.F.", enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto, de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D62674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.231

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133.361, de 24 de outubro de 2024, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **GERSON EVAIR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I, estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3029, enquanto no exercício de suas atribuições, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DA330F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.415

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 072/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, a Portaria nº 134.485, de 09 de janeiro de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Despesa e Liquidação, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, ao servidor **JONATHAM DOS SANTOS,** matrícula nº 85139.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68FCC9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.481

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **LISA DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55878, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Regulação, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 135.642, de 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59A961B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.482

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 216/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **JOÃO VITOR BUTZEN DA SILVA,** matrícula nº 55913, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Regulação, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CEC7C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.483

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **LISA DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55878, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5030537D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.484

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1148/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

por aposentadoria, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 123.771, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Otilia Carvalho Rieth, Símbolo GSE-1B, à servidora **PATRÍCIA SIMON,** matrículas nº 81949, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00DE466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.485

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1149/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

por aposentadoria, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 134.297, de 30 de dezembro de 2024, que concedeu Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Dilza Flores Albrecht, Símbolo GSE-1B, à servidora **ANGÉLICA TATIANE SCHERER ROSA,** matrículas nº 80443, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5868B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.486

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 150/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 93.762, de 18 de março de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Carpintaria, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ao servidor **ERNESTO ERNANI NUNES,** matrícula nº 26493.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C4AE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.487

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 150/2025, da Secretaria Municipal da Obras e Viação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, **ERNESTO ERNANI NUNES,** matrícula nº 26493, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Drenagem Urbana e Obras Complementares, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8183DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.488

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 150/2025, da Secretaria Municipal da Obras e Viação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, **SÉRGIO WAIS MELLO,** matrícula nº 81643, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Carpintaria, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:44086817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.490

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 22889/2025, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Seminário Estadual da UNCME/GO, em Goiânia-GO , no período de 24 à 27 de setembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58C54501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.491

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 22894/2025, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Seminário Estadual da UNCME/SP, em São Carlos-SP , no período de 10 à 13 de setembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE095BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.494

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 22897/2025, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Seminário da UNCME para a Região Sul e Seminário Estadual da UNCME/SC, em Chapecó/SC, no período de 14 à 17 de setembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5DD0A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.495

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 2025/22898, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **TAIS FABÍOLA GONÇALVES**, matrícula nº 85928, CPF nº 312.478.238-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Seminário da UNCME para a Região Sul e Seminário Estadual da UNCME/SC, em Chapecó/SC, no período de 14 à 17 de setembro de 2025, sem ônus para o Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61B85D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.496

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 2025/22874, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCO ANTÔNIO FILLIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038, CPF nº 430.301.060-04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar da Comissão de avaliação do Festival Santa Maria em Dança, a ser realizado na cidade de Santa Maria/RS, no período de 04 à 08 de setembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D214B130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.497

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 2025/22883, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **JEAN ROLOFF NUNES,** matrícula nº 87562, CPF nº 029.329.450-09, **LEANDRO PAIM DE CAMPOS**, matrícula nº 84245, CPF nº 730.282.820-20, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participar do Seminário AIAMU Tributário Municipal, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 10 à 12 de setembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:008E8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.498

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 2025/22885, de 11 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **LUISE PETER DA SILVA**, matrícula nº 84944, CPF nº 021.352.350-75, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do Curso de Atualização para Docentes da Educação Profissional com Ênfase nos Processos de Trabalho da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 à 29 de agosto de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B7DCDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.502

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 21.707 de 28 de agosto de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **15 de setembro de 2025,** a **Portaria nº 134.135 de 19 de dezembro de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **PATRICIA ALMEIDA BORGES,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, nível **"II"**, Padrão **"C",** matrícula nº 85834, nomeada através da Portaria nº 96.435 de 26 de agosto de 2016, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1126D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.505

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 072/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, **JONATHAM DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, para a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1177F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.508

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 221/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **GABRIELA LEÃO DOMINGUES,** matrícula nº 55903, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Padronização, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 136.857, de 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3CDB5E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.509

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 221/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **ÂNGELA MARIA CÂMARA**, matrícula nº 55919, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Padronização, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C4F613E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.510

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 219/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **JOÃO VITOR FRAGA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55764, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Subprefeitura da Zona Leste, nomeado através da Portaria nº 134.639, de 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8688770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.511

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 219/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **DIEGO DA SILVA DINECK**, matrícula nº 55915, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Subprefeitura da Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B88AD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.512

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 220/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, **LILIANA DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 55666, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 134.509, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57C0C1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.513

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 220/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **ANA CLÁUDIA FERRAZ**, matrícula nº 55916, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E83FC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.514

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 217/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, **MANOEL SILVESTRE KUHN,** matrícula nº 55730, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 134.576, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A68A3D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.515

Exonera Subprefeito da Zona Leste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, o Senhor **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 55700, do Cargo em Comissão de Subprefeito da Zona Leste, nomeado através da Portaria nº 134.545, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:31632A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.516

Nomeia Subprefeito da Zona Leste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **MANOEL SILVESTRE KUHN**, matrícula nº 55730, para o Cargo em Comissão de Subprefeito da Zona Leste, com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13CF5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.517

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 218/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS,** matrícula nº 55700, para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E3B75457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.518

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 148/2025, da Ouvidoria Municipal,

C A N C E L A

com vigência a partir de 12 de setembro de 2025, a Portaria nº 133.735, de 27 de novembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Canais de Comunicação da Ouvidoria Municipal, símbolo FG-3, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, à servidora **VIVIANA RIBEIRO ANDRADE UCHASKY,** matrícula nº 87560.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3122AC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.519

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 149/2025, da Ouvidoria Municipal,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de setembro de 2025, **DÉBORA LETÍCIA CARPINSKI,** matrícula nº 55896, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Ouvidoria, Símbolo CC-4, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 136.130, de 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D36D897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.520

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 149/2025, da Ouvidoria Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 12 de setembro de 2025, **DÉBORA LETÍCIA CARPINSKI,** matrícula nº 55896, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Canais de Comunicação da Ouvidoria Municipal, símbolo CC-3, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9D8E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.521

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 150/2025, da Ouvidoria Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 12 de setembro de 2025, **PAULA WEGNER VASCONCELOS,** matrícula nº 55917, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Ouvidoria, símbolo CC-4, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD49524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.522

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.520/2025, de 08 de setembro de 2025,

E X O N E R A

com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, **OLIMAR MÜLLER DE QUEIROZ,** matrícula nº 55886, do Cargo em Comissão de Assessor de Relações Internacionais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, nomeado através da Portaria nº 136.008, de 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45B323B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.523

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.550, de 08 de setembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **THAILA GABRIELLE DE FRAGA DE ARAÚJO** matrícula nº 55706, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Gera de Governo, sendo 120 dias no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2025, prorrogado por 60 dias no período de 31 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1BDF8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.524

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 078/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, a Portaria nº 99.561, de 27 de março de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pagamentos e Relações Bancárias, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal da Fazenda, à servidora **VANESSA DA COSTA,** matrícula nº 85512.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:450EEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 078/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, **VANESSA DA COSTA**, matrícula nº 85512, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Despesa e Liquidação, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:976FAC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.526

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **EVERSON ALEXANDRE BOECK,** matrícula nº 55741, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 134.615, de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8B95EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.527

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **RAFAEL DA SILVA NUNES,** matrícula nº 55628, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 134.927, de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4143F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.528

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **EVERSON ALEXANDRE BOECK,** matrícula nº 55741, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Projetos, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B82671D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.529

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **RAFAEL DA SILVA NUNES,** matrícula nº 55628, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:325F5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.530

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face de informação da Folha de Pagamento, da Diretoria de Recursos Humanos,

C A N C E L A

Com vigência a partir de 28 de junho de 2025, a Portaria nº 136.279, de 02 de junho de 2025, que DESIGNOU o servidor **JORIAN MATHEUS BORELI AGOSTINI,** matrícula nº 87872, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Análise e Contabilização da Receita, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular LETICIA NUNES MICHELS, matrícula nº 85503, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FEF576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.531

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face de informação da Folha da Pagamento, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 136.954, de 22 de julho de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, no período de 21 a 31 de julho de 2025 (11 dias), a servidora **GIOVANA XAVIER DE ARAÚJO,** matrícula nº 87971, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular VIRGINIA GONÇALVES GRANJEIRO, matrícula nº 85202, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F30630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.537

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 216/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 137.482, de 11 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"NOMEIA, com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **JOÃO VITOR BUTZEN DA SILVA,** matrícula nº 55918, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Regulação, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BB05FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.539

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 2025/23223, de 15 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **TIAGO SPERB MACHADO**, matrícula nº 87660, CPF nº 017.069.410-05, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do 1° Congresso do Grupo Hospitalar Conceição, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 28 e 29 de agosto de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB9409B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.542

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 128.579, de 23 de outubro de 2023, com o intuito de apurar as circunstâncias, as responsabilidades e a forma em que ocorreu a colocação de aparato na via pública com o fim de interromper o trânsito visando a segurança dos alunos no horário de entrada e saída da EMEF Otília Rieth, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1253AF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.543

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 133.439, de 04 de novembro de 2024, , para apurar ocorrência de exclusão/violação indevida de informações, sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo, ligado a rede, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART frente ao CRBio3, de cargo e função e Laudo de Manejo de Fauna atribuição exclusiva do cargo de Biólogo conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9FC8E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025,** tipo **Menor Preço Global,** Modo de Disputa: **aberto**, C**ontratação futura de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços**. **DATA DE ABERTURA:** 03 de outubro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:681712B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 01 (um) mês, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:96CBD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 98/2025
CONTRATADA: **Serviço Social do Comercio - SESC**, inscrita no CNPJ sob o nº03.575.238.0001-33
OBJETO: Contratação para a realização da XIII Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – MOTIC, que ocorrerá nos dias 16 a 18 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal Celso Morbach
VALOR: O preço global para execução do serviço e de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO O prazo de vigência: A vigência contratual de 30 dias, considerando possíveis problemas que possam vir a ocorrer, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na **Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Educação, **Unidade:** 02 – Diretoria De Gestão Da Educação Básica, **Projeto/Atividade/Ação:** 1467 – Eventos Culturais, Esportivos E Pedagógicos, **Rubrica:** 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, **Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Destinação:** 1001020 – 0020 MDE, **Reduzido/Dotação:** 430.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EC8A89E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº14/2025

O Primeiro Termo aditivo consiste em aumentar o quantitativo do item 2.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA;
OBJETO DO TERMO: Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o quantitativo do item 2, conforme tabela abaixo, o que equivale a 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133, de 2021.

JOAO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:44531853

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Chamamento Público nº 03/2025- Proc. Adm. nº 557/2025, destinado ao **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria.** O Requerimento de Credenciamento e documentação deverão ser entregues na forma presencial junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1830, sala 102, centro, São Luiz Gonzaga-RS.
Dispensa de Licitação n° 141/2025- Processo Adm. n° 1.892/2025- Contratação emergencial para prestação de serviços de recebimento/destinação final (aterro sanitário licenciado). Interessados deverão apresentar propostas no dia **19/09/2025, às 09 horas**, junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1830, sala 102, bairro Centro, São Luiz Gonzaga-RS.
Pregão Eletrônico nº 90053/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 966/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição e instalação de móvel sob medida. **Data da Sessão: 02/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:50B40271

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1392/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA - EPP.*; *OBJETO :prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 63/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 567,00 02 R$ 522,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 567,00 02 R$ 522,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de agosto de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1114/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA- AGIP.;** *OBJETO:* prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal**.** Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 460,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.380,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de junho de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1116/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA.*; *OBJETO: prestação de serviços de acolhimento; Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2025; VALOR MENSAL: 01 R$ 12.069,72. VALOR TOTAL: 01 R$ 144.836,64.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000-669- SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de agosto de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1381/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA- URI- SÃO LUIZ GONZAGA.;** *OBJETO*: prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025; VALOR UNITÁRIO: 01 R$65,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 21.125,00.; RECURSO FINANCEIRO: **08-0801-12-0128-0190-2,124-339039000000-outros serviços de terceiros -PJ-500-SEMED**-(08 inscrições R$ 520,00); **08-0802-12-0128-0200-2,043-339039000000- outros serviços de terceiros -PJ-500-SEMED**-(317 inscrições R$ 20.605,00).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1121/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.;** *OBJETO*: prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025; VALOR UNITÁRIO: 01 R$1.290,00,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.290,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0401-04-0128-0110-2,015-339039000000- outros serviços de terceiros- PJ -500-SEMAD- (R$ 1.290,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de junho de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1562/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA - EPP.*;** *OBJETO:* prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 70/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 6.500,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 6.500,00 02 R$ 1.650,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de setembro de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 630 /2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA*;** *OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquina pesada*; Dispensa de Licitação n.º 64/2025.VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 92,30 02 R$ 666,40 03 R$ 813,93 04 R$ 119,34 05 R$ 148,07 06 R$ 262,65 07 R$ 107,78 08 R$ 344,24 09 R$ 451,67 10 R$ 127,12 11 R$ 319,95 12 R$ 1.020,00 13 R$ 1.005,80. VALOR TOTAL: 01 R$ 92,30 02 R$ 666,40 03 R$ 813,93 04 R$ 119,34 05 R$ 148,07 06 R$ 262,65 07 R$ 107,78 08 R$ 344,24 09 R$ 451,67 10 R$ 127,12 11 R$ 319,95 12 R$ 1.020,00 13 R$ 1.005,80. RECURSO FINANCEIRO: 12-1203-20-0606-0410-2,088-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMAG-(R$ 2.025,80). 12-1203-20-0606-0410-2,088-339030000000-material de consumo-0500--SEMAG- (R$ 3.453,45). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 29 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1434 /2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e NILTON LUIS TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP.;** *OBJETO:* aquisição de material hidráulico; Dispensa de Licitação n.º 124/2025. VALOR UNITÁRIO POR ITEM:01 R$ 3,90 02 R$ 8,40 03 R$ 2,00 04 R$ 4,50 05 R$ 12,90 VALOR TOTAL: 01 R$ 702,00 02 R$ 252,00 03 R$ 30,00 04 R$ 27,00 05 R$ 64,50. RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-17-0512-0370-2,086-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA. CDATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de agosto de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1403 /2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e CARMO LUIZ EVERLING E CIA LTDA.;** *OBJETO: aquisição*

de materiais de Construção; Dispensa de Licitação n.º 133/2025. VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 0,91 02 R$ 4,98; VALOR TOTAL: 01 R$1.820,00 02 R$ 24,90. RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,161-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -669-SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de agosto de 2025.

São Luiz Gonzaga, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:E7AB765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 051/2025, que tem por **OBJETO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientador com grupos atendidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **23 de setembro de 2025, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 17 de setembro de 2025

ALTEMIR LUFT
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:AC75B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 050/2025, que tem por **OBJETO** Contratação de empresa para construção de um pavilhão. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 23 de setembro de 2025**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 17 de setembro de 2025

ALTEMIR LUFT
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:44B0CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2025, que tem por OBJETO: aquisição de pneus novos. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 30 de setembro de 2025, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 17 de setembro de 2025

ALTEMIR LUFT
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D8D4DEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0960/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0960/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANI RODRIGUES DE MELO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 733, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **31.12.2017 a 04.08.2024**, concedidos pela Portaria **0884/2025 de 15.08.2025**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2025 a 23.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1EF8A12F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.479 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4453 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício nº 001/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.453 de 22 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.453/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34666133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.480, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA CELEBRADA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO SUL - CONSEPRO COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017;

Considerando o Memorando nº 046/2025/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar **FREDERICO REZER BAYER**, Secretário Municipal de Administração, para a função de Gestor da parceria celebrada com o CONSEPRO, que tem como objeto geral aumentar a segurança pública e a eficiência das operações da Brigada Militar e da Polícia Civil de São Pedro do Sul, através da aquisição e utilização de dois drones de última geração.
Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B28C530B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO SUL - CONSEPRO, COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

Considerando o Memorando nº 046/2025/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio de Parceira assinado entre a Administração Municipal e o CONSEPRO, que tem como objeto geral aumentar a segurança pública e a eficiência das operações da Brigada Militar e da Polícia Civil de São Pedro do Sul, através da aquisição e utilização de dois drones de última geração:

I – CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352;

II – JOSÉ CAVALCANTI ROCHA NETO, Diretor de Compras, Matrícula nº 4644;

III – ANA LUISA XAVIER, Coordenadora de Núcleo, Matrícula nº 4780.

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e o CONSEPRO, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Fica impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação o servidor que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Confirmada a relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9BCD7BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025

EDITAL 02 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PEDREIRO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 12/2025, visando a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 01 (um) PEDREIRO, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

CANDIDATOS
Diego Eliakin Mendes de Moraes
Valdenir dos Santos

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 12/2025, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:735E57C0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – Registro de Preços de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 13.10.2025, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – Registro de Preços de **FILTROS AUTOMOTIVOS**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 15.10.2025, às 9h.

Editais disponíveis: **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6DC101BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 52/2025, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2015, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 185/2025 com a Associação CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrita no CNPJ n.º 87.344.453/0001-13. A Parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros, com vista a fomentar a economia local e incentivar a emissão de notas fiscais, gerando tributos e contribuindo para a geração e manutenção de emprego, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção desta Municipalidade. O valor do repasse é de R$ 62.690,00. Vigência até 30de junho de 2026.
São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:9F5D1FDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 49/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 171/2025 com o ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. A parceria tem a finalidade atender de forma direta e indireta toda a comunidade caiense, com vistas à aquisição de materiais de combate a incêndios, resgate e salvamento, bem como para manutenções

preventivas e corretivas em veículos pertencentes à entidade. O valor do repasse é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
São Sebastião do Caí, 13 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:C47C4F70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 59/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 239/2025 com o DECIMA QUINTA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.503/0001-25. Repasse de valores à Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista com vistas ao pagamento de caminhão boiadeiro de apoio e caminhão de transporte tipo cozinha e razão, a serem utilizados no evento "Expansão Regional da Chama Crioula – 2025", conforme Lei Municipal n.º 4.813/2025. O valor do repasse é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
São Sebastião do Caí, 1º de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:3BFA91C5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 12/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para reparos e reformas em diversas escolas municipais, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 02 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FC7A03E3

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, para registro de preços de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para o Município de São Sebastião do Caí, **com recursos das propostas do Ministério da Saúde n.º 12010.453000/1190-04; 12010.453000/1240-05; 12010.453000/1240-04; 12010.453000/1240-21; e 12010.453000/1240-08,** conforme condições descritas no Termo de Referência e projetos anexos ao edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 30 de setembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0C5CDB7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 052/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 05/2025 com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ n.º 19.224.673/0001-53. A parceria tem a promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade (doentes, machucados, atropelados, idosos com deficiência, fêmeas prenhes e filhotes abandonados na rua, incluindo animais de grande porte – equinos), acolhendo-os em lar de passagem, a fim de proporcionar-lhes abrigo, alimentação, medicação e assistência veterinária, se necessária, restituí-los aos donos ou encaminhá-los à adoção, promovendo a recuperação da identidade física e psicológica dos animais, denunciar e tomar todas as medidas jurídicas na constatação de crueldade contra os animais. O valor mensal do repasse é de R$ 25.000,00 e o terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
São Sebastião do Caí, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A007674E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de materiais de higiene para casa de passagem. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 02/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de setembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A1086450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o

processo de licitação modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS), de acordo com as descrições constantes no Edital e anexos. Data de início do recebimento dos Envelopes: 22/09/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:110A13FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS CONTRATOS

Contrato n° 072/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 13.550.198/0001-29, localizada na Rua Cinco, nº 603 PAVMT 003, Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 Objetivo: Contratação de bandas do setor artístico com REPERTÓRIO NATIVISTA/GAÚCHO para intermediar na atração da realização de Shows nos Festejos Farroupilha. Valor: R$25.000,00 Vigência: 19.09.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 073/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.101.7700001-19, localizada na Rua Martins Lima, nº 461, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 Objetivo: Contratação de bandas do setor artístico com REPERTÓRIO NATIVISTA/GAÚCHO para intermediar na atração da realização de Shows nos Festejos Farroupilha. Valor: R$25.000,00 Vigência: 19.09.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:EB706C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 352/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 352/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 1.695,00 (mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 17/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/MM Produtos Automotivos LTDA., CNPJ n. 54.887.860/0001-18.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:0809E6AD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 353/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 353/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

Vigência: Entrega total ou 17/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Gama Pneus LTDA., CNPJ n. 55.623.647/0001-61.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:6DB92406

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 354/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 354/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais).

Vigência: Entrega total ou 17/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luda Pneus LTDA., CNPJ n.20.122.244/0001-54.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:9810DA7A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 355/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

Contrato N.º 355/2025 – Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores do Executivo Municipal

Valor: R$ 42.054,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)

Vigência: entrega total ou 04/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:58CC04B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 41/2025** - Processo Adm: 24986/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do grupo Karaguattá, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha. Empresa: ADRIANO DE FARIAS. CNPJ: 42.255.809/0001-04. Valor total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7693AC9F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 286102 – PERP 101/2025 – Objeto: Aquisição de utensílios. Fornecedor: JOAO GABRIEL SEADY 45.612.989/0001-22 R$ 66.000,00.
PROCESSO 270464 – PERP 009/2025 – Objeto: Aquisição de rádios comunicadores Walkie-Talkie. Fornecedor: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS 19.819.470/0001-00 R$ 65.340,00.
PROCESSO 287532 – PERP 115/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 R$ 7.908,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 36.336,20.
PROCESSO 288649 – INEX 009/2025 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção em elevadores. Fornecedor: TK ELEVADORES BRASIL LTDA 90.347.840/0023-23 R$ 9.083,88.

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A44336B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4286/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de instrutor de tênis de mesa, para alunos da Rede Municipal de Ensino durante os meses de setembro a dezembro, com a empresa **JAIME ROBERTO MULLER.** Tapera, em 17 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3E9D57FE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4285/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e serviço de mão de obra para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **DELCIO SIMON & CIA LTDA.**
Tapera, em 17 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6389D018

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4287/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a construção de boca de lobo e construção de uma ponte na Linha São Pedro, com a empresa **VANESSA DE OLIVEIRA BEFFART.**
Tapera, em 17 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2A50F7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 110/2025

CONTRATO N° 110/2025
PROCESSO N°2025/6757
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico112/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:INDUSTRIA DE MOVEIS LABAN LTDA,CNPJ/MF n.º 26.272.280/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e reparação na Casa do Colono, conforme as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$5.954,85 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
JOSÉ RICARDO BANGEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6FB7291A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONVÊNIO N° 008/2025

CONVÊNIO N° 008/2025
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENIADA: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA.
OBJETO: Proporcionar condições de execução do programa de estágio curricular supervisionado obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do Centro Universitário FACVEST.
VIGÊNCIA: O convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RENATA MARIA FREITAS MACHADO
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0CAB80F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 017/2025 - CONTRATO 58/2023

Processon°: 3043/2023
Licitação: Inexigibilidade 014/2023
Contratada: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
Objeto: Contratação de licença de uso por prazo definido de prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações de sistema de informática – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
O MUNICÍPIO DE TAQUARA –RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278,inscrito no CNPJ/MFsobn°97.761.407/0001-73,neste ato representado por sua Prefeita Municipal,Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, portadora do RGn° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira – Do objeto, da forma de execução e fiscalização– em seu **item** 1.3, REMOVENDO o Sr. Milton Zanini Junior, da função de responsável pela fiscalização, sendo SUBSTITUÍDO pelo Sr. André Luis Vaz da Silva, matrícula n° 12930, que ocupará a referida função conforme solicitação da Secretaria através do memorando 790/2025;
CLÁUSULASEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Taquara,17 desetembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:61993F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 26/2025

Processo De Licitação Nº 141/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo n° 141/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025 para a contratação da pessoa jurídica considerando a exclusividade da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.016.440/0001-62**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, visando a execução de serviços e fornecimento de energia elétrica a unidades consumidoras do Município, compreendendo ligações, alterações cadastrais, ampliações e demais atos necessários à regular prestação do serviço público essencial, no **valor total estimado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)/ANO**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de setembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:27EBEB07

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30de setembro de 2025, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 30/09/2025.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 144/2025
Concorrência Publica Presencialnº 06/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Pavimentação Asfálticaà Quente - CBQU, drenagm pluvial e passeios públicos - na Rua Uberaba, Alvaro Chaves e Av. Perimetral.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 17 de setembro de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:38F261C0

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2025
Processo de Licitação nº 142/2025

1.1 Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Concorrência Pública nº 05/2025, cujo OBJETO é aContratação de empresa do ramo para executar os serviços junto ao ginásio esportivo o qual após finalizado terá uma área quadrada entre a parte reformada e a nova de 747,34m2.O presente processo de licitação tem retificada o item 05, acrescentando pedido de

apresentação da autocotação e o item 14, retificando erro formal no prazo da execução da obra.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no §1° do art. 55 da Lei 14.133/20121, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original e, considerando que nenhum princípio foi ferido ou licitante prejudicado,mantêm-se a data da concorrênciaa saber:

DATA DA SESSÃO: 22/09/2025, ÀS 09h.

Tenente Portela,17 de setembro de 2025.

BÁRBARA C. LOVATO
Pregoeira

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:ACD7645C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS CLEOMAR LTDA
CNPJ/CPF: 93.514.727/0001-78
Objeto: COMPRA DE PAINÉIS QUE SERÁ USADO PARA REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO ALUGADO PARA AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.
Valor: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:6B67164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.
CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04
Objeto: COMPRA DE 3 CADEIRAS LONGARINAS MÓVEIS DE 3 LUGARES REVESTIDAS EM COURO NA COR PRETA E DESCANÇO DE BRAÇO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE TERRA DE AREIA
Valor: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:3C77D663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **COREMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.171.488/0001-94 Objeto: Aquisição de cabo eletrocardiográfico compatível com o modelo Ritmus 1200, da marca Alfamed, equipado com dectetor tipo clip, específico para uso de eletrodos descartáveis, pata os equipamentos eletrocardiográficos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por uma unidade. Prazo: O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. **INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:15070EE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o n° 87.133.765/0001-88. Objeto: Credenciamento para prestar serviços ambulatoriais de saúde pública para exames de diagnósticos por imagem – Chamamento Público nº 140/2025. O Município de Tramandaí resolve declarar extinto o contrato nº 247/2025, com suporte no art. 137 § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B2E48C6A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RECICLA CLOWN. Objeto: Contratação de peça teatral para conscientizar a comunidade a acerca da importância dos cuidados com o meio ambiente, de forma lúdica, inclusiva e educativa na Semana do Município. **Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 43052/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E5224895

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação para show com o grupo **Nosso Balanço**, no dia 20 de setembro de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento Semana Farroupilha e Ronda Crioula. **Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 43202/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:98C40FA8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: TIAGO PORTO TRINDADE. Objeto: Contratação para show com o grupo **LENDAS DO SUL**, no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 21;00 horas, no evento 'Semana Farroupilha & Ronda Croula'. **Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 43354/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B5063A1D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ANTÔNIO FERNANDES DUARTE DA SILVA SPERGUEN. Objeto: Contratação para show com a **BANDA ROTA 66**, no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 22;00 horas, no evento '60 anos de emancipação de Tramandaí'. **Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 41961/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:47F6A761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.395/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o Regulamento da Campanha de Arrecadação "AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2025", autorizada pelas Leis Municipais nº 1.147, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.988, de 16 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.147, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.988, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o Regulamento da Campanha de Arrecadação " AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2025", nos termos do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º – O Regulamento referido no artigo anterior será transcrito, na sua íntegra, em todas as cautelas que forem distribuídas no período da vigência da Campanha.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Anexo I do Decreto Municipal nº 2.395/2025, de 16 de setembro de 2025.

ANEXO I

"**Agricultura Forte, Premiando Mais e Melhor"**

Regulamento da Campanha "Agricultura Forte, Premiando Mais e Melhor – Edição 2025"

Fundamento: Leis Municipais nº 1.147, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.988, de 16 de setembro de 2025.

Disposições:
1. A campanha "Agricultura Forte, Premiando Mais e Melhor" terá início em 29 de setembro e término em 29 de dezembro de 2025 e consistirá na troca de notas fiscais de produtor por cautelas numeradas, no local especificado no item 6 deste Regulamento, conforme Leis Municipais nº 1.147, de 2013 e nº 1.988, de 2025.
2. Serão aceitas para troca as notas fiscais de produtor emitidas pelos produtores municipais de Travesseiro a partir de 01 de janeiro de 2025 e até 29 de dezembro de 2025 (conforme § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.147, de 2013).
3. As trocas das notas por cautelas poderão ser feitas a partir do dia 29 de setembro até o dia 29 de dezembro de 2025 (dia que antecede a data do sorteio).
4. Para cada R$ 1.000,00 (mil reais) em documentos fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.
5. Serão consideradas somente as Notas Fiscais de Produtor Rural que gerem Valor Adicionado Fiscal (VAF) para o Município de Travesseiro/RS.
6. O posto e os horários de troca serão os seguintes: Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Daniel Ahne, nº 418, Centro, na cidade de Travesseiro, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal e, partir do dia 20 de outubro de 2025, no endereço Rua Esperança, nº 575, Centro, na cidade de Travesseiro/RS;
7. As trocas dos documentos fiscais por cautelas serão realizadas por servidor público municipal ou estagiário com vínculo de estágio com o Município.
8. As cautelas serão enumeradas em ordem crescente, em números cardinais, iniciando-se em "00001".
9. As cautelas serão válidas para os produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas que possuam inscrição no Município de Travesseiro.
10. A premiação da campanha será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em: 1° prêmio: vale-compras no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 2° prêmio: vale-compras no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3° ao 5° prêmios: vale-compras no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); do 6º ao 8º prêmios: vale-compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais); do 9º ao 11º prêmios: vale-compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); do 12º ao 43º prêmios: vale-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
11. O sorteio dos prêmios será realizado no dia 30 de dezembro de 2025, às 19h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, em forma de live, com transmissão ao vivo pelo Facebook. Quaisquer possíveis alterações serão divulgadas com antecedência nos meios de comunicação.
12. O acompanhamento da Campanha será feito por Comissão designada especialmente para este fim pelo Prefeito Municipal, que tomará as providências necessárias em casos de anormalidade e de omissões, bem como acompanhará os sorteios.
13. A Comissão referida no item 12 será composta de 03 (três) membros, sendo um representante da Câmara de Vereadores indicado pela Mesa Diretora, um representante do Poder Executivo e um representante indicado pelo Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT.
14. O sorteio dos prêmios será feito através do sistema bingo, do último ao primeiro prêmio.
15. O primeiro número sorteado corresponderá à unidade; o segundo à dezena; o terceiro à centena; o quarto ao milhar; e assim sucessivamente.
16. Todos os atos ou ocorrências registrados durante o sorteio serão objeto de Ata lavrada em livro específico.
17. O sorteado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio para receber a premiação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18. O pagamento da premiação será realizado diretamente ao sorteado, em depósito bancário, mediante a apresentação da notal fiscal de compra de produtos ou serviços, emitida por estabelecimento localizado no território do Município de Travesseiro, em nome próprio (sorteado), com data posterior à entrega da premiação (Autorização).
19. Decorrido o prazo do item 17, não havendo o comparecimento do sorteado, precluirá o direito de receber a premiação.
20. A premiação será entregue exclusivamente ao produtor rural portador da cautela sorteada, o qual será identificado em termo próprio, contendo o nome do portador, assinatura, número do CPF ou CNPJ, o endereço, o número da cautela e a indicação da premiação.
21. A cautela sorteada ficará excluída dos demais sorteios.
22. As cautelas sorteadas, cuja premiação for entregue, ficarão arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da campanha.
23. Todo material referente à Campanha (cautelas, cartazes e divulgação) será de responsabilidade do Município.
24. Deve ser informado nos cartazes de divulgação da Campanha e nas cautelas o ano referente à Campanha, bem como as datas e locais dos sorteios e a premiação correspondente.
25. Quaisquer despesas decorrentes da regularização dos prêmios sorteados pela Campanha correrão por conta dos respectivos ganhadores.
26. Será dada publicidade ao presente Regulamento no site e nos veículos oficiais de publicação do Município (Quadro Mural e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul), bem como no posto de troca autorizado, e fornecido a qualquer contribuinte que o solicitar.
27. O Foro da Comarca de Arroio do Meio é eleito para dirimir dúvidas que referem à campanha.

Travesseiro, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7EB09B17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.396/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o Regulamento da Campanha de Arrecadação "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2025", autorizada pelas Leis Municipais nº 1.148, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.989, de 16 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITTO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.148, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.989, de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o Regulamento da Campanha de Arrecadação " COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2025", nos termos do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º – O Regulamento referido no artigo anterior será transcrito, na sua íntegra, em todas as cautelas que forem distribuídas no período da vigência da Campanha.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Anexo I do Decreto Municipal nº 2.396/2025, de 16 de setembro de 2025.

ANEXO I

"**COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS"**

Regulamento da Campanha "Compre no Comércio Local, Você e Nosso Município Ganham Mais – Edição 2025"

Fundamento: Leis Municipais nº 1.148, de 20 de agosto de 2013 e nº 1.989, de 16 de setembro de 2025.

Disposições:

•A campanha "Compre no Comércio Local, Você e Nosso Município Ganham Mais – Edição 2025" terá início em 29 de setembro e término em 29 de dezembro de 2025 e consistirá a troca de notas fiscais por cautelas numeradas, no local especificado no item 7 deste Regulamento, conforme Leis Municipais nº 1.148/2013 e nº 1.989, de 2025.

•Serão aceitas para troca as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços de Travesseiro a partir de 01 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025 (conforme § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.148/2013).

•As trocas das notas por cautelas poderão ser feitas a partir do dia 29 de setembro até o dia 29 de dezembro de 2025 (dia que antecede a data do sorteio).

•Para cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em documentos fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

•Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

•Serão consideradas as Notas Fiscais, Cupons Fiscais ou outros Documentos autorizados pela fiscalização do ICMS, a consumidor final, proveniente de empresas com inscrição de ICMS do Município de Travesseiro e Notas Fiscais de prestadores de serviços com inscrição municipal deste Município.

•Os postos e os horários de troca serão os seguintes: **1)** Secretaria Municipal da Agricultura, localizada na Rua Daniel, nº 418, Centro, na cidade de Travesseiro; **2)** Biblioteca Pública Municipal Professor Egon Andschau, localizada na Rua 20 de Março, nº 307, Centro, na cidade de Travesseiro/RS; **3)** CRAS, localizado na Av. 10 de Novembro, Centro, na cidade de Travesseiro; e, **4)** Prefeitura Municipal, a partir do dia 20 de outubro de 2025, localizada na Rua Esperença, nº 575, Centro, na cidade de Travesseiro, ambos os locais no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h30min e 16h30min; de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal.

•As trocas dos documentos fiscais por cautelas serão realizadas por servidor público municipal ou estagiário com vínculo de estágio com o Município.

•As cautelas serão enumeradas em ordem crescente, em números cardinais, iniciando-se em "00001".

•As cautelas serão válidas para pessoas fisicas ou juridicamente constituídas.

•As cautelas deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, com o nome, CPF ou CNPJ e endereço.

•A premiação da campanha será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem subdivididos em 43 prêmios, que serão distribuídos da seguinte forma: 1º prêmio: vale-compras no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); 2º ao5º prêmios: vale-compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais); 6º ao 11º prêmios: vale-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); 12º ao 15º prêmios: vale-compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais); 16º ao 43º prêmios: vale-compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

•
O sorteio dos prêmios será realizado no dia 30 de dezembro de 2025, às 19h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, em forma de live, com transmissão ao vivo pelo Facebook. Quaisquer possíveis alterações serão divulgadas com antecedência nos meios de comunicação.

•O acompanhamento da Campanha será feito por Comissão designada especialmente para este fim pelo Prefeito Municipal, que tomará as providências necessárias em casos de anormalidade e de omissões, bem como acompanhará os sorteios.

•A Comissão referida no item 14 será composta de 03 (três) membros, sendo um representante da Câmara de Vereadores indicado pela Mesa Diretora, um representante do Poder Executivo e um representante indicado pelo Setor do Comércio.

•O sorteio dos prêmios será feito através da extração das cautelas das urnas, que serão depositadas em local próprio, com acesso ao público de forma on-line ou presencial, e retiradas de forma aleatória, seguido do último ao primeiro prêmio.

•Todos os atos ou ocorrências registrados durante o sorteio serão objeto de Ata lavrada em livro específico.

•O sorteado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio para receber a premiação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Decorrido este prazo, não havendo o comparecimento do sorteado, precluirá o direito de receber a premiação.

•A premiação (Autorização) será entregue exclusivamente ao portador da cautela sorteada, o qual será identificado em termo próprio, contendo o nome do portador, assinatura, número do CPF ou CNPJ, o endereço, o número da cautela e a indicação da premiação.

•O pagamento da premiação será realizado diretamente ao sorteado, em depósito bancário, mediante a apresentação da notal fiscal de compra de produtos ou serviços, emitida por estabelecimento localizado no território do Município de Travesseiro, em nome próprio (sorteado), com data posterior à entrega da premiação (Autorização).

•A cautela sorteada ficará excluída dos demais sorteios, independentemente da entrega ou não da premiação.

•As cautelas sorteadas, cuja premiação for entregue, ficarão arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da campanha.

•Todo material referente à Campanha (cautelas, cartazes e divulgação) será de responsabilidade do Município.

•Deve ser informado nos cartazes de divulgação da Campanha e nas cautelas o ano referente à Campanha, bem como as datas e locais dos sorteios e a premiação correspondente.

•Quaisquer despesas decorrentes da regularização dos prêmios sorteados pela Campanha correrão por conta dos respectivos ganhadores.

•Será dada publicidade ao presente Regulamento no site e nos veículos oficiais de publicação do Município (Quadro Mural e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul), bem como, no posto de troca autorizado, e fornecido a qualquer contribuinte que o solicitar.

•O Foro da Comarca de Arroio do Meio é eleito para dirimir dúvidas que referem à campanha.

Travesseiro, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A17280E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE ADESÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE ADESÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES – AMTURVALES.
CNPJ Nº 00.848.934/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 11 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, o valor pago pela prestação dos serviços do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO do Termo de Adesão.
VinculaçãO: Processo Administrativo nº 1.108/2023.

Travesseiro, 17 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0CDBBB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 426/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contrato n° 166/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RS MEDICA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	200	h	Assistência Técnica para manutenção dos equipamentos odontológicos	43,00	8.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A195E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 169/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	5	MÊS	ROTA 60 F	6.200,00	31.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C2DE7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 170/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	5	MÊS	ROTA 62 i	6.400,00	32.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5228C147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 239/2025
Chamamento Público nº 03/2025
Contrato n° 168/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAVAGENS CARVALHO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valos predefinidos no Edital.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:90CBC651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7481 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Semana Farroupilha – Edição 2025".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "Semana Farroupilha – Edição 2025", a realizar-se durante os dias 13 a 21 de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 34.411,14 (trinta e quatro mil quatrocentos e onze reais e catorze centavos), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Lazer
Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Cultural

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo
Código da Despesa 8723 – Material para Festividades e Homenagens
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 0000 – Sem detalhamento

Código da Despesa: 10011 – Material para Festividades e Homenagens
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 0000 – Sem detalhamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços PJ
9147 – Serviços de áudio, vídeo e foto
9074 – Festividades e Homenagens
9126 – Produções Jornalísticas
9021 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 0000 – Sem detalhamento

10013 – Serviços de áudio, vídeo e foto
9979 – Festividades e Homenagens
9981 – Produções Jornalísticas
10685 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 0000 – Sem detalhamento

DESPESA	VALOR
Faixa de Rua	R$ 128,14
Materiais Diversos	R$ 228,00
Transmissão Digital	R$ 5.000,00
Serviços Veterinários	R$ 600,00
Troféu	R$ 1.350,00
Rádio	R$ 10.825,00
Apresentação Artística	R$ 1.500,00
Água	R$ 100,00
Mimo Patrono Festejos Farroupilha	R$ 180,00
Sonorização	R$ 14.500,00
TOTAL	**R$ 34.411,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0FB13220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7492 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 7460 de 29 de agosto de 2025, que declara hóspedes oficiais do município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 7460 de 29 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Gabinete do Prefeito
Unidade 01 – Diretoria de Assessoramento Institucional
Função: 04 – Administração Geral
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Administração Governamental
Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza das Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Código das Despesa: 7735 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C566C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7493 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Transfere a sede do Governo Municipal para o CTG Tapera Velha e institui o Dia de Governo no dia 15 de setembro de 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERNADO, as festividades relativas à Semana Farroupilha, evento presente do Calendário de Eventos do Município conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para o CTG Tapera Velha, em razão do Dia de Governo, no dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2C67C8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7494 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Transfere a sede do Governo Municipal para a Entidade Nativista Taquarembó e institui o Dia de Governo no dia 17 de setembro de 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERNADO, as festividades relativas à Semana Farroupilha, evento presente do Calendário de Eventos do Município conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Entidade Nativista Taquarembó, em razão do Dia de Governo, no dia 17 de setembro de 2025, quarta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF338D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7498 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5000 de 17 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a finalidade de construção de Unidade de Acolhimento para menores.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0243 – Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto: 1.017 – Construção de Casa de Acolhimento para Menores

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1201 – Cofinanciamento Especial do Piso Gaúcho para Construção de Unidade Socioassistencial

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social, pelo Programa Avançar SUAS Reconstrução, a ser depositado em conta específica.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A5B92C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7499 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5003 de 17 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) com a finalidade de inclusão de despesa para atender a parceria para ampliação e revitalização de Ecopontos de Coleta de Vidros no Município.

Art. 2º A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 27 - SEC. MUN. DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Unidade: 01 - COORDENADORIA SUST.AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0112 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Atividade: 2.087 - MANUTENCAO SERVICOS COL.LIXO/LIMPEZA/CONSERV.VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos, detalhamento 0000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0AE958D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7500 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5005 de 17 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 5.753,66 (cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de restituir saldo residual e de rendimentos de convênio.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art.1º, fica assim constituída:

Órgão: 30 – SEC. MUN. DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – DIRETORIA DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Projeto: 2.054 – MANUTENCAO DE QUADRAS, ESTADIOS E GINASIOS ESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Desdobramento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 4º Fica autorizado a suplementar este crédito especial para fins de cobertura dos rendimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C854B5FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4997 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, secretários municipais, bem como aos servidores de outros entes federativos cedidos ao Poder Executivo Municipal de Tupanciretã.

~~**Art. 2º** O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, mediante crédito em conta bancária vinculada à folha de pagamento do servidor.~~ (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025)
Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do beneficiário. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025)

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, para a adequação à nova modalidade de pagamento, bem como para o cadastramento das contas bancárias dos servidores. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025)

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os procedimentos, prazos e demais providências necessárias à execução desta Lei Complementar. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025)

Art. 3º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei Complementar possui natureza indenizatória e observará as seguintes disposições legais:

I - Não possui natureza salarial ou remuneratória;

II - Não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in* natura;

III - Não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais;

IV - Não será considerado para fins de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou férias;

V - Não integrará a base de cálculo de contribuições previdenciárias ou de assistência à saúde;

VI - Não constitui rendimento tributável para o servidor;

VII - Não poderá ser objeto de retenção por instituições financeiras, a qualquer título;

VIII - Não constitui base de cálculo para concessão de crédito consignado ou margem consignável.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação será fixado em R$ 700,00 (setecentos reais) por servidor, por mês.

Art. 5º O servidor que possuir duas matrículas no âmbito do Município, ou acumular cargo ou emprego público nos termos da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 6º O auxílio-alimentação será concedido individualmente a cada servidor ativo e terá caráter pessoal, sendo pago até o dia 10 (dez) de cada mês, em data autônoma e distinta da folha de pagamento regular.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4183 de 20 de fevereiro de 2020 e a Lei Complementar Municipal 4447 de 14 de junho de 2022.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3222446B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4998 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Cria 05 (cinco) vagas de emprego público de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas de emprego público de Agente de Combate às Endemias (ACE), a serem providas mediante Processo Seletivo Público.

Parágrafo único. O regime jurídico dos empregos públicos criados por esta Lei será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º São atribuições dos Agentes de Combate às Endemias, entre outras estabelecidas em regulamentação própria:

I - Realizar ações de campo para pesquisa vetorial e controle de doenças e agravos;

II - Atuar em conjunto com as equipes de saúde da família e vigilância epidemiológica;

III - Orientar a população sobre medidas de prevenção e controle de endemias;

IV - Vistoriar imóveis para identificar focos de vetores e aplicar larvicidas e inseticidas, quando necessário;

V - Registrar informações referentes às atividades executadas e aos dados coletados.

Art. 3º A remuneração e os requisitos para o provimento do emprego público de Agente de Combate às Endemias serão definidos no edital do Processo Seletivo Público, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:686D1DD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5000 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a finalidade de construção de Unidade de Acolhimento para menores.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0243 – Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto: 1.017 – Construção de Casa de Acolhimento para Menores

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1201 – Cofinanciamento Especial do Piso Gaúcho para Construção de Unidade Socioassistencial

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social, pelo Programa Avançar SUAS Reconstrução, a ser depositado em conta específica.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9C7D0F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo público para formação de cadastro de reserva de Agentes de Endemias, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público para a formação de cadastro de reserva para o emprego público de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único. O regime jurídico dos Agentes de Combate às Endemias será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º O Processo Seletivo Público de que trata esta Lei Complementar destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, permitindo a contratação dos aprovados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município e observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A contratação dos Agentes de Combate às Endemias deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Controle de Doenças e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A776AA8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5003 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) com a finalidade de inclusão de despesa para atender a parceria para ampliação e revitalização de Ecopontos de Coleta de Vidros no Município.

Art. 2º A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 27 - SEC. MUN. DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Unidade: 01 - COORDENADORIA SUST.AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0112 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Atividade: 2.087 - MANUTENCAO SERVICOS COL.LIXO/LIMPEZA/CONSERV.VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos, detalhamento 0000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:01430000

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5005 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 5.753,66 (cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de restituir saldo residual e de rendimentos de convênio.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional que trata o art.1º, fica assim constituída:

Órgão: 30 – SEC. MUN. DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – DIRETORIA DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Projeto: 2.054 – MANUTENCAO DE QUADRAS, ESTADIOS E GINASIOS ESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Desdobramento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 4º Fica autorizado a suplementar este crédito especial para fins de cobertura dos rendimentos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8771FB6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4999 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4787 de 17 de julho de 2024, que estabelece os Componentes Municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 4787 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

II - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN; e

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único, artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 4787 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, serão regulamentados por Lei e/ou Decreto, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 17 (dezessete) dia do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5E062D8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para que servidores públicos municipais efetivos, comissionados e ocupantes de cargos de confiança possam ministrar aulas, palestras, cursos, capacitações ou atividades congêneres, em caráter voluntário, em entidades sem fins lucrativos ou instituições congêneres, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e ocupantes de cargos de confiança do Município de Tupanciretã a participação em atividades de ensino, palestras, cursos, capacitações ou atividades semelhantes, desde que realizadas junto a entidades sem fins lucrativos ou instituições congêneres, em caráter voluntário e sem ônus para o Município.

Art. 2º A participação prevista nesta Lei:

I - Não implicará pagamento de remuneração, gratificação, diária, ajuda de custo, transporte ou qualquer outro benefício pecuniário por parte do Município;

II - Deverá ser exercida sem prejuízo das atribuições funcionais e da jornada de trabalho do servidor;

III - Deverá ter caráter estritamente voluntário, sendo vedada qualquer contraprestação financeira por parte da entidade solicitante.

Art. 3º A participação dos servidores dependerá de autorização prévia e expressa:

I - Do Secretário Municipal da respectiva pasta;

II - Do Prefeito Municipal.

Art. 4º A autorização poderá ser concedida quando as atividades atenderem ao interesse público, especialmente nos seguintes casos:

I - Promoção da educação, capacitação profissional ou cidadania;

II - Incentivo à cultura, esporte ou saúde;

III - Ações de caráter assistencial, social ou comunitário;

IV - Atividades que contribuam para o fortalecimento institucional ou para o desenvolvimento da coletividade.

Art. 5º A solicitação de participação deverá ser formalizada pela entidade interessada, mediante requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal, descrevendo:

I - Objetivo da atividade;

II - Local, data e horário;

III - Nome do servidor pretendido ou área de atuação desejada;

IV - Declaração expressa de que não haverá qualquer remuneração ou benefício financeiro.

Art. 6º Caberá ao Município registrar as autorizações concedidas, para fins de transparência e controle administrativo.

Art. 7º O servidor autorizado a participar das atividades previstas nesta Lei não poderá utilizar a função ou cargo público para fins de promoção pessoal, político-partidária ou de interesse particular.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4C91ADC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5004 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as competências e estrutura organizacional do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tupanciretã/RS - SISAN.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução."

Art. 2º Fica alterado o Inciso I, artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**I -** Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;"

Art. 3º Fica alterado o Inciso III, artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**III -** Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - CAISAN;"

Art. 4º Fica alterado o Inciso I, artigo 15 da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**I -** Assessorar e assistir o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Secretária-Geral da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, no âmbito de suas atribuições;"

Art. 5º Fica alterado o Inciso VII, artigo 15 da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**VII -** Informar os compromissos agendados ao Presidente e ao Secretário Geral da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - CAISAN;"

Art. 6º Fica alterado o § 1º, artigo 15 da Lei Ordinária Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**§ 1º** O 1º Secretário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA, será também, o 1º Secretário da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, visando uma melhor articulação nos assuntos tratados."

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BE932EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5006 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2589 de 17 de agosto de 2006, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 2589 de 17 de agosto de 2006, que passa a vigorar a seguinte redação:

"**§ 3º** Fica autorizada a concessão de ressarcimento das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem aos membros do Conselho que não sejam servidores públicos municipais, quando designados para representação oficial do colegiado em cursos, capacitações, congressos, seminários ou reuniões fora do Município, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de notas fiscais e previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E74C65C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5007 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a empresa Madeireira Ivaí Ltda para o beneficiamento de toras de eucalipto retiradas de área municipal e sua utilização na manutenção de pontilhões, pontes e estruturas similares, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa Madeireira Ivaí Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.807/0001-87, para o beneficiamento de toras de eucalipto, medindo aproximadamente de 6m a 8m, retiradas de área municipal pertencente à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 2º O beneficiamento da madeira será realizado pela empresa parceira de forma gratuita, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 3º A madeira beneficiada será destinada, exclusivamente, à manutenção, reparos e melhorias de pontilhões, pontes e demais estruturas viárias municipais que demandem esse tipo de material, garantindo a segurança e a trafegabilidade da população.

Art. 4º O processamento e manejo da madeira deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais e licenciamentos vigentes, sendo de responsabilidade da empresa parceira garantir sua regularidade.

Art. 5º É vedada a comercialização, cessão onerosa ou utilização diversa da madeira beneficiada, que deverá ser empregada unicamente na finalidade pública prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CCE3AA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32478/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Auxiliar de Gabinete Odontológico o(a) senhor(a) BIANCA MICAELA COLOME MOREIRA, aprovado(a) em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 028/2025, de 07.05.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0C7F8693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32479/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Auxiliar de Gabinete Odontológicoo(a) senhor(a) GLACIANE MARIA LINDNER, aprovado(a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 028/2025, de 07.05.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FC723704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32480/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorristao(a) senhor(a) RUDINEI DOS SANTOS PEREIRA, aprovado(a) em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4373DD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32481/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorristao(a) senhor(a) JOAO ANDERSON DA SILVA PINHEIRO, aprovado(a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:63CE7F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32482/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorristao(a) senhor(a) VINICIUS VENTURA KAISER, aprovado(a) em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:76FE3A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32483/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorristao(a) senhor(a) MARCOS ADRIANO BOROWIEC, aprovado(a) em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7D00E3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32484/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Condutor Socorristao(a) senhor(a) LUIS ANTONIO DOS SANTOS PORTELLA, aprovado(a) em 5º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D07A115A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32485/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem - SAMU o(a) senhor(a) TATIANA CRISTINA DAGIOS, aprovado(a) em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0482268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32486/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem - SAMU o(a) senhor(a) ANELIZA SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado(a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67197EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32487/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem - SAMUo (a) senhor(a) RITA DE CASSIA NUNES DE SOUZA, aprovado(a) em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B173BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32488/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem - SAMU o(a) senhor(a) MICHELI DE ABREU GELOCHA, aprovado(a) em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BFE23114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32489/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 18 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem - SAMU o(a) senhor(a) FLAVIA SILVA DE AZEREDO, aprovado(a) em 5º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003/2025, de 14.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B70551D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos para Unidade Básica de Saúde de Tupandi/RS em atendimento à Emenda Parlamentar, PROPOSTA nº 12200907000124002/2024, do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 30/09/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:679854E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 129

EDITAL N° 129/2025

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR – PÓS -RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE - PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, relativo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o Edital N° 115/2025, para cadastro de reserva na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** e **MERENDEIRA-SERVENTE, TORNA PÚBLICO:**

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR - PÓS RECURSO

I**- Auxiliar de Saúde Bucal:**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Luiza Daniela Vieira	10
Maria Mazilia Carlotto	10

II - Merendeira-Servente:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Ana Paula Beutler Pereira Dalcin	0
Andreia Beatriz do Nascimento Riediger	20
Andressa de Menezes	25
Angela de Meneses Zaguetti	60
Beatriz Mucha de Moura	20
Bruna Vitoria Minuzzo	0
Carine Cláudia Rigon Reichert	0
Carla Belter	20
Cássia Busanello	0
Eliane Elenise Bast	0
Ivete de Lima Lechner	25
Mari Caroline Baier	20
Marieli Miller Righi	20
Marlise Trampusch Dumke	20
Milene Meneses Musialowski	0

REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DESEMPATE

Os candidatos interessados em participar do sorteio de desempate, nos termos do item 10.1 alínea "b" do Edital N° 115/2025, poderão comparecer junto Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, no **dia 18 de setembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões.**

Tuparendi-RS, 17 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A31BB601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 171/2025, PREGÃO 33/2025

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 171/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa Compra Certa.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outrolado, a empresa **Compra Certa Distribuidora Alimentícia E Papelaria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.893.535/0001-32, com sede na Rua Palmeiras, nº 75, Sala 01, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780062; Email: distribuidoracompracerta@gmail.com Telefone: (55) 999383866; Conta: SICREDI – C/C: 44924-2; Agência: 0307; neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas, inscrita no CPF sob nº 021.874.050-60, resolvem, de comumacordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 171/2025 PregãoEletrônico 33/2025 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos ítens a seguir expostos, devido a desclassificação da primeira colocada, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO COTADO PELA COMPRA CERTA (2° colocada)
50	Coco ralado sem açúcar, pacote com 100 gramas – marca Casa da Doceira	R$ 4,42
51	Colorau em pó, pacote com 100 gramas – marca Nutriwieder	R$ 2,49
56	Doce cremoso de frutas, pote com 400 gramas – marca Oliveira	R$ 4,79
80	Geleia de frutas sem açúcar e corantes, 100% fruta, pote com 200 gramas – marca SANTA CLARA	R$ 19,49
91	Linhaça em grão dourada, pacote com 200 gramas – marca Miotto	R$ 5,99
98	Macarrão espaguete fino com ovos, pacote com 500 gramas – marca Germani	R$ 2,43
101	Macarrão ninho sem vos, pacote com 500 gramas – marca Germani	R$ 4,72
102	Macarrão parafuso com ovos, pacote com 500 gramas – macra Germani	R$ 2,43

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas eacordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 12 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BC675A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 174/2025, PREGÃO 33/2025

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 174/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa Cleidi Aparecida Ghem.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11, a empresa , celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 174/2025, PregãoEletrônico 33/2025 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos ítens a seguir expostos, devido a desclassificação da primeira colocada, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO COTADO PELA PLANALTO COMÉRCIO (2° colocada)
139	Polvilho azedo , pacote com 500 gramas – marca Prata	R$ 3,25

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas eacordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 11 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:490AD84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2021, de credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM–documento de arrecadação municipal.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Julio Cesar Mattiazzi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Banco do Brasil S.A.,** instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91, com sede em Saun Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar, em Brasília (DF), CEP 70040-912, representada neste ato por Anderson Kettermann, inscrito no CPF sob o nº 000.385.940-13, residente no município de Três Palmeiras (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2026, a contar de 23 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor pelo índice do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando a ser pago o equivalente a R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S.A.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:FB3FF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 170/2025, PREGÃO 33/2025

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 170/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, queentre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa Cleidi Aparecida Ghem.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob onº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outrolado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa EconômicaFederal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representantelegal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comumacordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 170/2025 PregãoEletrônico 33/2025 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos ítens a seguir expostos, devido a desclassificação da primeira colocada, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO COTADO PELA CLEIDI A. GHEM (2° colocada)
16	Aveia em flocos finos, pct 500 gramas -marca Nutriwieder	R$ 5,77
32	Bolacha maria, sem adição de leite e ovos, pacote c/ quantidade mínima de 330 gramas – marca Germani	R$ 4,47
34	Cacau em pó 100%, pacote com 200 gramas – marca Nutriwieder	R$ 9,47
36	Canela em rama, pote com 10 gramas – marca Nutriwieder	R$ 3,49
46	Chá de ervas, caixa com 10 saches – marca Bom Gosto	R$ 2,47
67	Farinha de trigo T1, pacote com 5 kg – marca Vó Adelaide	R$ 15,47
100	Macarrão ninho largo com ovos, pacote 500 gramas – marca Germani	R$ 4,67
156	Uva passa branca sem açúcar, pacote com 150 gramas – marca Nutriwieder	R$ 9,47
157	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml – marca Rosina	R$ 3,97
158	Vinagre de vinho branco, embalagem com 750 ml – marca Rosina	R$ 4,97

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitemcom as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas eacordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 12 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CLEIDI APARECIDA GHEM
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:16840588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 079/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **23 de setembro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e as Leis n° 2.379 de 07 de janeiro de 2025 e 2.385 de 14 de janeiro de 2025.

I – CARGO: MOTORISTA
Diego Vicente – 10º LUGAR
José Gilberto De Oliveira – 11º LUGAR
Natércio Moises Pinto Cidade – 12º LUGAR
Amauri Hertz – 13º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:BAE994C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ENGI PROJECT LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 19/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, em 09/10/2025, respectivamente até a data de 09/10/2026, ordenado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8C293791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Lei nº 698, de 18 de abril de 2005 que "Institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso, CXXIX, no Art. 1° da Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-lá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CXXIX - "Dia da Criatividade e Expressão."

Art. 2º O "Dia da Criatividade e Expressão" será realizado, anualmente, nas escolas da rede pública municipal, em data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O "Dia da Criatividade e Expressão" tem como objetivo incentivar a participação das famílias nas atividades escolares, promovendo a interação com os filhos e fortalecendo a aproximação entre escola e comunidade.

Art. 4° Nesse dia, cada criança terá a oportunidade de manifestar seus talentos, interesses e formas de expressão de maneira livre e respeitosa, podendo, entre outras atividades:

I – apresentar músicas, danças, poesias ou outras expressões artísticas;

II – levar um animal de estimação (mediante regras de segurança e higiene);

III – convidar um familiar ou responsável para participar;

IV – compartilhar atividades culturais, esportivas ou de lazer que expressem sua identidade e vontade.

Art. 5° A organização das atividades deverá garantir a inclusão e a participação plena dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências ou outros transtornos de desenvolvimento, assegurando adaptações razoáveis, quando necessárias.

Art. 6° A data alusiva ao Dia da Criatividade e Expressão, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:446567A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2852, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Lei 698, de 18 de abril de 2005 que "Institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o "Dia Municipal do Servidor Público Aposentado", a ser comemorado anualmente na terceira semana de setembro, com inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Fica incluído o inciso CXXX no art. 1º da Lei n° 698 de 18 de abril de 2005, que institui o calendário de eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CXXX – Dia Municipal do Servidor Público Aposentado.

Art. 3º O "Dia Municipal do Servidor Público Aposentado" tem por objetivo:

I – valorizar a trajetória dos servidores públicos que encerram seu ciclo profissional após anos de dedicação à comunidade;

II – reconhecer a importância dos aposentados para o desenvolvimento e construção de Xangri-Lá;

III – promover atividades de lazer, integração social, palestras e ações que contribuam para a qualidade de vida dos aposentados;

IV – fortalecer o vínculo entre a comunidade, os aposentados e a administração pública municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com o PREV-XANGRI-LÁ e outras entidades representativas, realizar, anualmente, o Encontro de Aposentados, no qual poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – entrega de medalha de reconhecimento e valorização aos aposentados;

II – oferta de palestras, oficinas e atividades recreativas;

III – realização de momentos de confraternização e integração social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9ED12137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 21/2025

EDITAL N.° 23/2025 - PE N.º 17/2025

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do Art. 176, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

FORNECEDOR: **LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ: 52.585.078/0001-19
Endereço: Av Brasília n.° 2051 – casa 35, Parque Industrial Cafezal – Rolândia/PR
Representante: Ligiane Fukahori

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera de Segurança WI-FI - Bivolt (110/220V) compatível com o aplicativo ICSee para monitoramento remoto. Conexão via WI-FI 2.4GHz. Resistente à chuva, com proteção adequada para uso externo. Lente de alta definição com imagem em cores, inclusive no modo visão noturna. Função de áudio bidirecional (chamada de voz suportada). Alimentação DC 12V/2ª. Deve conter os seguintes itens inclusos: 01 Câmera de segurança; 01 Fonte de alimentação; 01 Kit de instalação; 01 Manual do usuário; 01 cartão de memória 64gb.	20	unid	Icsee/ABQ-A8 + CARTAO SD 64GB	R$ 199,99	R$ 3.999,80

FORNECEDOR: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 30.994.121/0001-67
Endereço: Av. Major Manoel José Monteiro n.° 175, bairro Parque dos Mais – Porto Alegre/RS
Representante: Janderson Bittencourt Pereira

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Dock station para notebooks e dispositivos móveis, compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Deve possuir múltiplas portas de conexão, incluindo 2 portas USB 3.0, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet (LAN), e uma porta para leitura de HDs externos (HDD/SSD) 2.5 e 3.5 Polegadas onde duas Unidades de Discos podem ser usada simultaneamente.	3	unid	IMPORT/ DOCK STATION	R$ 132,00	R$ 396,00
04	Secador de mãos automático, fabricado em plástico ABS, potência mínima: 1.500w, Tensão 220v, fluxo de ar mínimo de 22 L/S, tempo de secagem 25 a 35s, ruído máximo 60Db, grau de proteção IP: IPX1, garantia de 12 meses, na coloração branca.	8	unid	IMPORTTWAY / AUTOMÁTICO	R$ 532,00	R$ 4.256,00

Total do fornecedor: R$ 4.652,00

FORNECEDOR: **LICITAPRO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 55.589.237/0001-41
Endereço: R Dois(Prq dos Estados) n.° 670–Apto 103, Bloco E, bairro Três Vendas, Pelotas/RS
Representante: Michele Zahn Leitzke

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Picotador de folhas com capacidade de corte de até 30 folhas (A4 75g) por vez, lâminas de aço inoxidável, sistema de segurança com sensores de presença de papel, presença de cesto, sobrecarga e superaquecimento. Equipamento silencioso, com compartimento de resíduos fácil de esvaziar, e voltagem de 220V. com garantia mínima de 12 meses.	2	unid	MENNO/30FL	R$ 2.647,00	R$ 5.294,00

FORNECEDOR: **FG SERV. E COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 47.957.488/0001-03
Endereço: Rod Cecilia Cechinel n.° 273. Bairro Esplanada – Içara/SC
Representante: Wesley Rodolfo Calegari

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Smartphone com no mínimo 128 GB de armazenamento, 6 GB de RAM e tela de 6" ou maior, com resolução Full HD ou superior. Deve possuir conectividade 4G/5G, Wi-Fi de banda dupla. Bateria de no mínimo 5.000mAh. Câmera principal de no mínimo 48 MP. O aparelho deve ser acompanhado de película protetora para a tela e capa protetora compatível. Homologado pela ANATEL, com garantia mínima de 12 meses.	15	unid	XIAOMI POCO / M6	R$ 998,00	R$ 14.970,00

FORNECEDOR: **IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 10.402.061/0001-39
Endereço: R Maria Lopes Borba n.° 474 – sala 01, Bairro Centro, Navegantes/SC
Representante: Alexandra Aparecida de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Switch Gigabit de 24 portas, cor predominante preto. Deve conter fonte, kit de montagem, e guia. Suporta autoaprendizagem de MAC address, Auto MDI/MDIX e Auto negociação, Interruptores de Modo de Isolamento e de prevenção de Loòp	10	unid	IRD.NET / IRD-SW-24GNM	R$ 486,00	R$ 4.860,00

FORNECEDOR: **59.487.994 GUSTAVO RODRIGUES**
CNPJ: 59.487.994/0001-65
Endereço: Av Vinte de Setembro n.° 6167, Bairro São João, Sapiranga/RS
Representante: Gustavo Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Tablet com tela de no mínimo 10" e resolução Full HD ou superior, 128 GB de armazenamento e 6 GB de RAM. Conectividade Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz), bateria mínima de 7.000 mAh. Câmera traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Compatível com caneta stylus (incluída). Sistema operacional atualizado e compatível com os principais aplicativos. Acompanhado de película protetora e capa protetora. Homologado pela ANATEL e garantia mínima de 12 meses.	4	unid	ATOUCH / SE PRO	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00

Mariana Pimentel, 11 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:0DADEAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para a SMS, STDE, SGIP, SAIS e SOF
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
008	Extensor para rolo de pintura. Medida: 3 metros	CONEX	Unidade	013	R$ 26,90
016	Gesso secagem rápida. Volume: 1 kg	CORFIX	Unidade	082	R$ 3,19
019	Compressor de ar 24 litros. Voltagem: 220v. Deve acompanhar minimamente os seguintes acessórios: 01 pistola de pintura; 01 pistola de limpeza; 01 pistola para pulverizar; 01 calibrador de pressão e 01 mangueira de 5 metros. Registro Inmetro.	MOTOMIL	Unidade	005	R$ 799,00
020	Soprador térmico. Voltagem: 220v, potência: 2000 watts. Registro Inmetro	LYNUS	Unidade	006	R$ 104,90
025	Lima bastarda mecânica com cabo plástico. Pacote com 4 peças	TRAMONTINA	Unidade	003	R$ 23,90
026	Jogo de bits magnético tipo Philips, ph 02. Material: aço. Comprimento: 110 mm	D TOOLS	Unidade	008	R$ 33,90
027	Kit de formões para madeira. Material: lâmina em aço carbono; cabo ergonômico em borracha. Kit com 4 peças	FERTAK	Unidade	003	R$ 34,90
032	Bucha com aba fly com anel, para gesso Drywall. Diâmetro: 6 mm. Medida: 4X12 mm. Pacote com 50 unidades	D TOOLS	Unidade	007	R$ 0,31
033	Parafuso auto brocante flangeado. Material: inox Medida: 4,2 x13 mm. Pacote com 500 unidades.	D TOOLS	Unidade	004	R$ 31,90
043	Jogo de chave biela 12 pçs Tipo l em milímetros	TRAFIX	Unidade	004	R$ 209,00
055	Tanque de louça c/ coluna 30 litros	TRAVERTINO	Unidade	010	R$ 549,00
056	Tanque de inox de parede 28 Litros	PARANAIBA	Unidade	009	R$ 319,90
059	Luvas de correr de 25 mm	TRAMONTINA	Unidade	065	R$ 1,99
064	Kit reparo salva registro	REAL METAIS	Unidade	025	R$ 35,40
066	Relé fotocélula sensor Bivolt	EXATRON	Unidade	051	R$ 22,70

Detentora: MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.678.485/0001-51.

Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 16 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:27B66DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIRIFCAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIMENTO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 07 E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público** / **Credenciamento nº 01/2025** o qual tem por objeto **o credenciamento de fornecedores locais de combustíveis, para fornecimento especificamente de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capitão/RS,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 859/2025, conforme segue:

1 Da Retificação do Edital:
Com base no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I do edital acima mencionado, **RETIFICA-SE** a coluna denominada *"Valor Unitário"* da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do referido edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,06**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,17**

Do Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento:
Considerando a retificação realizada no item anterior, através deste, realiza-se o **Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento** oriundos do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 abaixo arrolados:

Termo de Credenciamento nº	Fornecedor	Apostilamento nº
02/2025 de 18/02/2025	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda, CNPJ 08.019.850/0001-43	07/2025
03/2025 de 20/02/2025	Posto de Combustíveis Capitão Ltda, CNPJ nº 01.590.786/0001-07	07/2025

Pelo presente, de acordo com o item 4.2 da Cláusula Quarta dos termos acima mencionados, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores constantes na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira dos referidos termos, passando as mesmas a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,06**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,17**

Das Condições Gerais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 e de seus termos de credenciamento, bem como de suas alterações realizadas até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui definidas.

Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

A Retificação e o Apostilamento aqui realizados, passam a viger a partir do dia **18 de setembro de 2025.**

Capitão/RS, 16 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:543750E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

Protocolo Administrativo nº 855/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS E DEMAIS MATERIAIS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 16 de setembro de 2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 040/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA CNPJ Nº 12.665.564/0001-22						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
19	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 600 MM X 1MT	TRANSCONCRETOS	242,00	242.000,00
22	UN	**500**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 1500 MM X 1MT	TRANSCONCRETOS	1.280,00	640.000,00
23	UN	**300**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 2000 MM X 1MT	TRANSCONCRETOS	2.020,00	606.000,00
25	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 1,5X1,5 MT	TRANSCONCRETOS	2.757,00	275.700,00
27	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 2,5X2,5 MT	TRANSCONCRETOS	4.300,00	430.000,00
29	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 3,5X3,5 MT	TRANSCONCRETOS	11.400,00	1.140.000,00
31	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 4,5X4,5 MT	TRANSCONCRETOS	15.440,00	1.544.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$4.877.700,00						

PADRÃO PRÁTICO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ Nº 35.809.143/0001-23						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
6	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPS1 DE 500 MM X 1MT	PRÓPRIA	74,00	74.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$74.000,00						

RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI CNPJ Nº 15.622.009/0001-22						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
1	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPS1 DE 200 MM X 1MT	CONCREFORT	34,50	34.500,00
2	UN	**3000**	TUBOS DE CONCRETO MFPS1 DE 300 MM X 1MT	CONCREFORT	36,00	108.000,00
4	UN	**3000**	TUBOS DE CONCRETO MFPS1 DE 400 MM X 1MT	CONCREFORT	50,00	150.000,00
8	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPS1 DE 600 MM X 1MT	CONCREFORT	88,00	88.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$380.500,00						

MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 19.751.174/0001-14						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
5	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 400 MM X 1MT	MILLATO	110,00	110.000,00
7	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 500 MM X 1MT	MILLATO	128,00	128.000,00
10	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 800 MM X 1MT	MILLATO	272,00	272.000,00
11	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 1000 MM X 1MT	MILLATO	355,00	355.000,00
14	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPS1 DE 300 MM X 1MT	MILLATO	78,00	78.000,00
15	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPS1 DE 400 MM X 1MT	MILLATO	100,00	100.000,00
16	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPS1 DE 500 MM X 1MT	MILLATO	146,00	146.000,00
17	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 500 MM X 1MT	MILLATO	204,00	204.000,00
18	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPS1 DE 600 MM X 1MT	MILLATO	172,00	172.000,00
20	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 800 MM X 1MT	MILLATO	458,00	458.000,00
21	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO PONTA E BOLSA MFPA1 DE 1000 MM X 1MT	MILLATO	616,00	616.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$2.639.000,00						

CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 00.736.489/0001-64						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
3	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 300 MM X 1MT	CONCREMAR	98,00	98.000,00
9	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 600 MM X 1MT	CONCREMAR	150,00	150.000,00
12	UN	**1000**	TUBOS DE CONCRETO MFPA1 DE 1500 MM X 1MT	CONCREMAR	1.155,00	1.155.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$1.403.000,00						

BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 19.594.350/0001-51						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
13	M	**3000**	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 9X12X30X100 CM	BERNARDI	25,60	76.800,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$76.800,000						

TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ Nº 09.140.305/0001-73						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				MARCA	UNIT.	TOTAL
24	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 1X1 MT	TUBOSSINOS	1.850,00	185.000,00

26	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 2X2 MT	TUBOSSINOS	2.920,00	282.000,00
28	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 3X3 MT	TUBOSSINOS	7.300,00	730.000,00
30	UN	**100**	GALERIA (ADUELA) DE CONCRETO ARMADO PARA CANAL FECHADO 4X4 MT	TUBOSSINOS	12.880,00	1.288.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$2.495.000,00						

Em conformidade com o Edital O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica). Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 17 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5E691BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2025
PROCESSO Nº 407/2025

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR

Validade: 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 42/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 11/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0065-83, com sede à Travessa Adão Comasseto, nº 170, Bairro: Diácono João Luiz Pozzo, CEP 97.060-485, na cidade de Santa Maria - RS, Telefone:(55) 99994-7972, email: marcal.marinho@airliquide.com, representada pelo Sr. Luiz Guilherme Wurch, inscrito no CPF sob nº 614.305.440-15 e RG nº 103.919.387-3, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº42/2025 , conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal para o Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

	Lote 02 - Cota destinada a ampla concorrência 80%					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DE 6M³ A 10M³	M3	30.000	26,10	783.000,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Itaú, Agência nº 5434 e Conta Corrente nº---------- 05529-8, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor, Diogo Ferreira Pereira, ocupando cargo de Assessor de Gabinete de Secretário,, matrícula nº 1504-0 e da Fiscalizadora Jaíne Machado Bortoluzzi, ocupando cargo de Diretora Hospitalar, matrícula nº 1501-6, nomeados através da **Portaria nº 15.458**, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 16 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -
Contratada
CNPJ nº 00.331.788/0065-83

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F3B0426F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 31/2025

Contrato nº 31/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40/2025 Processo nº 399/2025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **CS TRANSFORMAÇAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.310.892/0001-90, com sede à Rua Joao Zanol, n° 980, Bairro: Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95060360, Telefone: (54) 9971-4722, email: cspecas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joao Paulo Sturmer, inscrito no CPF sob nº 376510480-91 e RG nº 5016791435, brasileiro residente e domiciliado na Rua Joao Zanol, n° 980, Bairro: Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95060360, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:
I -Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de de Kit de Câmera de Ré + Frontal para os Veículos do Transporte Escolar, conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor

					R$	Total R$
1	1	Fornecimento e Instalação de Kit de Câmera de Ré + Frontal para os Veículos do Transporte Escolar, a ser realizado nos veículos elencados no tópico 3, deste TR, contemplando todas as exigências técnicas para atendimento ao Artigo 1º, da Resolução do CONTRAN nº 924/2022. Contendo no mínimo as seguintes características: Possuir 2 câmeras de visualização em tempo real (1 frontal e uma traseira), com transmissão conforme o fluxo do veículo (quando engatar a marcha ré, mostra imagens traseiras, quando engatada marchas a frente mostra imagens dianteiras), possui ecrã, possuir ângulo de visão de no mínimo 120º, voltagem de trabalho de 12 Voltz, possuir tela de visualização de no mínimo 4" com resolução mínima de 720 pixels (que deverá ser instalada no painel em boa visão do motorista), com proteção contra água e poeira (mínimo IP66 ou 68), com visão noturna, contendo todos os acessórios, fontes, cabos e demais peças necessárias a completa instalação, que correrá por conta da CONTRATADA (fornecimento, insumos, peças e mão de obra) nas instalações da CONTRATANTE. Instalação será realizada de acordo com as definições de veículos conforme decisão da SMCDE – Transporte Escolar. Equipamentos e instalações deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	KIT	8	2.562,5	20.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O valor a ser pago pela administração para aquisição dos oito Kits câmeras, será de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme proposta da **CONTRATADA.**

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

– O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 06/01
Ação (Atividade ou Projeto): 1014
Fonte de recurso: 1571
Despesa: 1768 (1765 Principal)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusiveas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.
- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária da Educação Sra. Ana Paula Carlos Posser, matrícula 1518-0/1 , designada através da Portaria n.º 15.452, de 12 de setembro de 2025, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela da Servidora Bianca Corrêa Rodrigues, cargo de Chefe Setor de Transporte Escolar, matrícula 1522-9/1, designada através da Portaria n.º 15.452, de 12 de setembro de 2025, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo nº 399/2025, e a proposta da empresa CS Transformaçao Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

CS TRANSFORMAÇAO LTDA
CNPJ nº 47.310.892/0001-90 – Contratada

ANA PAULA CARLOS POSSER –
Secretária daEducação
Gestora do Contrato

BIANCA CORRÊA RODRIGUES –
Chefe do Setor de Transporte Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B5A1A607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 149/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.683.554,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(236) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 20.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(499) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 180.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(572) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	

08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1152) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 130,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(2644) 3.4.4.90.51 -16014505	Obras e instalações	R$ 2.452.054,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1591) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
(1600) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 770,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1666) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 5.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2043) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 2.683.554,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(213) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0051.4037	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(454) 3.3.3.90.08 -15000020	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 200.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1159) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 80,00
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(1167) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 50,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1597) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 2.700,00
(1597) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 770,00
09.025.0015.0451.0122.1423	PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - PlanMob	
(1616) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1617) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1618) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1619) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1620) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(1621) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(1622) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.025.0015.0451.0122.2444	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	
(1623) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1624) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1625) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1626) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(1627) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1628) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(1629) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.025.0015.0451.0451.2443	PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
(1630) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1632) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(1631) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1633) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1634) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(1635) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.030.0013.0392.0132.2170	FESTA DO COLONO	
(1663) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1665) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1661) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1662) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 100,00
(1664) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1670) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1667) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
09.035.0023.0695.1212.2090	PROMOÇÃO DA TAFONA DA CANÇAO NATIVA	
(1815) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 100,00
(1813) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	R$ 100,00
(1817) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1812) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(1814) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1816) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(1818) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
09.035.0023.0695.1212.2286	PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
(1819) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	R$ 100,00
(1826) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(1824) 3.3.3.90.45 -15000001	Subvenções econômicas	R$ 100,00
(1821) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(1825) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 100,00
09.035.0023.0695.1212.2289	EVENTOS EM ATLÂNTIDA SUL E MARIÁPOLIS	
(1828) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
09.035.0023.0695.1212.2499	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	
(1846) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2044) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 231.500,00**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 16014505 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST no valor de R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)

16014505	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST	R$ 2.452.054,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 2.452.054,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 9 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:D79D32B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 405/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **18/09/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 364/2025

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO– CONCURSO Nº 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 23/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
474°	ANA PAULA FERREIRA COSTA	08:30	08:10
475°	SIMONE BRAGA MARTINS	08:30	08:10
476°	MARIA INES DA CRUZ ANGRIZANO	08:40	08:10
477°	LUIZA DA SILVA MEIRELES	08:40	08:10
478°	GABRIELA RIBES COUTO	08:50	08:10
479°	RENATA DE LIMA LEMOS	08:50	08:10
480°	SANDRA CONCEICAO DE AVILA	09:30	09:10
481°	ELIZABETE DA SILVA PORCIUNCULA	09:30	09:10
482°	ALVENIZE DE QUADROS DE SOUZA	09:40	09:10
483°	ANDREIA DOS SANTOS CARVALHO	09:40	09:10
484°	MARIA IZABEL FONSECA DA SILVA	09:50	09:10
485°	ANA PAULA MADRUGA MUNHOZ	09:50	09:10
486°	LUIZ GUILHERME LINDEMANN	10:30	10:10
487°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PADOS*	-	-
488°	TIAGO SOARES AVENCURT	10:30	10:10
489°	SUELEN NIZOLI BANDEIRA	10:40	10:10
490°	JERUSA BERTINETTI BORGES	10:40	10:10
491°	RAQUEL FARIAS	10:50	10:10
492°	JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	10:50	10:10
493°	BRUNA RODRIGUES DOS REIS	11:30	11:10
494°	ALINE LIMA PINHEIRO	11:30	11:10
495°	MARTINA DIAS DA ROSA MARTINS	11:40	11:10

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 25/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
271°	FRANCIELLI CHAGAS DE SOUZA CAETANO	08:30	08:10
272°	FRANCIELE DE ANDRADE DE OLIVEIRA	08:30	08:10
273°	DENISE MACEDO SOUZA	08:40	08:10
274°	CHARLENE MAIA WICKBOLT	08:40	08:10
275°	MARCIA ADRIANE DE FREITAS DOBKE	08:50	08:10
276°	BIANCA PORTO BORGES	08:50	08:10
277°	INES BEATRIZ PLAMER MACHADO	09:30	09:10
278°	FERNANDA RODRIGUES COELHO	09:30	09:10
279°	FABIANE FONSECA DE FREITAS	09:40	09:10
280°	ELIANI DE LIMA SIEVERS	09:40	09:10
281°	VERIDIANA OLIVEIRA TAVARES	09:50	09:10
282°	ELISELEN VOLFF MENDES	09:50	09:10
283°	JANETE DE OLIVEIRA ALVES	10:30	10:10
284°	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	10:30	10:10

285°	ANA PAULA ABREU	10:40	10:10
286°	CINTIA GAUTERIO SOARES	10:40	10:10
287°	ANA CAROLINE BENTO DOS SANTOS	10:50	10:10
288°	ANA LUISA SEBAJE DA SILVA	10:50	10:10
289°	GRAZIELE SEMPER VIEIRA	11:30	11:10
290°	CAMILA MENDES KOLOSQUE	11:30	11:10
291°	LUANE PINTO ROCKEMBACH	11:40	11:10

FUNÇÃO	**FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
48°	DIEIME LUNA PEIXOTO	08:30	08:10

FUNÇÃO	**CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20°	JULIANA GUTERRES	08:30	08:10
21°	JAQUELINE PISKE DA SILVA	08:40	08:10
22°	FABIULA LARROZA DE BRITO	08:40	08:10
23°	VALERIA BEATRIZ GAUTIER MARIA	08:50	08:10
24°	KEILA CRISTINA GOMES DA COSTA	08:50	08:10
25°	LETICIA MORTAGUA MALLIE	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para as funções de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico e Contador : Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
II) Para a função de Técnico de Enfermagem: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;

IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **07 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E8DDDB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 407/2025 – PSS – TRATADOR DE ANIMAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 204, DE 21 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 18/09/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 367/2025

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
36°	ANTONIELE FERREIRA PACHECO	10:30	10:10
37°	PAUER LEMES DE MORAES	10:30	10:10
38°	PAOLA SILVEIRA DE QUADROS	10:40	10:10
39°	ANA CAROLINA PARADA CALMON DA SILVEIRA	10:40	10:10
40°	JESSICA PEREIRA QUINTANA	10:50	10:10
41°	JULIANE DE MELLO KURZ	10:50	10:10
42°	ALESSANDRO DA ROSA LOPES	11:30	11:10
43°	NATHANA ISABEL MATTOS SERRAT	11:30	11:10
44°	MICAEL LESSA DA SILVA	11:40	11:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **07 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 18 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B17BD50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDITAL Nº 411/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de PSICÓLOGO, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal das Mulheres. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Psicólogo	29 + CR	- Curso superior de Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	30h	R$ 2.799,95(1)

CR: Cadastro Reserva

•
Poderá compor a remuneração adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual.

•
O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	18/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	19/09/2025 a 28/09/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do resultado definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 19 de setembro até às 23h59 de 28 de setembro de 2025.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal. Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação. Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores. Efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idades pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados. Propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia. Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade. Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1.1 Curso de Pós-graduação stricto/latu sensu completo na área de saúde (psicologia social, saúde coletiva, saúde mental, atenção psicossocial, cuidado com a saúde mental da criança e adolescente e atenção a pessoas com uso abusivo de álcool e outras drogas) – 10 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.1.2 Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde (saúde mental, psicologia social, saúde coletiva, atenção psicossocial, grupos terapêuticos, cuidado a saúde mental da criança e adolescente, atenção a pessoas com uso abusivo de álcool e outras drogas), realizados nos últimos 05 anos e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05 pontos por curso, no máximo 20 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
6.1.1.2.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.
6.1.1.3 Experiência profissional como psicólogo na área de saúde (saúde mental, psicologia social, saúde coletiva, atenção psicossocial, grupos terapêuticos, cuidado com a saúde mental da criança e adolescente, atenção a pessoas com uso abusivo de álcool e outras drogas), nos últimos 05 anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional;
b) Curso de pós-graduação stricto/latu sensu.

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 17 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:05610450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.847, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 320.000,00 – SMPMA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R$ 320.000,00** (Trezentos e Vinte Mil Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei

Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.02.18.541.0011.3436	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00	92257-9	2759*
		T O T A L	**320.000,00**		

(*) Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 759, no montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A30B31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.850, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 460,00 – SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 460,00** (Quatrocentos e Sessenta Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	91153-4	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	260,00	92699-0	2501*
		T O T A L	**460,00**		

(***) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 2501 – Outros Recursos Não Vinculados**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	91152-6	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	260,00	92700-7	2501*
		T O T A L	**460,00**		

(*) Recurso 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos, 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C710DF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025 – Empresa: **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ n° 94.516.671/0001-53.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unit. R$
10	3.600	COM	ALPRAZOLAM 1 mg	EMS	0,0596
14	1.800	COM	ATORVASTATINA 10 mg (COMPRIMIDO REVESTIDO)	EMS	0,1100
16	1.800	COM	ATORVASTATINA 20 mg (COMPRIMIDO REVESTIDO)	EMS	0,1410
24	1.800	COM	BISOPROLOL 1,25 mg	EMS	0,2500
25	1.800	COM	BISOPROLOL 2,5 mg	EMS	0,2734
29	480	COM	CABERGOLINA 0,5 mg	Rambaxy	2,5200
41	3.600	COM	CILOSTAZOL 50 mg	EMS	0,2160
48	16.000	COM	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 mg	Rambaxy	0,2898
71	1.800	COM	HIDROXICLOROQUINA 400 mg	EMS	1,5000
91	12.600	COM	OXCARBAZEPINA 300 mg	Rambaxy	0,8343
94	10.800	COM	PAROXETINA 20 mg	EMS	0,2122
95	5.400	COM	PENTOXIFILINA 400 mg	EMS	1,7812
105	1.800	COM	RIVASTIGMINA 1,5 mg	Rambaxy	1,0925
114	3.600	COM	TIZANIDINA 2 mg	Rambaxy	0,8380
125	1.800	COM	ZOLPIDEM 10 mg	EMS	0,1010
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 17 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AF83DC27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4ºBIM/25 - SIOPS

UF: Rio Grande do Sul			Municipio: Pedras Altas	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4° Bimestre Julho e Agosto de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.150.260,00	2.150.260,00	1.753.651,02	81,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.370,00	64.370,00	45.687,90	70,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	580.000,00	580.000,00	259.630,57	44,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.890,00	545.890,00	762.265,30	139,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	960.000,00	960.000,00	686.067,25	71,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.042.550,56	31.042.550,56	19.487.903,32	62,78
Cota-Parte FPM	17.762.109,56	17.762.109,56	11.307.563,08	63,66
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	121.121,79	12,11
Cota-Parte do IPVA	303.000,00	303.000,00	328.581,20	108,44
Cota-Parte do ICMS	11.840.441,00	11.840.441,00	7.641.841,72	64,54
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	88.795,53	64,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.192.810,56	33.192.810,56	21.241.554,34	63,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.491.700,00	1.980.834,93	1.275.861,45	64,41	1.105.510,39	55,81	1.088.721,42	54,96	170.351,06
Despesas Correntes	1.491.000,00	1.939.919,23	1.255.945,75	64,74	1.095.099,29	56,45	1.078.310,32	55,59	160.846,46
Despesas de Capital	700,00	40.915,70	19.915,70	48,67	10.411,10	25,45	10.411,10	25,45	9.504,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.439.078,14	3.808.829,04	2.622.403,52	68,85	2.112.111,23	55,45	2.089.649,09	54,86	510.292,29
Despesas Correntes	3.275.406,70	3.638.466,16	2.615.227,01	71,88	2.104.934,72	57,85	2.082.472,58	57,23	510.292,29
Despesas de Capital	163.671,44	170.362,88	7.176,51	4,21	7.176,51	4,21	7.176,51	4,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	404.615,00	412.325,12	323.113,74	78,36	256.525,68	62,21	254.184,82	61,65	66.588,06
Despesas Correntes	404.415,00	412.325,12	323.113,74	78,36	256.525,68	62,21	254.184,82	61,65	66.588,06
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.480,00	126.336,75	84.002,92	66,49	77.936,63	61,69	76.668,58	60,69	6.066,29
Despesas Correntes	126.080,00	126.336,75	84.002,92	66,49	77.936,63	61,69	76.668,58	60,69	6.066,29
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.295,28	83.313,77	25.706,53	30,86	25.706,53	30,86	24.157,16	29,00	0,00
Despesas Correntes	78.895,28	83.313,77	25.706,53	30,86	25.706,53	30,86	24.157,16	29,00	0,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.592,00	312.420,96	247.796,45	79,31	218.055,18	69,80	217.075,92	69,48	29.741,27
Despesas Correntes	311.272,00	312.420,96	247.796,45	79,31	218.055,18	69,80	217.075,92	69,48	29.741,27
Despesas de Capital	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.852.760,42	6.724.060,57	4.578.884,61	68,10	3.795.845,64	56,45	3.750.456,99	55,78	783.038,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.578.884,61	3.795.845,64	3.750.456,99
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.578.884,61	3.795.845,64	3.750.456,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.186.233,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.392.651,46	609.612,49	564.223,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,55	17,86	17,65

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.186.233,15	3.795.845,64	609.612,49	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.795.097,69	5.823.716,56	1.028.618,87	432.209,55	0,00	0,00	314.920,44	55.992,79	61.296,32	967.322,55
Empenhos de 2023	4.142.734,05	4.900.546,14	757.812,09	291.833,23	0,00	0,00	174.057,79	0,00	117.775,44	640.036,65
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.914,82	0,00	81.930,90	1.020.636,26
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.337.323,32	1.753.622,56	1.946.945,13	111,02
Provenientes da União	957.982,22	1.370.983,78	1.609.003,67	117,36
Provenientes dos Estados	379.341,10	382.638,78	337.941,46	88,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	3.750,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.337.323,32	1.753.622,56	1.950.695,13	111,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MÍNIMO	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.099.019,64	2.073.141,26	1.114.437,68	53,76	763.840,96	36,84	763.677,10	36,84	350.596,72
Despesas Correntes	1.040.619,64	1.624.940,00	888.212,10	54,66	643.160,78	39,58	642.996,92	39,57	245.051,32
Despesas de Capital	58.400,00	448.201,26	226.225,58	50,47	120.680,18	26,93	120.680,18	26,93	105.545,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	119.700,00	252.555,76	185.976,16	73,64	105.905,50	41,93	105.905,50	41,93	80.070,66
Despesas Correntes	119.700,00	252.555,76	185.976,16	73,64	105.905,50	41,93	105.905,50	41,93	80.070,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	56.252,24	15.766,57	28,03	15.766,57	28,03	15.766,57	28,03	0,00
Despesas Correntes	21.921,84	56.252,24	15.766,57	28,03	15.766,57	28,03	15.766,57	28,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	25.310,00	35.228,09	8.437,49	23,95	8.437,49	23,95	8.437,49	23,95	0,00
Despesas Correntes	25.310,00	35.228,09	8.437,49	23,95	8.437,49	23,95	8.437,49	23,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	70.271,84	150.439,66	48.635,96	32,33	48.635,96	32,33	48.635,96	32,33	0,00
Despesas Correntes	70.271,84	82.751,66	48.635,96	58,77	48.635,96	58,77	48.635,96	58,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	67.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.100,00	59.287,65	47.324,40	79,82	36.124,40	60,93	36.124,40	60,93	11.200,00
Despesas Correntes	1.100,00	59.287,65	47.324,40	79,82	36.124,40	60,93	36.124,40	60,93	11.200,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.337.323,32	2.626.904,66	1.420.578,26	54,08	978.710,88	37,26	978.547,02	37,25	441.867,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.590.719,64	4.053.976,19	2.390.299,13	58,96	1.869.351,35	46,11	1.852.398,52	45,69	520.947,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.558.778,14	4.061.384,80	2.808.379,68	69,15	2.218.016,73	54,61	2.195.554,59	54,06	590.362,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	426.536,84	468.577,36	338.880,31	72,32	272.292,25	58,11	269.951,39	57,61	66.588,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	151.790,00	161.564,84	92.440,41	57,22	86.374,12	53,46	85.106,07	52,68	6.066,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	149.567,12	233.753,43	74.342,49	31,80	74.342,49	31,80	72.793,12	31,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	312.692,00	371.708,61	295.120,85	79,40	254.179,58	68,38	253.200,32	68,12	40.941,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.190.083,74	9.350.965,23	5.999.462,87	64,16	4.774.556,52	51,06	4.729.004,01	50,57	1.224.906,35
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.337.323,32	2.490.004,66	1.382.270,76	55,51	920.588,40	36,97	920.424,54	36,96	461.682,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.852.760,42	6.860.960,57	4.617.192,11	67,30	3.853.968,12	56,17	3.808.579,47	55,51	763.223,99

FONTE: SIOPS, Pedras Altas

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:0C4839A7